

gentissima, entrou immediatamente em discussão, e foram approvados os paragraphos seguintes:

„ 1.º Que os livros, contas e mais documentos da Thesouraria, respectivos a o 5.º anno economico, estejam presentes no local da Sociedade, todos os dias (não sendo de Guarda), desde as 11 horas da manhã até ás 2 da tarde; para serem examinados por aquelles Socios que assim o desejarem.

„ 2.º Que o Sr. 1.º Secretario officie a todos os Membros Effectivos, communicando-lhes que o prazo, para este exame, será de 15 dias; com declaração d'aquelle em que começa, e o em que finda.

„ 3.º Que se algum Socio exigir ou carecer da presença do Thesoureiro, para o orientar ou responder a qualquer duvida, fará a este a competente participação; designando o dia e hora em que deve alli comparecer, pois com a melhor vontade e promptidão será satisfeito.

„ 4.º Que o Socio que tiver feito o mencionado exame, deverá deixar, por escripto e assignado, qual o estado em que achou os livros, contas e documentos; se estão conformes, ou quaes as duvidas ou irregularidades encontradas.

„ 5.º Que esta proposta, depois d'approvada e inserida na Acta, se publique na sua integra em o Jornal.

Os Srs., *Barbosa e Segurado*: — Offereceram um addicionamento a o §. 2.º do Art.º 4.º dos Estatutos. — Ficou para segunda leitura.

O Sr. *Norberto e Tedeschi*: — Fizeram Propostas á cêrca de varios objectos, e nomeadamente sobre a conservação do Jardim-Botanico. — Remettidas a o Conselho Administrativo, ouvindo a Comissão d'Historia Natural.

O 2.º Secretario, *J. Tedeschi*: — Propoz que o extracto das Actas, para que ande em dia, seja publicado successivamente no Jornal; começando pelas Sessões d'este 6.º anno em deante. — Foi approvado.

Os Srs., *F. B. Santos*, do Porto, e *A. J. Almeida*, d'Almada: — Enviaram varios Artigos scientificos, sòbre Pharmacia e Chymica. — Tiveram primeira leitura.

Foram admittidos a Membros da Sociedade, os Srs., *Hermenegildo Carril Barbosa* e *Francisco José d'Oliveira Basto*, Pharmaceuticos; o 1.º em Lisboa, e o 2.º em Guimarães. — Este ultimo Sr. foi igualmente nomeado seu Delegado.

Constando que os Socios, os Srs., *M. T. M. Figueiredo* e *F. J. R. Loureiro*, não compareceram por falta de saúde; a Sociedade encarregou os Srs., *Monteiro Figueira* e *Henriques Barbosa*, de os comprimentar em seu nome, e offerecer-lhes o seu serviço.

A Sociedade, sòbre Proposta do Sr. *J. D. Corrêa*, resolveu unanimemente se mencionasse na Acta: quão grata lhe fôra, n'aquelle recinto, a presença do Consocio e Delegado, o Sr. *F. A. Silva Grenho*, d'Alcaçer do Sal.

*José Tedeschi*,

2.º Secretario.

## da Ordem dos Farmaceuticos

*Lista dos Funcionarios da Sociedade, que hão de servir no 6.º Anno Litterario e Economico.*

### FUNCCIONARIOS.

Gregorio de Sousa Pereira.....Presidente.  
Antonio de Carvalho.....1.º Vice-Presidente.

- Bernardo José dos Reis.....2.º *Vice-Presidente.*  
 José Dionysio Corrêa.....1.º *Secretario.*  
 José Tedeschi.....2.º *Secretario.*  
 Carlos Maria Monteiro Freire...1.º *Vice-Secretario.*  
 Felisberto do Esp.<sup>to</sup> St.º Trigo Rib.<sup>ro</sup> 2.º *Vice-Secret.º*  
 Anacleto Ant.º Rodrigues d'Oliveira... *Thesourciro.*  
 José Pedro Henriques Barbosa... *Vice-Thesourciro.*  
 Manuel Teix.<sup>a</sup> Malheiro de Fig.<sup>do</sup> *Biblioth. - Arch.*  
 Ant.º Joaq.<sup>m</sup> Raymundo Bessa *Vice-Biblioth. - Arch.*  
 José Tedeschi.....1.º *Operador.*  
 M.<sup>el</sup> Teix.<sup>a</sup> Malheiro de Figueiredo...2.º *Operador.*  
 José Alexandre Rodrigues.....3.º *Operador.*
- Gregorio de Sousa Pereira..... *Presidente.*  
 José Dionysio Corrêa.....1.º *Secretario.*  
 José Tedeschi.....2.º *Secretario.*



*Substitutos.*

- Antonio de Carvalho.....1.º *Vice-Presidente.*  
 Bernardo José dos Reis.....2.º *Vice-Presidente.*  
 Carlos Maria Monteiro Freire...1.º *Vice-Secretario.*  
 Felisberto do Esp.<sup>to</sup> St.º Trigo Rib.<sup>ro</sup> 2.º *Vice-Secret.º*

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE

- da Ordem dos Farmacêuticos
- Gregorio de Sousa Pereira, *Presidente.*  
 Antonio de Carvalho.  
 José Dionysio Corrêa.  
 Carlos Maria Monteiro Freire.  
 Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira.  
 Manuel Teixeira Malheiro de Figueiredo.  
 Bernardo d'Almeida Ferreira.  
 José Pedro Henriques Barbosa.

José Alexandre Rodrigues.  
 Francisco José Rodrigues Loureiro.  
 Pedro Ferreira Norberto.  
 José da Cunha e Oliveira.  
 José Tedeschi, *Secretario e Relator.*

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTE-PIO PHAR-  
 MACEUTICO.

Gregorio de Sousa Pereira, *Presidente.*  
 José Dionysio Corrêa.  
 Bernardo José dos Reis.  
 José Maria Barral.  
 Antonio Ignacio d'Avellar.  
 Antonio Feliciano Alves d'Azevedo.  
 Francisco José Rodrigues Loureiro.  
 Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira, *Thesoureiro.*  
 José Tedeschi, *Secretario e Relator.*  
*Substitutos.*

Francisco Mendes Cardoso Leal Junior.  
 Pedro Ferreira Norberto.

COMISSÕES PERMANENTES.

1.ª De Saúde Publica.

Bernardo d'Almeida Ferreira ..... *Director.*  
 Narciso José Gomes de Souto..... *Vice-Director.*  
 José Antonio da Rocha..... *Vogal.*  
 João Fragoso..... *Substituto.*

2.ª De Pharmacia.

José Pedro Henriques Barbosa..... *Director.*  
 Fran.º Antonio de Carvalho e Abreu. *Vice-Director.*

Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira..... *Vogal.*  
 Joaquim Theotónio Segurado..... *Substituto.*

### 3.<sup>a</sup> De *Chymica.*

José Tedeschi..... *Director.*  
 M.<sup>el</sup> Teixeira Malheiro de Figueiredo. *Vice-Director.*  
 José Alexandre Rodrigues..... *Vogal.*  
 Felisberto do Espírito Santo Trigo Ribeiro. *Substituto.*

### 4.<sup>a</sup> De *Physica.*

Francisco José Rodrigues Loureiro..... *Director.*  
 Antonio Joaquim Labate..... *Vice-Director.*  
 Bartholomeu Antonio da Silva..... *Vogal.*  
 José Lucio Monteiro..... *Substituto.*

### 5.<sup>a</sup> De *Historia Natural.*

Pedro Ferreira Norberto..... *Director.*  
 Antonio José Moniz..... *Vice-Director.*  
 José Lopes Tavares..... *Vogal.*  
 Bernardo José dos Reis..... *Substituto.*

### 6.<sup>a</sup> De *Direito Pharmaceutico.*

Gregorio de Sousa Pereira..... *Director.*  
 José da Cunha e Oliveira..... *Vice-Director.*  
 Luiz Francisco Paulo d'Araujo..... *Vogal.*  
 Antonio Feliciano Alves d'Azevedo..... *Substituto.*

(*Concluir-se-ha.*)

*Relatório dirigido á Sociedade, pelo seu Delegado em Alpedrinha, o Sr. ANTONIO MENDES DE MATTOS, sobre diversos objectos existentês no seu Districto Delegativo; em virtude das attribuições pela mesma concedidas a os que desempenham aquella Commissão.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. — Havendo-me, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, nomeado seu Delegado; cumpre, em desempenho das attribuições (provisoriamente adoptadas) inherentes áquelle Cargo, occupar-me dos objectos que concisa e successivamente vou expôr.

No Concelho d'Alpedrinha, Comarca de Covilhã e Districto de Castello-Branco, appareceu, casualmente, no Valle denominado = as Magdalenas = distante um quarto de legua, da primeira, e cinco e um quarto das outras Povoações, appareceu, digo, um bom nascente de aguas-sulphureas em uso ha 18 annos; muito transparente, fria, sabor salino e desagradavel, cheiro d'ovos podres: precipita certa quantidade d'enxôfre, e torna-se lactea e turva em vasos fechados.

Applicam-se externamente em banhos, na temperatura de 20 e 30.<sup>o</sup> R., ou 80 e 90.<sup>o</sup> F., para rheumatismo chronico, prurido, pustulas herpeticas e psoricas; e, internamente, para debilidade do estomago. São efficacissimas.

A Camara Municipal d'este Concelho, que tanto se ha interessado pelo bem de seus Administrados, mandou, este anno, construir uma casa com seu tanque para banhos.

Em uma propriedade contigua foi descoberta, no anno de 1824, por uns trabalhadores, grande quan-

tidade d'agua quente, borbulhando da cova que resultou da erradicação d'um sobreiro; maravilhados elles, com tal apparição, tractaram logo d'entupir a referida cova e apagar quaesquer vestigios que para o futuro a indicassem. Decorreram annos sem que mais se fallasse na dicta agua; até que agora a Camara, sempre zelosa pelo bem publico, tem, mas debalde, prescrutado agora a sua origem.

Igualmente contém, esta Villa, mûitas e excellentes aguas-potaveis.

No Logar do Valle da Torre, Concelho d'Alpedrinha, d'onde dista duas leguas e meia e quatro de Castello-Branco, ha uma fonte d'agua-sulphurea, dimanando d'um formidavel rochedo, que fica na encosta da Ribeira d'Alpreada, a meia legua do dicto Logar. Data a sua descoberta desde o tempo em que o Infante D. FRANCISCO, visitando estes sitios, aonde, d'ordinario, se occupava no exercicio da caça, por acaso lançou para a dicta agua um cão atacado de rabugem; o qual sahio completamente curado: e d'aqui traz o nome d'*agua da fonte santa ou das virtudes*. Tem casa com tanque para banhos, e ha produzido curas admiraveis.

Pennamacor, Cabeça de Concelho, Comarca de Covilhã e Districto de Castello-Branco, d'onde dista cinco leguas, possui uma fonte d'agua-ferrea, que deita mûi diminuta quantidade, situada nas visinhanças da dicta Villa. A sua descoberta é antiquissima, e os seus effeitos, assaz proveitosos, fazem com que de continuo alli concorra mûita gente, e ainda de Terras remotas.

A um quarto de legua de Castello-Branco, existe uma fonte d'agua-ferrea assaz frequentada.

Tambem no Monte de S. Luiz, Freguezia d'Escal-

los de Baixo, d'onde dista meia legua, e de Castello-Branco uma e meia, existe uma fonte d'agua-sulphurea, muito recommendavel para molestias cutaneas.

Finalmente, em Monfortinho, Concelho de Salvaterra do Extremo, Comarca e Districto de Castello-Branco, ha uma fonte d'agua-sulphurosa muito acreditada.

Não existem aqui Minas; nem tam pouco Fabricas.

E' bastante fertil este paiz em plantas medicinaes, mas d'uso tam vulgar, e tam geralmente conhecidas, que não ha uma so que mereça particularisar-se, nem mesmo para commercio.

O *Rhus coriaria* (sumagre), de que muito abunda o nosso solo, constitue um ramo de commercio n'esta Villa.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Alpedrinha e Delegação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, na Comarca de Castello-Branco, em 30 de Julho de 1840. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. José Dionysio Corrêa, Primeiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. = *Antonio Mendes de Matos*, Delegado.

*Resumo do Balanço Geral da Receita e Despesa da Sociedade, do 3.º Anno economico, findo em 23 de Julho de 1833.*

RECEITA.

Saldo do 2.º Anno economico.....	245 § 875
Producto de 23 Diplomas.....	35 § 200
Dicto de 2 Subscrições do 2.º semestre do	
1.º anno.....	6 § 000

Segue — Réis 287 § 075



TRANSPORTE.....	Reis 287	§075
Producto de 6 Subscripções do 1.º semes- tre do 2.º anno.....	15	§680
Dicto de 22 dictas do 2.º dicto.....	26	§490
Dicto de 100 dictas do 1.º dicto do 3.º anno.	116	§750
Dicto de 93 dictas do 2.º dicto.....	111	§350
Dicto de 2 dictas do 1.º dicto do 4.º anno.	2	§400
Dicto de 17 Assignaturas do Tomo 1.º do Jornal, no Porto.....	30	§720
Dicto de 9 dictas do dicto, em Lisboa...	17	§280
Dicto de 42 folhetos vendidos avulso; no Porto e em Lisboa.....	8	§400
Dicto da venda da madeira e ramagem ti- rada do Jardim-Botanico.....		§960
Dicto da venda de 40 arrateis de Dormi- deiras, colhidas de parte do terreno do dicto Jardim.....	4	§000
Dicto de uma Subscripção voluntaria de dife- rentes Membros Effectivos, para o Retrato de Sua Magestade, A RAI- NHA.....	26	§400
Dicto do donativo voluntario do Membro, o Sr. <i>Pedro Ferreira Norberto</i> ; des- pesas feitas na Alfandega com varios Productos vindos de Macao.....	2	§140
Dicto do donativo voluntario do Membro, o Sr. <i>Jose Dionysio Corrêa</i> ; para auxilio do arranjo e collocação do Retrato de Sua Magestade, A RAI- NHA.....	20	§100
Dicto do donativo voluntario do Membro, <i>Anacleto Antonio Rodrigues d'O-</i>		

Segue — Reis 669 §745

TRANSPORTE.....	Reís 669	§745
liveira; despesas feitas em miudezas no expediente da Thesouraria.....	6	§600
	<hr/>	
	Reís 676	§345

## DESPESA.

Assignatura de varias Obras para a Bibliotheca .....	26	§520
Reagentes-chymicos para differentes analyses	18	§910
Preparos no Jardim-Botanico.....	8	§360
Dictos na Bibliotheca e Archivo.....	7	§000
Retrato de Sua Magestade, A RAINHA.	48	§000
Concertos e despesas na Sala das Sessões, e preparativos para a Sessão Solemne de 1837.....	12	§720
Dinheiro entregue a differentes Membros, pelo terem dado de mais, differen- ça das Subscrições.....	3	§000
Impressão das Circulares e dos Jornaes, com as brochuras dos mesmos.....	135	§300
Papel para diversos impressos da Socieda- de, expediente da Secretaria, The- souraria e Comissões.....	70	§270
Despesas de portes do Correio, pennas, la- pis e outras miudezas para a Secre- taria.....	22	§605
Dictas com um maço de papeis e cartas, vindo de Loanda, do Membro, o Sr. <i>José Martins Pereira e Crespo</i> .....	3	§100
Dictas com a encadernação de varios Livros.	2	§400
Dictas com a guarnição do Retrato de Sua		
	<hr/>	

Segue — Reís 358 §185

TRANSPORTE.....	Reís 358	§ 185
Magestade, A RAINHA, collocado na Sala das Sessões.....	63	§ 900
Despesas com trinta covados de seda azul, para o dicto.....	19	§ 500
Dictas com tres caixotes de Productos vin- dos de Macáo.....	3	§ 980
Dictas com a Approvação e Direitos de Mercê, dos novos Estatutos.....	15	§ 200
Dictas com um Emblema para a Sociedade.	2	§ 400
Dictas com onze mezes d'ordenado a o Con- tinuo.....	79	§ 200
Dictas com a remessa, seguro, e annuncios dos Jornaes.....	11	§ 315
Dictas em varias miudezas.....	28	§ 405
		<hr/>
	582	§ 085
Saldo em Cofre para o 4.º Anno economico.	94	§ 260
		<hr/>
	S. E. & O.	Reís 676 § 345

N. B. A receita e despesa, de que tracta o presente Balanço, bem se evidencia dos Livros respectivos e mais documentos apresentados a esta Sociedade.

Thesouraria da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em 23 de Julho de 1838. = *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Thesoureiro.

Os infra-assignados, Membros do Conselho Administrativo, dão por exacto e legal o Resumo, feito pelo Thesoureiro, o Sr. *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, do Balanço Geral da Receita e Despesa da Sociedade; pertencente a o 3.º Anno economico. Casa das Sessões do Conselho Administra-

tivo da Sociedade Pharmaceutica de Lisboa, em 23 de Julho de 1838. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Dionysio Corrêa*. = *Guilherme Antonio Peres*. = *Bernardo José dos Reis*. = *Carlos Maria Monteiro Freire*. = *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*. = *Joaquim Nunes Barbosa*. = *José Maria Barral*. = *Antonio Joaquim d'Almeida*. = *Antonio de Carvalho*, Secretario e Relator.

A Comissão nomeada para rever os Livros das Contas e mais papeis das despesas da Sociedade, relativas a o terceiro Anno economico, tem a honra de levar a o seu conhecimento que, havendo-lhe o Sr. *Thesoureiro*, a quem se apresentou, franqueado com a melhor vontade toda a escripturação e dado os precisos esclarecimentos, procedeu, como lhe cumpria, escripturadora e miudamente a o determinado exame; do que resultou acharem-se exactas as Contas. Casa da Comissão de Contas da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 7 de Setembro de 1838. = *Antonio Feliciano Alves d'Azevedo*, Presidente. = *Francisco José Rodrigues Loureiro*. = *Antonio Joaquim Raymundo Besta*, Secretario e Relator.

Em Sessão de hoje foi approvedo o Parecer e Contas, pertencentes a o terceiro Anno economico d'esta Sociedade. Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 9 de Setembro de 1838. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Dionysio Corrêa*, 1.º Secretario. = *Antonio de Carvalho*, 2.º Secretario.

## DIVERSIDADES.

*Continuação da Relação dos nomes e residencias dos Pharmaceuticos Nacionaes que, reunidos em seus respectivos Concelhos, enviaram abaixo assignados ás CÔRTEZ GERAES DA NAÇÃO PORTUGUEZA, na Sessão de 1840, pedindo-lhes a eliminção da verba do Sello de licenças d'abertura de Boticas, abolidas pelo Art.º 29.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837; e bem assim unindo seus votos a os da Sociedade, sobre o que esta solicitou das mesmas em Sessão de 1839 — começada a pag. 450.*

*Abragão.* — José Maria Peixoto d'Almeida Vasconcellos.

*Calçada.* — Manuel Joaquim Carneiro.

*Concelho de Lagôa.* — Joaquim Antonio Corrêa — Antonio Xavier Serpa.

*Guimarães.* — Theotónio Ferreira da Cunha e Carvalho — José Joaquim da Silva Pinheiro — João Pinheiro Ferreira — Raymundo Alves Torres — Francisco José Pereira Aveiro — Jacintho José Pereira — Mathias Albino da Costa Freitas — Antonio José Gonçalves — Francisco José Pereira Basto — José Dias Pereira — João José Gonçalves da Motta.

*Maia.* — Antonio Francisco Antunes — Joaquim José Rebello — Agustinho Rebello da Costa — Antonio José d'Oliveira — Bento José de Sousa — Antonio José Alvares Moreira.

*Paço de Sousa.* — Manuel Barbosa — Theodosio José Pinto Soares.

*Penafiel.* — Antonio Joaquim Ferreira — Antonio Joaquim Peixoto de Miranda — Antonio Joaquim Pinto de Macedo — Gonçalo Thomás de Mesquita Queiroz — João Diogo Pereira de Magalhães.

*Pova de Varzim.* — Miguel Francisco da Costa Calheiros — Luiz da Costa Calheiros — Joaquim Anacleto d'Araujo — João José Pereira d'Oliveira.

*Rio de Moinhos.* — Antonio Joaquim Ferreira.  
*S. Martinho.* — Innocencio José Eduardo.

*Villa do Conde.* — José Antonio d'Oliveira — José Luiz Soares — João da Silva Barros — Antonio Luiz de Castro — Cyrino José Maria Torres — Manuel Antonio de Faria — Francisco Gomes Leal — Elias José da Silva — Francisco Antonio da Silva Ballio.

*Villa-Franca de Xira.* — Augusto Cesar Pereira — Candido Amancio Faio — Domingos Marques Coelho — João Anselmo de Sequeira — José Theotónio Ribeiro — André Joaquim Monteiro — José Galduino Baraona — Antonio Gonçalves da Matta Leal — Francisco Antonio dos Prazeres.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

# JORNAL

DA  
SOCIEDADE  
PHARMACEUTICA  
LUSITANA.

TOMO II.

6.º ANNO.

NUMERO IX.

## SAÚDE PUBLICA.

*Meios de reconhecer as falsificações de varias Substancias alimentarias. — Extracto de diversos Auctores, (1) feito pelo Membro Benemerito e Efectivo, o*

**SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.**

### 1. CHOCOLATE.

O chocolate é uma preparação alimentaria, feita com amendoas de cacão torreficadas, assucar e varios aromas. Sua origem é muito antiga; pois ja os

(1) No Tomo I, d'este Jornal, a pag. 412, existe por mim traduzido um Artigo do Sr. Boland, que contém o processo para reconhecer a existencia e quantidade de fecula das batatas associada á farinha de trigo; bem como diversas notas sôbre a panificação.

Desde a publicação d'este Artigo nunca perdi a esperança, se minhas forças o permitissem, de me dar a o trabalho de traduzir e extractar o que houvesse escripto de mais importaute sôbre falsificações de varias substancias alimentarias.

Hespanhoes, no tempo da conquista do Mexico, acharam alli estabelecido o seu uso. De la se espalhou successivamente por todas as partes do continente europeu.

A maneira de preparar o chocolate varia segundo o Paiz: o de Hespanha, por exemplo, é ligeiramente torrado, com pouco assucar e muito arôma; o d'Italia é fortemente torrado e pouco assucarado.

Em França, o processo para preparar o chocolate, consiste em torrar o cacáo, separar a amendoa do germen e do arillo, e pisal-o n'um almofariz de metal fundido, aqueitado para este effeito. Logo que o cacáo é reduzido, pela percussão prolongada, a uma pasta molle, junctam-se-lhe os dous terços d'assucar que devem entrar na composição do chocolate; e, quando a massa está bem homogenea, atrita-se em uma pedra d'amolar com um cylindro d'aço. Apenas se acha reduzida a pasta mui fina, se lh'incorpora o resto do assucar, que se tem pulveri-

---

Accresce agora a conveniencia de podêrem os meus Collegas da *Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, a quem sejam estranhos alguns d'estes meios descriptivos, habilitar-se para o perfeito desempenho do §. 4.º do Art.º 21.º dos Estatutos, e n.º 3.º do §. 4.º do Art.º 1.º das *Attribuições dos Delegados*.

Antes de creado o Conselho de Saúde Publica, pelo Decreto de 3 de Janeiro de 1837, competia ás Camaras Municipaes, pelos seus Empregados e Facultativos da Arte de Curar, a fiscalisação d'este importante ramo de Saúde Publica; e d'aqui, muitissimas vezes, resultava encontrar-se comestiveis e bebidas alteradas, sophisticadas e em má conservação: hoje, porém, esta parte do serviço publico, existe em quasi total abaudono, e, por tal forma, que não consta haver, n'estes ultimos tres annos, mormente em Lisboa, o Conselho de Saúde procedido á visita e fiscalisação d'estes importantes objectos, em conformidade dos §§. 3.º e 4.º do Art.º 16.º do Decreto que regula aquella Repartição; com a qual dispende a Nação todos os annos, so n'este serviço, 7:970\$000 réis, segundo consta do Orçamento de 1840 — 1841. (Nota do Traductor.)



sado de mistura com os arômas. Divide-se depois a pasta em porções de 4 ou 8 onças, que se mettem nas fôrmas de folha de flandres. Para preparar um chocolate de boa qualidade, empregam-se tres partes de cacáo do Maranhão, duas do de Caracas, e uma quantidade d'assucar egual á do cacáo.

Um grande numero de negociantes dolosos, incitados, ou pelo engodo de maior-ganho ou com o fim de convidar os consumidores pela barateza, juntam, a o chocolate, farinha d'arroz ou secula de batata, que pouco lhe mudam o sabor; e que uma incorporação perfeita não deixa conhecer com a simples vista. Mas, quando o chocolate é preparado com agua, se percebe facilmente; pois se condensa a ponto tal que pelo resfriamento acaba por gelar-se. Tambem se nota que, durante a ebulição, desinvolve um cheiro de colla cosida.

Alguns fabricantes ha que separam a manteiga de cacáo, expondo-o pisado sôbre pedras inclinadas muito quentes, restituindo-lhe depois a macieza que perdeu, junctando-lhe corpos gordurentos; como sêbo de vitela, oleo d'amendoas doces ou somente amendoas: mas o ranço, que immediatamente adquire o chocolate, é indicio manifesto d'esta fraude.

É natural de presumir que, homens tam pouco escrupulosos em introduzir no chocolate substancias estranhas, não o sejam mais no emprego dos arômas; e, com effeito, tambem substituem elles diariamente a baunilha pelo estoraque calamita, benjoim, balsa-mo de Tolú, ou, o que valle o mesmo, por uma especie de baunilha pouco estimada e conhecida no commercio com o nome de *vanillon*: (2) o mesmo

(2) Os Hespanhoes chamam-lhe *Bainilha pomprona* ou *Bova*.

(Nota do Traductor.)

acontece com a cânella de Ceylão, que é substituída pela da China.

Todos estes pequenos, mas fraudulentos expedientes, que a cobiça põe em practica, mal podem ser conhecidos pelos meios chymicos; porém o serão com facilidade pelas pessoas habituadas a fazer uso do bom chocolate, e que teem um paladar e um olfacto exercitados. (*Bussy e Boultron-Charlard.*)

No *Journal de Chimie Médicale* deparâmos com a nota seguinte do Sr. *Chevallier*, que nos parece util publicar.

Sem razão pretendiam, algumas pessoas, ser impossivel demonstrar, pelos reagentes, a addição da fecula a o chocolate de commercio; baseando-se, para assim affirmarem este facto, sobre o que fôra dicto por *Dalh*, Professor na Universidade de Koenigsberg, isto é, que 100 partes de cacáo continham 10,91 d'amydo ou fecula; mas, as experiencias do Sr. *Delcher*, Pharmaceutico em Castillon, provaram que o cacáo não continha principio amylaceo.

Uma Commissão, composta de varios Membros do Conselho de Saúde de París, fez algumas experiencias, das quaes concluiu que, o meio mais facil de reconhecer se o chocolate contém farinha ou fecula, consiste em tractar 4 grammos d'elle (1 oitava) por 250 grammos (8 onças) d'agua em ebulição, filtrando o liquido fervente e tractando-o depois pela tinctura alcoholica d'iodo; esta tinctura dará uma côr amarella-atrigueirada com o decocto obtido do chocolate sem fecula, em quanto o que a contiver ou a farinha fornecera uma côr mais ou menos carregada.

A referida Commissão fez preparar, por um fabricante, seis amostras de chocolate.

- A 1.<sup>a</sup> continha, por libra, 16 grammos (4 oitavás) de  
fecula.
- A 2.<sup>a</sup> ——— 16 grammos (4 oitavás) de  
farinha.
- A 3.<sup>a</sup> ——— 32 grammos (1 onça) de fe-  
cula.
- A 4.<sup>a</sup> ——— 32 grammos (1 onça) de fa-  
rinha.
- A 5.<sup>a</sup> ——— 64 grammos (2 onças) de fe-  
cula.
- A 6.<sup>a</sup> ——— 64 grammos (2 onças) de fa-  
rinha.

Ensaíram pois estas amostras, e conheceram que o decocto, preparado com as duas primeiras amostras daça, pela tinctura alcoholica d'iodo, uma coloração de azul, a qual era modificada, em virtude da amostra que continha fecula, pela cor amarella-atrigueirada do decocto do chocolate, o que não tinha lugar com a amostra proveniente do chocolate addicionado de farinha; que, pelas quatro restantes amostras, se obtinha uma coloração d'azul mui intensa, e mais ainda o era nos liquidos provenientes da quinta e sexta amostras.

O chocolate perfeitamente moído apresenta no inverno, quando o põem nas fôrmas, uma fractura clara e brilhante, em quanto, pelo contrario, moído da mesma maneira, a fractura no estio é areenta e esbranquiçada. Similhante alteração na fractura, não indica que o chocolate seja falsificado, unicamente é devida á temperatura, que determina ãa mudança no arranjo symétrico das moleculas. Para nos convencer-mos d'este facto, bastará tomar um pedaço

de chocolate com a fractura granulosa, o qual, expondo-o sôbre uma placa á temperatura susceptível de o tornar molle; e, deixando-o, quando está em forma de pastilha, arrefecer em logar frio, n'este estado apresentará uma fractura cerrada e homogenea.

## 2. VINHOS.

Bem que os vinhos naturaes sejam sempre o producto da fermentação alcoholica da uva, e compostos das mesmas substancias em proporções pouco variaveis, todavia apresentam entre si mui grandes differenças, dependentes do clima, terreno, influencia da estação, e do mais ou menos tempo que dura a fermentação. Estas differenças consistem, de ordinario, em um gôsto e arôma particulares que, podendo facilmente ser avaliadas pelos practicos, escapam com tudo a todos os reagentes chymicos.

Com effeito pode a analyse fazer conhecer perfectamente as proporções relativas do alcohol, da agua, do tartaro, e d'outros saes contidos nas diversas especies de vinho; porém, sôbre seu valor real, não fornece jamais se não dados extremamente vagos, visto serem os elementos, que ficam fora da sua acção, precisamente aquelles que teem mais influencia na sua qualidade: por isso a prova dos vinhos ha sido, até hoje, considerada como o melhor e unico meio de conhecer em geral a qualidade e o valor dos vinhos.

Não acontece o mesmo com as falsificações que lhes podem fazer soffrer; ellas são, em o maior numero de casos, demonstradas de ãa maneira muito mais exacta pela analyse do que pela prova. Quando dizemos falsificações, não pretendemos fallar das quotidianas misturas de vinhos naturaes de diversas

qualidades, que se practicam entre a maior parte dos mercadores de vinhos de retalho; e ás quaes dam o nome de *tinadas*. Estas misturas, que em geral se conservam pouco tempo, e por isso destinadas a ser bebidas em curto espaço, não podem dar para a saúde resultado algum funesto; e n'isso mui diferentes dos falsificados pela addição de substancias estranhas a os vinhos naturaes, que sempre teem uma acção mais ou menos nociva á economia animal.

Felizmente as alterações d'esta especie são muito menos frequentes do que communmente se presume; reduzem-se ellas a o emprego d'um pequeno numero de substancias, destinadas geralmente a saturar o acido acetico do vinho, quando excede a proporção ordinaria, ou augmentar a intensidade da sua côr. Em seguida pois fazemos conhecer similhantes alterações, e indicaremos succintamente os meios d'as provar.

*Vinhos adoçados pelos alcalis.* Innumeraveis causas ha, que podem provocar o desinvolvimento do acido acetico em o vinho, e, n'este caso, a venda se torna menos facil, em razão do sabor acido que contrahe. Então se procura adoçar-o, neutralizando este acido pelas materias alcalinas, como por exemplo — cal, potassa e soda no estado de carbonatos.

Os vinhos, que soffreram esta especie de falsificação, adquirem quasi sempre um sabor aspero e desagradavel; ainda que ordinariamente estejamos habituados a rescalda-los pela addição d'uma ligeira quantidade d'agua-ardente.

Conhece-se o vinho, cujo acido foi saturado pelo carbonato de cal, por dar constantemente um precipitado d'oxalato de cal apenas se lança n'elle certa proporção d'oxalato d'ammonia. É certo que o vi-

nho natural, contendo tambem uma pequena quantidade de tartrato de cal, dá igualmente logar a um precipitado; mas, n'este segundo caso, o deposito é apenas sensivel, em quanto no primeiro se deixa vêr mui abundante (3).

Logo que o acido do vinho se suppõe saturado, pela potassa ou pela soda, é preciso, mas com precaução, evaporar uma porção até seccar, tractar o residuo a frio pelo alcohol de 40°, e evaporar este dissoluto até seccura; se o acido do vinho foi neutralizado com potassa, o residuo do liquido alcoholico conterá acetato de potassa, reconhecivel pelo seu sabor picante, pela sua propriedade d'attrahir a humidade do ar, d'espallar vapôres d'acido acetico logo que se lhe lance acido sulphurico, de dar, em fim, pela calcinação carbonato de potassa. Além d'isto, o dissoluto do acetato de potassa, occasiona um precipitado abundante de cremor de tartaro, derramando-se n'elle acido tartrico em excesso, e um precipitado amarello pelo hydro-chlorato de platina.

Pelo contrario, quando o vinho tiver sido adoçado pela soda, os reagentes, que indicamos para reconhecer o acetato de potassa, darão unicamente resultados negativos. N'este caso, em vez de tractar o re-

(3) Para que não reste duvida alguma de que o precipitado fornecido pelo oxalato d'ammonia, é, sem a menor contradicção, devido á cal, que foi empregada na saturação do acido do vinho; faz-se preciso evaporar uma porção d'este ultimo, de modo que fique reduzido pouco mais ou menos á oitava parte do seu volume, e depois lançar no residuo duas vezes o seu volume d'alcohol de 22°: d'esta maneira se extremarão o sulphato e o tartrato, que teriam podido existir no vinho, e se dissolverá o acetato. Se o dissoluto alcoholico se evapora até seccar, e o residuo de novo se tracta pela agua, o dissoluto resultante deverá precipitar-se abundantemente pelo oxalato d'ammonia, e apresentar os outros caracteres do acetato de cal.

residuo da evaporação do vinho pelo alcohol de 40°, será preciso tractal-o pelo alcohol de 22°, que dissolverá o acetato de soda. Pela evaporação d'este dissoluto se obterá um sal que, tractando-se de novo pela agua, dará logar a crystaes de acetato de soda d'um sabor ligeiramente amargo e picante. Estes, tractados pelo acido sulphurico, deverão espalhar o cheiro picante do acido acetico, e, expostos a o calor, fundir-se em sua agua de crystallisação, depois experimentar a fusão-igneia; e, finalmente, decompôr-se completamente e transformar-se em carbonato de soda. O residuo, d'esta calcinação, tractado pela agua, fornecerá um dissoluto alcalino, que pela evaporação dará crystaes de carbonato de soda, reconheciveis pelo seu sabor, pela sua acção sôbre o xarope de violetas, pela effervescencia que occasionam com os acidos e, em fim, porque seu dissoluto não produz precipitado com o acido tartrico e o hydrochlorato de platina.

*Vinhos adoçados pelo lithargyrio.* O emprêgo do lithargyrio, para neutralisar o acido dos vinhos, é muito antigo; segundo *Møller*, deve-se attribuir a primeira ideia a *Martinho o Bavarro*, sacerdote da Floresta-Negra. *Remer* diz que, em 1698, um individuo, convencido de ter envenenado vinho com chumbo, foi punido de morte em Esslingen. Esta falsificação, que em outro tempo era muito mais frequente, provavelmente por se ignorar a acção mortifera do chumbo e dos seus oxydos, é hoje felizmente muito pouco practicada, e a houveramos esquecido se, os Tribunaes Francezes, não tivessem recentemente tido occasião de applicar severas penas a individuos que se haviam implicado n'este crime.

Differentes processos se teem aconselhado para

reconhecer a presença do lithargyrio no vinho. O mais simples consiste em deitar algumas gôttas d'um dissoluto d'hydrogenio-sulphurado no vinho que se quer ensaiar; então, se contém chumbo, apresenta uma coloração semelhante á do chocolate, que é seguida d'um precipitado da mesma côr; entretanto deveremos fugir de nos pronunçiarmos sôbre este unico indício, visto ser extremamente difficil penetrar, a travez da côr vermelha carregada de certos vinhos, a côr propria do precipitado de sulphureto de chumbo; e, além d'isso, dar o hydrogenio-sulphurado em muitos vinhos falsificados precipitados de côr variavel.

Egualmente se tem aconselhado precipitar o chumbo, no estado de sulphato ou de carbonato, e tractar este precipitado pelo hydrogenio-sulphurado, que os converte em sulphureto de chumbo; mas taes precipitados são sempre mais ou menos colorados, sôbre tudo o ultimo que, sendo muitas vezes d'uma côr quasi negra, não permittiria reconhecer immediatamente a existencia do chumbo pelo hydrogenio-sulphurado. O processo, que constantemente nos sortiu bom effeito e que não deixa um momento duvidar da presença do metal, que cuidadosamente se busca, consiste em evaporar até seccura uma porção do vinho que se pretende ensaiar, em aquecer mesmo bem fortemente o residuo até o carbonisar, em tritural-o depois com duas vezes o seu peso de nitrato de potassa, e ultimamente em decompôr o misto pelo calor, projectando a pequenas porções em uma pequena capsula ou em um cadinho de platina em braza. O nitrato queima o carvão e o chumbo que poderia ahí existir (4); logo que a deflagração é terminada,

(4) Se, depois d'esta primeira deflagração, a materia fosse ain-



tracta-se o residuo pela agua, acidulada com uma pequena quantidade d'acido nítrico puro e fraco, até que esteja inteiramente dissolvido. D'esta forma se obtem um dissoluto quasi sem côr, no qual se reconhecerá a presença do chumbo pelos caracteres seguintes: deverá precipitar-se em branco, pelo sulphato e carbonato de soda e pela ammonia; em amarello, pelo chromato de potassa; e em negro, pelo hydrogenio-sulphurado e pelos hydro-sulphatos.

*Coloração artificial dos vinhos.* Crê-se geralmente que a maior parte dos vinhos tintos unicamente devem a sua côr a materias colorantes estranhas á sua natureza. O maior numero dos Auctores, que escreveram á cêrca de vinhos, assaz contribuíram para entreter ou propagar esta ideia, pelas citações que fizeram d'uma infinidade de substancias colorantes empregadas n'este objecto. Se é verdade que em alguns paizes se servem na coloração dos vinhos de bagas de sabugueiro, d'engos ou d'alfeneiro (5), não o é menos que os compradores preferem sempre fazer uso dos vinhos do Languedoc e do Roussillon, para augmentar a côr dos vinhos e colorar os mistos dos que destinam para a venda por miudo. Com effeito custa admittir que se exponham a introduzir em suas *cavas* (6) e armazens substancias que, se

da muito escura, poder-se-lhe-hia junctar uma nova porção de nitrato, e calcinar novamente.

(5) Em uma parte da Champanha effectivamente se prepara com as bagas, d'engos, de sabugueiro, d'alfeneiro, e d'arando, com as amoras, abrunhos silvestres, um liquor fermentado, destinado a augmentar a côr dos vinhos. A este liquido se dá o nome de *vinho de Fismes*.

(6) *Cavas* são certas adegas ou logares subterraneos onde os Francezes guardam alguns liquidos, como vinhos, cervejas, tincturas, vinagres, xaropes, &c., para melhor conservação.

(Nota do Traductor.)

fossem descobertas, sem duvida, comprometteriam não so sua reputação e fortuna mas ainda os collocaria em circumstancias de ser condemnados correccionalmente; quando, a o contrario, pela addição d'uma maior ou menor quantidade d'aquellesinhos do meio-dia podem chegar a o mesmo resultado.

A grande analogia que offerece a materia colorante dos vinhos com as colorantes supra-mencionadas, e mais ainda as variações que a materia colorante do vinho natural apresenta em suas propriedades, segundo o paiz e a epocha em que foi preparado, tornaria mui duvidosos os resultados dos ensaios que se poderiam tentar para distinguil-os. Tambem pensamos nós, que mui pouco devemos confiar nos meios, que teem sido dados, para discernir os vinhos colorados naturalmente dos que o podem ser d'um modo artificial. A côr dos precipitados, occasionados pelos diversos agentes, varia d'uma forma tam pouco sensivel e é tam difficil d'apreciar, que estamos convencidos que, depositando n'este methodo d'ensaio uma exclusiva confiança, seremos levados a commetter grande numero d'êrros; sôbre tudo se reflectirmos que os vinhos, cuja côr tiram ou recebem das materias estranhas, sempre encerram em si uma certa quantidade de materia colorante natural, que contribue ainda para nos deixar perplexos sôbre o resultado das experiencias.

O Sr. *Chevallier*, havendo, em 1827, feito ensaios sôbre a materia colorante dos vinhos naturaes, se convenceu que os processos precedentemente indicados pelos Srs., *Cadet* e *Vogel*, estavam longe de offerecer o grau de certeza desejada. A Memoria que contém factos interessantes, foi impressa nos *Annales de l'Industrie nationale*, em 1827:

*Vinhos rescaldados pela agua-ardente ou pelo alcohol.* A maior parte dos individuos que fazem grande consumo de vinho, o avaliam em geral d'uma qualidade tanto melhor quanto é mais ardente e espirituoso. Repetidas vezes pois acontece, quando se intenta dar vinosidade a vinhos ridiculos e de má qualidade, sem augmentar a intensidade de sua côr, incorporar-lhe certa quantidade d'espirito de vinho ou d'agua-ardente. Estas especies de mistos que são frequentemente mui fortes, e que algumas vezes se inflammam apenas lançados no fogo, facilmente as reconhecem quando recentes, as pessoas habituadas a este genero de prova; não tendo, o vinho resultante, adquirido ainda o macio e o fundido proprio d'elle: porém, sendo mais antigos, tal addição se torna consideravelmente mais difficil e mesmo por assim dizer impossivel de provar.

*Determinação da abundancia alcoholica dos vinhos.* Para conhecer a quantidade d'alcohol, contido nos vinhos, lembrou-se o emprêgo d'um instrumento denominado *enometro* ou *pesa-vinho*. Este instrumento é um areometro ordinario, cujos graus, muito espaçados, são divididos cada um em dez partes. Mergulhado successivamente em os vinhos de diversas qualidades, afunda-se tanto mais, dadas aliás todas as circumstancias eguaes, quanto os vinhos são mais generosos; e até poderia fornecer resultados comparaveis e proveitosos se a composição dos vinhos fosse sempre a mesma, e se unicamente differissem entre si na proporção do alcohol: mas todos os vinhos encerram além d'isso saes em quantidades variaveis, assucar e outras materias, as quaes augmentam sensivelmente a densidade do liquido que o alcohol tende a diminuir. Segue-se que, aquelle vinho

que contiver mais alcohol que outro, como tambem o que comprehender uma proporção mais forte de sal e de materia assucarada, marcará menos graus no pesa-vinho, e consequentemente poderá julgar-se conter menos alcohol ainda que realmente contenha mais. Pelo que o pesa-vinho, para este fim, é um instrumento inteiramente defeituoso, e so pode induzir em erro á cêrca da abundancia alcoholica dos vinhos. Por este motivo ensaiámos comparativamente mûitas especies de vinhos, tomando primeiramente seu grau areometrico, e determinando depois, por experiencia, a quantidade d'alcohol que continham e vimos que effectivamente não havia harmonia alguma entre estes resultados. Os vinhos assucarados e mûito generosos, taes como os de Collioure, por exemplo, não pesam algumas vezes sensivelmente menos que a agua, e conteem até 15 e 18 centesimos d'alcohol, em quanto outros, cuja fermentação foi mais completa, taes como certas especies dos de Borgonha, que marcam 12.º no areometro, so conteem 10 a 11 centesimos d'alcohol. O melhor meio de reconhecer a quantidade d'alcohol contido no vinho é distillar uma pequena porção.

O Sr. *Descroisilles* havia imaginado, para este genero d'ensaio, um pequeno alambique d'uma construcção particular, como se acha descripto em sua noticia sôbre o alcalimetro, publicada em 1818. Depois o Sr. *Gay-Lussac* fez algumas modificações n'este processo e na disposição do apparelho, que tornam a execução mais facil e os resultados mais immediatamente comparaveis.

Compõe-se elle de uma pequena cucurbita de cobre A (*fig. 6*) sôbre-montada por um capitel B, aberto na parte superior C. Esta abertura é destinada a

receber a extremidade D do tubo E, que volta para a esquerda em espiral no refrigerante F e se termina em G.

A este alambique estão junctas duas campanas de vidro com base graduadas M e N. A maior M tem 300 divisões, que representam 150 millilitros. A segunda é egualmente dividida em millilitros, e tem perto de 180 divisões, das quaes 100 representam 50 millilitros.

Querendo pois servir-nos d'este alambique, devemos começar por deitar o vinho, em o grande provete, até á divisão 300, introduzir este no alambique e depois adaptar-lhe o refrigerante, que se apoia no meio do parafuso de pressão K; o qual atravessa uma azelha movel de ferro, fixada em I sobre a cucurbita no meio de dous murhões. O alambique é collocado em um cylindro de folha de ferro O chanfrado, fazendo as vezes de forninho, e o todo aquecido com o auxilio d'um candeito com o espirito de vinho Q.

O provete N. está assentado na parte inferior do refrigerante, e serve para recolher o producto alcoholico. É preciso não esquecer, durante a distillação, ter agua fria no refrigerante, e continuamente humedecer o panno de linho de que o tubo E se acha revestido. P é uma especie de gotteira destinada a conduzir, a um pequeno reservatorio, a agua que poderia escorrer do tubo E. Logo que é recolhida no provete N precisamente a terça parte do vinho empregado, isto é, logo que o liquido se eleva á divisão 100, suspende-se a distillação. Então se determina a abundancia alcoholica d'este producto por meio do alcoholmetro centesimal, e, dividindo por 3 o numero que a representa, tem-se a do vinho empregado.

Supponhamos, por exemplo, que operando, como acabamos de dizer, se obtiveram 100 partes d'alcohol de 30° do alcoholmetro centesimal, á temperatura de 12° à Réaumur; concluir-se-ha que, a abundancia alcoholica do vinho, é de 10.°, isto é, que contém 100 centesimos d'alcohol.

Vê-se que, dando este modo d'ensaio, immediatamente a quantidade d'alcohol absoluto, contido no vinho, será fácil concluir a quantidade d'agua-ardente a um grau qualquer que poderá fornecer.

Se acontecesse que, por falta d'atenção, se tivesse recolhido no provete N uma quantidade d'alcohol superior ás 100 divisões, nem por isso seria necessario recommençar a experiencia, nem tam pouco o seria mais, depois de ter determinado a abundancia do producto, dividil-a por 3 simplesmente para ter a do vinho; mas sim pelo numero que exprime a relação do volume do producto distillado com o do vinho. Se, por exemplo, se recolheu 106 divisões de producto alcoholico, contendo 33 centesimos d'alcohol puro, isto é, marcando 33° no alcoholmetro, a abundancia do vinho será representada por  $\frac{106}{300} \times 33 = 11,66$  (7).

(7) O pequeno alambique que acabamos de descrever, pode tambem servir para muitos outros usos; por exemplo, para os ensaios sobre a distillação das flores, para avaliação da quantidade d'alcohol, que de novo se pode extrahir do bagaço e engaço da uva ou das massas fermentadas taes como as da batata. N'este caso, para evitar o queimar-se alguma porção da materia, se faz uso d'um pequeno disco de latão com muitos buracos. Este disco, que está representado em R, tem tres pequenos pes, que servem d'impedir o seu contacto immediato com o fundo da cucurbita. Tambem do seu centro nasce uma haste, com a qual se pode introduzil-o no alambique ou tiral-o á vontade. Sobre este disco se põe a materia que se quer distillar, e depois se deita certa quantidade d'agua pura no pipétte graduado S. Este se adapta á abertura Y do capitel, com ajuda da

Os Srs., *Brande e Julia-Fontenelle*, que se occuparam cada um separadamente em determinar a abundancia alcoholica d'uma certa porção de vinhos, publicaram quadros que poderão ser consultados com fructo; e que se acharão inseridos nos *Annales de Chimie et de Physique*, tomo VII, pag. 76, e *Journal de Chimie médicale*, 1827, pag. 332. (*Bussy e Boutron-Charlard.*) (Continuar-se-ha.)

## HISTORIA NATURAL.

### BOTANICA.

*Conclusão da Noticia d'alguns Productos dos Reinos Vegetal e Mineral que ha em nossas Possessões Africanas; começada a pag. 422.*

31.

#### *Mudama (Arvore).*

É de côr branca, fôlhas grandes, asperas e inflexiveis. Pisadas estas e solvido o bagaço em agua fria, cõa-se, e o soluto se dá a beber a quem tem diarrhea. O seguinte factõ attesta as suas virtudes:

rôlha U, e pela parte superior com uma rôlha de cortiça T. Estando pois as cousas assim dispostas, tira-se a rôlha T e se lança, sôbre a materia para distillar, uma pequena quantidade d'agua. Esta ganha o fundo da cucurbita, e a materia unicamente se acha em contacto com o vapor d'agua; que s'eleva do fundo da dicta cucurbita. Logo que uma porção d'aquella agua passou na distillação, ajuncta-se uma nova, e se continúa até se julgar que a materia esteja totalmente exhausta d'alcohol. Esta disposição reune, como se vê, a dobrada ventagem de evitar que a materia se queime, e de operar mais completamente a separação do alcohol.

Domingos José Gomes d'Araujo, quando marchava para o destacamento da feira d'Aruangua de Muiza, no sitio de Jauá, districto de Morave, foi atacado d'aquella molestia; a qual, resistindo a mûitos medicamentos, mesmo a assafetida, veio por fim a suspender-se á segunda ou terceira dose que bebeu do sumo de taes fôlhas.

32.

*Mupuburo (Arvore).*

Seus ramos, e mesmo o tronco, são cobertos de grandes picos e rijos. Os Negros aproveitam a raiz para tingirem de cor vermelha, ainda que sabe mui desenxabida, a linha branca; como tambem a palha ou cordoalha, com que trançam os cabellos por enfeite. Eguamente se servem das varas para circundarem os corraes de gado mudo, a fim de impedir que sejam arrombados pelas Quizumbas.

33.

*Combe (Planta trepadeira).*

Esta planta dá a os pares um fructo longo, do comprimento de mais d'um palmo, casca rija como a d'amendoa. No interior d'elle se encontram umas pequenas favas, e o intervallo d'umas a outras coberto de cabellinhos. A estes, junctamente com aquellas, tudo bem pisado e misturado com o fel de lagarto e de cobra de capello para seu ligamento, associam os Naturaes o sumo da herva babosa e ervam depois as frexas e outras armas; com as quaes, ferindo um animal, o veneno se lhe communica por todas as partes e em menos de  $\frac{1}{2}$  hora morre. Quando o vam esfolar acham negra a porção frechada; a qual aparam com a demais carne que está em termos.



34.

*Musiquizi* (Arvore).

Mafurreira se chama em Inhambane, e mafurra o seu fructo. A flor d'esta arvore é branca, miuda e semelhante á da mangueira ou sabugeiro. Dá o fructo em cachos do tamanho do figo miudo, casca rija cõr de casimira, e com pennugem; o qual, depois de maduro, se abre em duas partes, largando um ou mais caroços negros, com olho vermelho, d'onde extrahem azeite e sêbo. É copada, porém d'ua madeira extremamente fraca; e não fica inteiramente despida de fôlhas, que pouco a pouco se iam alargando para a ponta, por ser mui sombria. A casca, machucada em agua fria ou quente, fica lactea, e com ella adubam os Negros os seus comeres e fazem papas. Tambem o sêbo é remedio para a erysipela unctando somente.

35.

*Mucuiu* ou, como os Naturalistas lhe chamam, *Sycomoro* (Arvore).

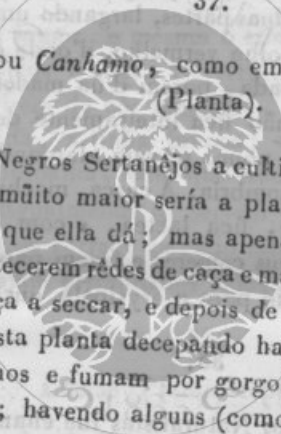
É semelhante á figueira mansa, e dá o fructo no tronco, com a differença de ser miudo, rijo e indigesto. D'aqui traz origem o seguinte adagio, vulgar entre os Cafres: «figos comidos por pequenos veem a causar males a os grandes» — o qual allude a feitos, que practicados por filhos, veem a ser de prejuizo a os paes. O infuso da raiz dam a beber ás pessoas que padecem palpitações do coração, ou se acham atacadas de dores de colica. Tambem sêcca a o sol e reduzida a po, a misturam em liquidos a os que soffrem aquella molestia.

36.

*Avenca* (Herva).

A sua qualidade e virtudes são conhecidas, havendo por isso somente a accrescentar, que os Negros se não servem d'ella para cousa alguma.

37.

*Bange* ou *Canhamo*, como em Portugal se nomeia (Planta).


Os Negros Sertanêjos a cultivam em suas povoações, e muito maior seria a plantação se soubessem do linho que ella dá; mas apenas usam da cordoalha para tecerem rédes de caça e mais serventias. Quando começa a seccar, e depois de produzir a semente, colhem esta planta decepando hastea por hastea, fazem molhos e fumam por gorgolís que elles mesmos fabricam; havendo alguns (como os *morenges*), que para fumarem, até lhes misturam tabaco, pimenta longa e gallinhaça, do que resulta ficarem desmesuradamente temulentos. Em Aruangua Feira, um soldado, tendo fumado o dicto canhamo por mofa, ficou de tal modo desorientado que, mettendo-se pelo matto, so quasi no fim do segundo dia voltou ja bom para a povoação, acompanhado das pessoas que haviam ido em sua busca. A agua d'aquelles instrumentos, que borbulha e pela qual passa o fumo, quando d'elles se servem, dada a beber a qualquer individuo, lhe provoca immediatamente o vomito. Tambem as fôlhas e semente, postas nas brazas e recebido o seu fumo, curam belidas.

38.

*Canunca — Ulare* (Arvore).

As suas raizes são amarellas, tirando para vermelho. Tem a virtude de afugentar as cobras, pelo cheiro actiyo que esparge, e com este fim se servem d'ella.

39.

*Mucunili* (Arvore).

A sua flor é como a do limoeiro, com a differença de ser comprida; o fructo, redondo e miudo, e depois de maduro e sêcco o seu caroço, se divide em quatro bocados. A parte externa d'esta arvore é odorifera, e gradualmente a interna, e as raizes; roxa a sua madeira é optima para obrar. Esta, em rasuras e aquecida, applicam para dôres de cabeça, e para o mesmo fim extrahem o succo d'ella, que furam com ferro frio, enfiam em um cordel e atam na cabeça, ficando-lhe sôbre as fontes.

40.

*Capande* (Arbusto).

A sua flor é miuda, tirando para roxo, e a semente como o fructo da arvore *Mularara* (n.º 13), ou como a ginja em tamanho. A raiz applicam para muave (juramento ou prova judicial entre os Cafres) preparada a o modo de *goóo* (n.º 27), que egualmente é muave. Tambem d'ella fazem cha, o qual, em se bebendo, obriga a uma transpiração tal, que faz declinar a febre, e livra por consequencia do perigo de similhante molestia. Outro-sim reduzem a po a mesma raiz, e depois de sêcca a o sol, e tomada co-

mo tabaco provoca os espirros; alliviando assim ainda o maior defluxo. Em fim, collocado este po em uma sarjadura, assimilha-se nas dôres, comichões e latejações á ferretoada do escorpião ou do lacrao.

41.

*Funde* (specie de palmeirinha).

Esta é egualmente uma especie de *piassava*, cujas fôlhas longas e estreitas, como a palha, e com um risco pelo seu comprimento, parecem fustão. Da referida palmeirinha fazem vassouras e escôvas para alimpar cêstos, gamellas &c. Tambem no Zumbo os Cafres (*morenges*), se servem d'ella para assim melhor ajustarem os tornos com que tampam os rombos das embarções.

42.

*Entaca* (Arbusto).

E' a mesma do n.º 40 em natureza e virtudes.

43.

*Munhazé* (Herva).

As suas raizes entram na composição do oleo, chamado de Fr. *Pedro*, que é contra-veneno das frechas ervadas, e tam energico que, applicando-se immediatamente, aquelle que tiver sido ferido, suspende a circulação do veneno e o expelle de todo. Tambem os Negros colhem esta herva e a espalham por baixo das esteiras, onde se deitam, com o fim de extinguirem os persevêjos nas suas choupanas; o que facilmente conseguem, visto que este insecto, começando a vaguear á noite em busca do sustento, vag

por fim deparar com as fôlhas da referida herva que, tam pegajosa como o visco, o prende.

44.

*Uómbué* (Herva).

Suas fôlhas são mui largas como as da abobra; porém longas e bastante felpudas. Produz uma bata-ta excessivamente grande; a qual, pisada e espargida nas lagôas, mata os peixes. Egualmente serve a mesma raiz pisada de emplastro, que empregam em pleurizes na parte onde se sente a dôr.

45.

*Casuxumire* (Herva).

É mui pequena e rasteira como a ortelã. D'ella fazem cosimento, no qual, do mesmo modo que em banho, se senta a pessoa que padece hemorrhoidas.

46.

*Mussonzóa* (Arvore).

O seu fructo é, como a galha, menos em não ter picos, e produz os mesmos effeitos d'ella. Com elle tingem as Cafras de preto os pannos brancos; eis como procedem: pizam-o bem, e gradualmente lhe vam deitando certa quantidade de terra negra (que parece conter particulas de capa-rosa), cujo composto por fim se torna tincta preta e fixa. O cosimento das raizes, feito em papas, se administra a quem padece d'hernia.

47.

*Conge* ou *Pila*, como os Brasileiros lhe chamam  
(Planta).

Os Negros de Mezezuro (Sertão d'onde se extrahê  
ouro) lhe tiram os fios, e com elles tecem pannos  
com que se cobrem. Tambem dos mesmos os Quim-  
bas e mais Cafres fazem rêdes de caça e pesca.

48.

*Cacumale* (Herva).

Tem a forma das unhas do gavião, quando mor-  
to, e é bella. O seu cosimento serve para extinguir  
febres intermittentes, e para molestias de peito ou es-  
falfamentos. Tambem os Negros supersticiosamente  
a deitam no côche ou panella, onde bebe a criação  
de penna; pois que sendo ella de fôlhas encolhidas,  
egualmente se encolhem as unhas do milhafre, ga-  
vião, ou falção, quando querem fazer as suas prêzas.

49.

*Galha*.

As Cafras a misturam na tinctura, com que tin-  
gem de preto os pannos brancos, para lhes commu-  
nicar o seu cheiro. Com o mesmo fim se servem da  
raiz do verdadeiro capim.

50.

*Mussio* (Arvore).

É semelhante á esponjeira na fôlha, picos e flor;  
mas sem cheiro. Produz esta arvore uns feijões que

denominam = *Quissio* = e d'elles se servem, da mesma forma que do fructo de *mussonzóa* (n.º 46). Tambem por ser um adstringente forte lavam feridas com o seu infuso.

51.

*Senne* — Não tem nome no idioma do Paiz.

A sua qualidade e virtudes são conhecidas; não restando mais nada a referir.

52.

*Inhafoncórc* (Planta).

Os seus talos, ou hasteas, são direitos, vermelhos e escamosos; suas fôlhas miúdas, e parecidas com a beldroega na consistencia; e, posta d'infusão, reverdece sempre que se queira, ainda que esteja sêca. O seu infuso dá a beber a quem padece molestia de peito.

53.

*Mucúra* (Pau Rainha).

A sua madeira é vermelha, e boa para obras finas. Usando os habitantes de Muiza de dous volumosos chumaços nas fontes, e d'uma grande pasta, fabricada d'arcos de bambú, tudo coberto d'um entrançado de cabello; tomam por isso aquelle pau em côtos, e, roçando por outro semelhante com areia, fazem po: do qual formam umas grandes bólas, que conservam, para nos dias festivos polvilharem os seus enfeites, e quando chegam de novo a alguma terra com o seu commercio de marfim. A côr do dicto po é como a das bandas de sêda; de modo que, quando o deitam na cabeça, de longe parece que trazem n'ella sêda vermelha.

54.

*Esquinencia* — não tem nome na lingua do Paiz.

É uma qualidade de palha mui alta, canna ôca, e a espiga como a do coentro. A raiz é remedio contra a inflammação, e, atada a o pescoço, preserva da molestia denominada esquinencia; sendo todavia necessario, para guardar do bicho, cobrir-lhe as extremidades com pingos de lacre.

Tambem se encontra anil ou indigo, em bastante abundancia, cardo-santo; e egualmente uma herva, especie de losna, que produz o mesmo effeito d'ella.

55.

*Mussongue* (Arvore).

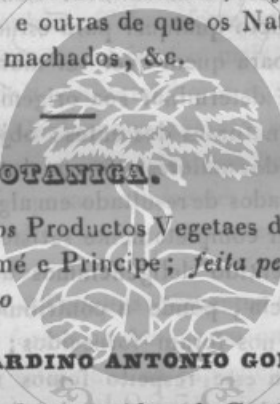
Muitas d'estas ha nas terras dos Moraves e dos Zimbas; ás quaes tiram a casca, que pisam e misturam com as fôlhas tambem pisadas d'arvore gono. D'estas materias, que por si so não produzem cousa alguma, lançam fora a agua, conforme a quantidade das referidas fôlhas e cascas, á proporção que lhe vam botando cinza, qualquer que seja. Esta tingge o panno branco d'encarnado, como o cherim, e aquelles povos do interior seservem d'ella para colorarem a palha, ou cordoalha, com que trançam os cabellos; o que é entr'elles um grande adôrno.

**MINERALOGIA.**

Em todo o Continente da Cafraria, e mesmo em Prazos da Fazenda Nacional, existem grandes minas d'ouro — prata — cobre — e ferro; sendo dignos de especial menção a excellente prata de Chicova, 40 le-



guas approxímadamente distante de Tete; não menos que o cobre, vindo do Cazembe em barras de arroba. Também se tem já descoberto varias minas de optimo carvão de pedra; — de certo mineral, de superior qualidade e em bastante abundancia, semelhante a o alvaiade, que suppre mui bem o almagre; — e de pedras brancas de crystal, de todos os tamanhos: bem como ha ja arranjada, a pedra quadrada de Manica, denominada *candar*, cujas virtudes são conhecidas; e outras de que os Naturaes se servem para afiarem machados, &c.



**BOTANICA.**

*Descripção de diversos Productos Vegetaes das nossas Ilhas de S. Thomé e Principe; feita pelo Membro Honorario, o*

**SR. DR. BERNARDINO ANTONIO GOMES.**

Ja ha tempo nos foi remettido pelo Govêrno uma serie de amostras de productos de nossas Ilhas Africanas, S. Thomé e Principe, com o fim de as analysarmos e dar sôbre sua importancia e utilidade um parecer. Fizemos n'isto estudo, ja por satisfazer a o ordenado, ja por propria instrucção; redigindo assim alguns apontamentos, dos quaes pode derivar certo interesse: a Sociedade Pharmaceutica melhor o avaliará, sôbre tudo constando-me que os mesmos objectos ja foram commettidos a o seu exame. Por este motivo pois, e por querer testemunhar o aprêço em que tenho seus louvaveis esforços, e a honra de lhe pertencer como Socio, me lembrei que nada podia fazer melhor que depositar em seu seio este trabalho;

o qual por pequeno não deixará, espero, de ser acolhido com benignidade.

Pelo lado da utilidade immediata ventos existir n'aquellas Ilhas grande numero de drogas medicinaes e especiarias, para reconhecer a importancia das quaes basta nomeal-as, ficando assim designadas outras tantas fontes de producção e riqueza para aquelles dominios; a outra utilidade porém nos conduz o nosso exame, e é essa a scientifica. Sempre que se apresenta um producto qualquer para estudar — a primeira precissão, para quem quer vêr mais que com olhos vulgares, é determinar sua origem em alguma das tres divisões naturaes dos entes; objecto tem sido isto, e é ainda, dos maiores esforços de todos os Naturalistas, que coroados de resultado em alguns casos, estão ainda por ser completamente satisfeitos em muitos mais. N'este sentido deligenciámos aclarar alguns pontos de Sciencia, pondo a contribuição os esclarecimentos que nos foram fornecidos; mas força é confessar que a este respeito fomos mal favorecidos. As remessas de productos vindas do Ultra-Mar são, a o menos pela maior parte, feitas por pessoas com escasos conhecimentos, e por isso nada admira que se apresentem tão incompletas, como tambem as relações que as acompanham; algumas diligencias temos empregado para emendar este mal, mas por ora pouco resultado tem produzido. Se em nosso Continente porém não abunda ainda quem mesmo conceba a utilidade de semelhantes trabalhos, o que fará n'aquellas paragens, onde quasi de todo falta quem os comprehenda, e seja capaz de os executar como convem. E' por isso que, á vista do pouco e mal que se nos diz, apenas podem fazer-se conjecturas na maior parte dos casos, e raras vezes se torna possível descobrir

uma verdade. Tal qual, e pôsto que imperfeitos, vão pois estes apontamentos que serão seguidos de alguns analogos se merecerem a acceitação da Sociedade.

N.º 1. *Café* — Já de todos é bem conhecida a excellente qualidade do café de S. Thomé e Príncipe, o qual, segundo bons provadores, rivalisa com o melhor de Moka. Não precisamos pois dizer mais á cerca da amostra d'este numero.

N.º 2. *Cacáo* — Reuné todos os caracteres do cacáo do Pará e Maranhão. Talvez fosse possível privá-lo de certa acrimonia, e fazel-o mais agradável a o paladar, imitando assim as melhores especies d'esta droga, o cacáo de Caracas por exemplo, se se adoptasse algum dos processos, que para esse fim se aconselham, como são: separar as sementes só depois de alguma fermentação do fructo, ou ter estes por certo tempo antes enterrados.

N.º 3. *Ourucú* — Pequenas sementes da grandeza das de uva, de forma cónica, com um pequeno rêgo juncto á base, vermelhas na superficie, brancas internamente, inodoras, sabor mucilaginoso, corandó a saliva de amarello, e parecendo conter porção consideravel de mucilagem e fecula. Nenhum esclarecimento mais houvemos que nos podesse indicar a origem botanica d'este producto.

N.º 4. *Canella* — A casca que vimos com este numero e nome é em pedaços enrolados de 1 a 1 linha de espessura, e de pequeno diametro cada tubo; ou em pedaços achatados, mais grossos e largos que os precedentes: é de um amarello claro no interior, um pouco sôbre o vermelho exteriormente; fractura fibrosa; sabor de canella pouco pronunciado, a o mesmo tempo mucilaginoso mas não desagradavel; quasi inodora.

Esta casca nem é a canella de Ceylão 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> sorte (*L. cinnamomum*), nem a da China (*L. cassia*); mas aproxima-se mais por seus caracteres á casca denominada em *Guibourt*, *Cassia lignea*, e referida á especie *L. malabathrum*. Está longe de podêr supprir a canella de Ceylão.

N.<sup>os</sup> 5, 6, 7 — Com estes numeros vieram amostras de algodão branco, mui alvo e fino, de 1.<sup>a</sup> sorte; de 2.<sup>a</sup> ou mais inferior, e amarello côr de ganga.

N.<sup>o</sup> 8. *Copal* — E' effectivamente a resina d'este nome, e semelhante a o chamado copal do Brasil — Distingue-se por sua dureza, transparencia nebulosa, alguns veios avermelhados, e so não percebi certo cheiro desagradavel quando arde, que se diz haver no copal do Brasil. — E' de tam boa qualidade como o da India ou de Madagascar; e em consequencia proprio para todos os usos d'esta droga: bem se sabe qual a sua importancia na composição dos vernizes. Ainda se ignora a verdadeira origem botanica d'esta droga, que alguém suppõe fornecida por a *Hymenea verrucosa*; talvez ainda possamos resolver definitivamente esta questão á vista de esclarecimentos ulteriores.

N.<sup>o</sup> 9. *Tapioca* — A amostra é com effeito da fecula d'este nome, a qual se sabe que provém do *Jatropha maniot* L; fecula excellente para uso medicinal e alimentar, como é bem conhecido. Quasi toda, a que nos vem a o commercio, é brasileira; sendo este um genero mais, de cuja importação nos poderíamos por conseguinte libertar.

N.<sup>o</sup> 10. *Polvilhos* — Fecula, como a dos cereaes, que nenhuma especialidade offerece; talvez proveniente de alguma raiz, que nos não é possivel determinar,

N.<sup>o</sup> 11. *Gengibre dourada* — A raiz que na col-

lecção trazia este nome é em pedaços cylindricos, com a grossura do dedo minimo, em aneis circulares e franjados como na galanga; tem exteriormente côr cinzenta, e amarella na parte interna, sabor pouco acre mas o proprio da gengibre.

Vê-se não serem estes os caracteres da G. cinzenta da India nem da branca de Jamaica, referidas communmente a o *Zingiber officinalis* ou *Amomum zingiber*. — A nossa raiz parece ser a que os drogologistas descrevem, attribuindo-a a o *Zingiber cassumunar* de *Roxbourg* e *Roxcoe*, especie mui visinha do *Z. zerumbet* dos mesmos; cuja raiz (a da ultima) se julga ser a que o nosso *Garcia da Horta* denomina gengibre silvestre.

A amostra que descrevemos vinha mal sêcca e com partes germinadas, faltando-lhe o preparo que em outras partes costuma dar-se a estas drogas; como é a immersão na agua quente ou em solutos alcalinos.

N.º 12. *Gengibre picante* — A droga que veio com este nome reúne a maior parte dos caracteres da G. cinzenta da India, das Ilhas Molucas, das Philippinas e da China; so se não distingue bem a camada parda ou avermelhada subjacente á epiderme, que as descrições notam na ultima. É effectivamente muito acre e picante, mas vem tambem pouco sêcca e mal preparada.

Tuberculos arredondados e chatos, articulados uns em outros, epiderme cinzenta, de côr amarello-elara internamente, aneis pouco apparentes.

N.º 13. *Jalapa?* — A amostra d'este titulo é uma raiz fusiforme, pouco pesada, cheiro herbaceo, sabor mucilaginoso, pouco amargo e a final um tanto acre; composta de fibras longitudinaes brancas e re-

vestida de uma casca delgada, escura, de superficie rugosa. Esta raiz não tem os caracteres da verdadeira jalapa, hoje referida á especie *Convolvulus officinalis* ou *Ipomaea jalapa*; mas reúne bastantes dos de uma outra droga, a que os Francezes chamam jalapa leve, e que *Guibourt* prefere chamar *Jalapa fusiforme*, a qual se reputa provir do *Convolvulus orizabensis*, e a que os Mexicanos chamam jalapa macho. Tem propriedades medicas analogas ás da verdadeira jalapa, mas em menor grau.

N.º 14. *Cana-fistula* — Este fructo da *Cassia fistula* de *Lin.*, que hoje existe em tam grande abundancia na America, d'onde principalmente vem, reputa-se originaria da Ethiopia, havendo-se depois tambem cultivado no Egypto, Arabia e India. Por muito tempo veio á Europa trazida do Levante. A das Ilhas de S. Thome e Principe, por ter sido colhida talvez tarde de mais, por demasiadamente sêcca, ou por qualquer outra causa, é quasi despojada da polpa interlocular; e sendo esta a parte do fructo onde residem os principios activos, segue-se que, n'este estado a o menos, é pouco propria para os usos medicinaes.

N.º 15. *Carrapatos* — A amostra é o fructo secco, contendo sementes de diminuta grandeza, que podemos reconhecer como pertencendo á variedade do *Ricinus communis*, a que nas Ilhas de Cabo-Verde dão o nome de Baforeira, e de que poderão ver-se individuos vivos no Horto do Hospital da Marinha. — Esta variedade distingue-se por sua menor grandeza (pelo menos quando cultivada em nosso clima), fôlhas não lustrosas e verdes, estigmas avermelhados, e certo inducto esbranquiçado que reveste o caule e ramos. A semente é muito oleosa e bastante despo-

jada do principio acre, proprio d'ella. É a mesma planta a cujas fôlhas se attribuem notaveis qualidades lactiferas, e de que falámos em outro lugar.

N.º 17. *Oiabó* — Semente da grandeza de uma fava, de forma ovoide ligeiramente achatada. Consta de uma casca dura, coriacea, um tanto tomentosa na parte exterior, pela interna prolongando-se em membranas que penetram os dous cotyledones: estes são duros, amarellos, de sabor acre, e cheiro aromatico bastante analogos a os da chamada fava tonka, e, pôsto que menos fortes, fazendo tambem lembrar os da noz moscada. Entre os dous cotyledones da semente existe uma concreção semelhante á que se encontra na fava tonka, e que se sabe ser n'esta o seu principio volatil, assim naturalmente separado dos demais principios immediatos.

Recebemos, vindas de Gôa, as mesmas sementes incluidas nas outras partes do fructo, e junctamente nos foram remettidas as fôlhas e um pedaço de tronco da arvore a que pertencem. O fructo é espherico, terá a grandeza do côco, e parece constar de uma polpa, que por sêcca se ha retrahido, e na qual se acha implantado grande numero de sementes. As fôlhas teem inserção alterna, são indivisas, pecioladas, e compõem-se de uma nervura longitudinal e expansão foliacea oval-lanceolada, com quasi dous palmos de comprido (as maiores), e quatro pollegadas na maxima largura. O pedaço de tronco, ou antes grosso ramo, é de um lenho leve e tem tres a quatro pollegadas de diametro. Tudo indica uma arvore dicotyledonea ou exogene, e de porte elevado, da qual a falta dos demais orgãos da reproducção nos não permite determinar a especie botanica. A analogia da semente com a fava tonka lembraria alguma especie

visinha da *Coumarouna odorata* ou *Dipterix odorata* (Willd.), á qual se attribue a ultima; porém o fructo da nossa especie não parece o de uma leguminosa, e as especies do genero *dipterix* todas o são. É até onde podêmos levar nossas conjecturas e indagações.

A relação que acompanhava este producto, vindo das Ilhas, dizia que alli se costumam applicar estas sementes mastigadas, engolindo o succo, ou fazendo os seus principios parte de fomentações oleosas, nas dores de barriga e colica fria e nas obstrucções. — Pode vêr-se que este producto deve gozar de qualidades excitantes e nervinas, em tudo analogas ás da fava tonka, noz moschada, &c.; com quem se assemelha por suas propriedades physicas, e mui provavelmente tambem por sua composição chymica.

N.º 18. *Paco o pau* — Lacinias delgadas e compridas, exteriormente escuras, claras no interior, de estrutura fibrosa, cheiro nullo, sabor mucilaginoso a principio e acre a final. — Diz a relação que no paiz se usa como purgante, e contra as affecções veneréas, nas doses de meia a uma oitava, e egualmente nas verminosas das creanças; administrando-se em cosimento e em pilulas: o que tudo parece indicar uma casca de virtudes energicas. Sem outros esclarecimentos mais que podêmos fazer senão conjecturas sobre a origem botanica d'esta droga? Será o *Paco-coatinga* de Pison e Marcgraff, planta arundinacia de que nos dão o desenho e descripção estes observadores, e cujo succo ambos dizem ser muito proveitoso nas affecções gonorrhéicas, que por este meio se podem curar em 9 e 10 dias? Será a especie de bananaeira que o mesmo Marcgraff desenha e descreve com o nome de pacoeira, e que elle diz ser chamada



no Congo, onde é commum, *quibua-quitiba* e o fructo *quitiba*, a qual os Brasileiros tambem denominam pacobete e os Portuguezes pacoba e pacoeira? A analogia dos nomes e até a da estructura e aspecto da casca a cima descripta com a que pertence a este ultimo vegetal tornam muito provavel tal conjectura. — O fructo da pacoeira é volumoso e a sua polpa muito saborosa, nos dizem; a raiz é vivaz, o caule annuo. Deve ser, segundo as descripções, uma planta util, agradável, e de mui facil propagação nos paizes onde é natural.

N.º 20. *Pamo-Parrão* — A amostra é um lenho fibroso amarello, mais claro internamente, insipido e inodoro, a o qual a relação, sem outros esclarecimentos, dá qualidades purgativas, e que pode administrar-se nas doses de uma até ouça e meia tractado por infusão em amalibra d'agua. Não podêmos avançar mais sôbre este producto.

N.º 21. *Tormentina* (Almecega do Brasil) — É a droga a que *Guibourt* chama resina elemi do Brasil, que, segundo *Pinn e Marcgroff*, deve provir da especie botânica *Icica icicariba*. — É reputada preferivel para os usos a que se destinam as differentes especies de resina elemi. — A amostra que tivemos presente é bastante sêcca e fragil, com o cheiro de funcho característico, e um aggregado de lagrimas branco-amarelladas, misturadas em massa escura e como terra.

N.º 22. *Pamo-Mor* — São pequenos troços cylindricos, da grossura do dedo minimo, compostos de uma casca delgada amarello-escura, e uma parte medullar branca, sem cheiro e sabor, e a que a relação attribue qualidades purgativas.

N.º 23. *Unuem* — Pequenas vagens, arqueadas, indehiscentes, de 1, 2, 3 pollegadas de comprido, da

grossura de uma penna ou pouco mais, côr escura, sabor acre, analogo a o da gengibre, e contendo no meio de uma polpa escura e filamentosa 4 — 6 sementes ovoides, vermelho-escuras, luzentes, de sabor um pouco menos acre e rançoso. — É facil reconhecer n'esta droga a chamada pimenta da Ethiopia, *conang aromatico*, a qual se sabe que é o fructo do *unona æthiopica* de Dunal (V. Guibourt, Hist. des drog. 2.º vol. pag. 359).

N.º 24. *Lí vegetal* — É uma substancia lanuginosa, amarella, contendo sementes ou pequenos fructos misturados, e mostrando ser formado por estes e seus prolongamentos papilhosos, ou os dictos pequenos fructos e misturados com as vilosidades sedosas que guarnecem o receptaculo commum nas flores compostas. — Não havendo na relação outros esclarecimentos, por isso ignoramos que especie botanica fornece este producto.

N.º 25. *Almagre* — Por este nome trivial se acha designado um pó vermelho-escuro, que facilmente se reconhece ser o oxydo-vermelho de ferro-aluminoso, cujo emprêgo nas Artes, e na Tincturaria especialmente, é bem sabido.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

**PEÇAS OFFICIAES.**

*Officio do GOVERNADOR DE MACÃO, em resposta á o  
que a Sociedade lhe dirigiu em data de 30 de Se-  
tembro de 1838.*

Ill.<sup>mos</sup> Srs. = Tenho a honra d'accusar a recepção do Officio que me dirigiu a muito Ilustre Sociedade Pharmaceutica Lusitana, datado a os 30 de Setembro do anno de 1838, e que so me chegou á mão em 29 d'Outubro ultimo, com quanto fossem os meus niú: pronunciados desejos satisfazer completamente a o que n'elle de mim se exige, vejo-me inhibido de assim o podêr fazer; não tendo chegado até hoje a o meu conhecimento a Portaria a que VV. SS. alludem em o seu Officio, tendo aliás recebido, para devido cumprimento, uma copia do Decreto de 27 do mesmo mez e anno. Este Estabelecimento occupa um espaço tam diminuto de terreno que é impossivel encontrar n'elle producto algum, cuja aquisição possa ser proveitosa a essa respeitavel Associação, para o interessantissimo uso marcado em o seu mesmo Officio; mas, desejando eu corresponder quanto em mim cabe a o bom conceito que VV. SS. de mim formam, tenho feito varias recommendações para o interior da China, e para as Ilhas Philippinas: e, se estas forem satisfeitas, terei o maior prazer em dar parte do resultado.

Deus Guarde a VV. SS. Macão, em 5 d'Abril de 1840. = Ill.<sup>mos</sup> Srs., Presidente e mais Membros que compõem a Sociedade Pharmaceutica Lusita-

na. = O Governador, *Adrião Accacio da Silveira Pinto.*

*Officio da CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA, convidando a Sociedade a analysar uma porção d' Agua, que se pertende introduzir no Aqueducto das Aguas-Livres.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = A Camara Municipal de Lisboa, confiada, ja pela experiencia, do zelo com que a Sociedade Pharmaceutica d'esta Cidade, de que V. S.<sup>a</sup> é digno Presidente, se tem promptificado para todos os objectos que tendem a beneficio publico, me encarrega de remetter a V. S.<sup>a</sup> as duas garrafas junctas cheias d'Agua, que se pertende introduzir no Aqueducto das Aguas-Livres; a fim de que V. S.<sup>a</sup> se sirva apresental-as na mesma Sociedade, para que, sendo examinada, se possa conhecer se ella é ou não capaz de servir para o consumo dos Habitantes de Lisboa. A mesma Camara espera que V. S.<sup>a</sup> a informará, com aquella brevidade que for possivel, do resultado do dicto exame.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Camara, em 14 d'Agosto de 1840. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. Gregorio de Sousa Pereira, = *Joaquim Gregorio Bonifacio, Servindo de Presidente.*

da Ordem dos Pharmaceuticos

*Resposta da Sociedade a o Officio supra.*

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. = A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a quem foi presente o Officio de V. Ex.<sup>a</sup> sob data de 14 do presente mez, convidando-a, em nome da Camara Municipal de Lisboa, a o exame de uma Agua que se pertende introduzir no Aqueducto

to das Aguas-Livres, a fim de se conhecer se ella é ou não capaz de servir para o consumo dos Habitantes d'esta Cidade; tem a honra de informar a V. Ex.<sup>a</sup>, para que se digne leval-o a o conhecimento da mesma Camara Municipal, que ella, submettendo a sôbredicta Agua a analyse organoleptica e physica, encontrou — ser limpida e hyalina — insipida ou de imperceptivel sabor — inodora ou sem indicios de cheiro — e de pêsô equal a o das Aguas-Livres.

Submettendo-a tambem a analyse qualificativa, observada pelos reagentes e comparada com a da ja citada das Aguas-Livres, achou os mesmos contentos e quasi nas mesmas proporções que esta; não possuindo substancia alguma nociva e, por consequinte, dever-se considerar como Agua-Potavel de segunda qualidade, e em tudo similhante á que existe no Aque ducto das Aguas-Livres.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 30 d'Agosto de 1840. = Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. *Joaquim Gregorio Bonifacio*, Servindo de Presidente da Camara Municipal de Lisboa. = Gregorio de Sousa Pereira, Presidente. = José Dionysio Corrêa, 1.<sup>o</sup> Secretário. = José Tedeschi, 2.<sup>o</sup> Secretário.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

*Officio da Sociedade a o Ex.<sup>mo</sup> PRESIDENTE DA CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS, pedindo que as suas Representações sejam remettidas ás respectivas Commissões; e bem assim os multiplicados Requerimentos (no mesmo sentido) e abaixo-assignados dos Pharmaceuticos do Reino, endereçados nas transactas Sessões de 1839 — 1840.*

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, convidada pelo annuncio publicado, em observancia da Resolução da Camara, de que V. Ex.<sup>a</sup> é dignissimo Presidente, tomada em Sessão do primeiro do corrente, respeitosa mente vem rogar a V. Ex.<sup>a</sup> se digne ordenar, que as suas Representações sejam remettidas ás respectivas Commissões, e bem assim os multiplicados Requerimentos (no mesmo sentido) e abaixo-assignados, dos Pharmaceuticos residentes nas principaes Cidades e Villas do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes, endereçados nas transactas Sessões de 1839 e 1840; afim de que tanto estas como as outras petições, que ja alli existem, sendo tomadas na consideração que o assumpto reclama, e apresentados os competentes Pareceres, possa a Sociedade lisongear-se de vêr em breve coroadas de pleno successo suas constantes fadigas e reiterados esforços, obtendo decisão favoravel de supplicas em que muito interessa a Pharmacia, o Nome Portuguez e a Humanidade inferma.

Taes são, Ex.<sup>mo</sup> Sr., os votos da Sociedade que, aproveitando esta occasião, toma a liberdade de levar á presença de V. Ex.<sup>a</sup> a synopse das Representações a que a cima se refere; e versam ellas:

*Primera.* Sôbre a Eschola de Pharmacia — de 13 de Janeiro de 1839.

*Segunda.* Sôbre o Conselho de Saúde Publica, e Pharmaceuticos para os Cargos de Visitadores ás Boticas do Reino — de 13 de Janeiro de 1839.

*Terceira.* Sôbre a dispensação dos Pharmaceuticos do Serviço activo da Guarda Nacional — de 13 de Janeiro de 1839.

*Quarta.* Sôbre a esempção dos mesmos do Recrutamento — de 13 de Janeiro de 1839.

*Quinta.* Sôbre a organização dos Conselhos do Governo Medico-Geral dos Hospitaes Civís — de 10 de Março de 1839.

*Sexta.* Sôbre a Gradação dos Primeiros Pharmaceuticos dos Hospitaes de Marinha e do Exercito; e entrada d'estes, como Membros natos, na organização dos Conselhos de Saúde Publica dos mesmos Hospitaes — de 14 d'Abril de 1839.

*Setima.* Sôbre a Tabella dos Preços dos Medicamentos — de 23 d'Abril de 1839.

*Oitava.* Sôbre o impôsto do Sêllo de Licenças d'abertura de Boticas, abolidas pelo Artigo 29.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837 — de 9 de Fevereiro de 1840.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 26 de Julho de 1840. = Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. João de Sousa Pinto de Magalhães, Presidente da Camara dos Senhores Deputados da Nação Portugueza. = Gregorio de Sousa Pereira, Presidente. = José Dionysio Corrêa, 1.º Secretario. = Antonio de Carvalho, 2.º Secretario.

*Representação feita a o Conselho de Saúde Publica do Reino, sôbre a existencia de uma Botica aberta, na Villa de Samora Corrêa, sem Pharmaceutico legal.*

Ill.<sup>mos</sup> Srs., Presidente e Vogaes do Conselho de Saúde Publica do Reino.

Em desempenho dos seus deveres, não menos que pelo interêsse da Humanidade, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana tem a honra de levar a o conhecimento do Conselho de Saúde Publica o facto inframencionado; o qual, por abusivo e damnoso, importa fazer cessar.

Consta á Sociedade que, em Samora Corrêa, existe botica aberta regida por um Aspirante, ou Ajudante, de Pharmacia não approved; da qual pretendem inculcar administrador Francisco de Paula, Pharmaceutico com botica em Benavente, onde é morador e não em aquella Villa, conforme se vê do Attestado juncto.

Que o citado Paula se encontra exercendo as funcções da sua Faculdade na propria botica em Benavente, e jamais na de Samora onde, posto que ella lhe não pertença, algumas vezes se mostra, tentando-se, d'este modo, illudir as Leis e as Auctoridades, ja de sobejo está provado; — que o mesmo não pode devida e simultaneamente dirigir duas boticas, separadas por cinco quartos de legua, a não se lhe querer attribuir a qualidade d'omnipresente; problema é este que dispensa qualquer demonstração: — que um pseudo-pharmaceutico, em fim, a despeito da Legislação vigente, semTitulo legal, se acha aviando, com mãos profanas e por ventura ignoran-



tes, medicamentos nos quaes, estes Povos, podem receber a morte que procuram fugir; bem desejara a Sociedade não ter que o arguir.

E soffrerá o Conselho que continue a permanecer, em Samora Corrêa, um estabelecimento assim administrado; o que nem ainda a precisão justificaria, e muito menos quando ha, na dicta Villa, outra botica com Pharmaceutico legal?

A Sociedade pois confiadamente espera que, penetrado o Conselho de Saúde Publica da gravidade do assumpto, ordene as providencias que por Lei teem cabimento.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 27 de Setembro de 1840.

*Gregorio de Sousa Pereira,*  
Presidente.

*José Dionysio Corrêa,*  
1.º Secretario.

*José Tedeschi,*  
2.º Secretario.

*Resposta do Conselho á Representação supra.*

da Ordem dos Farmacêuticos Ill.<sup>mo</sup> Sr.

Em resposta a o Officio d'essa Sociedade, de 27 de Setembro ultimo, o Conselho me incumbe de dizer a V. S.<sup>a</sup> que se deram logo as providencias legaes; mas, como o Administrador do Concelho de Benavente nos participa que o dono da botica de Samora ainda não cumpriu com todos os requisitos legaes, a pesar de abandonar a sua botica de Bena-

vente a um Pharmaceutico approvedo, o Conselho novamente officia para se darem as ultimas e devidas providencias.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Lisboa, 17 d'Outubro de 1840. = Ill<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

*Francisco Ignacio dos Santos Cruz,*  
Vice-Presidente.

*Discurso pronunciado, na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1840, pelo Presidente da Sociedade, o*

**SR. GREGORIO DE SOUSA PEREIRA.**

SENHORES!

Devendo aqui hoje, pela quarta vez, apresentar-vos um Discurso accomodado a o Anniversario, Solemne Dia da Instituição d'esta Sociedade, e não sendo um genio ; de que maneira poderia eu deixar de, a o menos em parte, repetir-me, se abalisadissimos Oraadores, em analogas circumstancias, não teem podido evitar esta como especie de desaire? ; De que modo me seria possivel d'elle esemptar-me, se o Demosthenes da tribuna evangelico-franceza reproduzia, mais ou menos, suas sagradas, eloquentissimas Orações, até prégando na presença de *Luiz Quatorze*? É isto o que se deixa ver do dicto d'este Monarcha: « Eu » gosto mais das cousas repetidas de *Bourdaloue* que » das novas dos outros Prégadores. » Forçoso, portanto, me é repetir alguns pensamentos que lancei em um ou outro dos meus tres ultimos Discursos. Para-

bens darei eu á minha fortuna, se houver conseguido expol-os debaixo de nova forma. Sincero e prudente não se mostra um Orador, promettendo o que não pode dar. Antes mais airoso ficará, dando, se lhe é practicavel, ainda mais do que promette. Assim, quando não espere applauso, deve contar com indulgencia, como eu conto com a de tam conspicua Assembléa, para os defeitos commettidos n'este Discurso, em que, sem mais proemio e como á pressa, me proponho considerar esta Sociedade debaixo de tres pontos de vista; mostral-a importante, como Sociedade, como Sociedade Pharmaceutica e como Sociedade Pharmaceutica Lusitana. O assumpto não deixa de ser curioso. Assim eu podesse desempenhal-o!

Quanto á sua primeira parte, Senhores, se meditar-mos na mesma natureza das Associações, ou sejam agricolas, ou artisticas, ou commerciaes, ou litterarias, ou scientificas, não fallando nas politicas, as quaes, a par d'alguns inconvenientes, podem tambem produzir grandes ventagens; quem ousa ahi negar ou pôr em duvida sua grande utilidade e importancia? Umas e outras, cada quaes em seus differentes objectos, unindo, concentrando os recursos materiaes, intellectivos e ethiologicos de diversas pessoas, que, dispersos, insulados, teriam menos efficacia, emprehendem grandes cousas, desinvolem forças enôrmes, fazem prodigios de commum e particular interêsse nos paizes em que se estabelecem, augmentam meios, criam riquezas, ministram commodos, facilitam prazeres, diffundem luzes, communicam civilisação, em graduadas porções, a os diversos individuos de que se compõem os grandes corpos sociaes, engrandecem a fôrça, corroboram o podêr dos Governos que as protegem ou simplesmente as deixam.

obrar ; isto conseguem influindo muito no movimento industrial em toda a sua extensão e fazendo, consequentemente, affluir a os cofres publicos das Nações, pelos impostos, avultadas sommas, cuja grande parte para elles não iria, se não fossem as differentes Sociedades, que teem por excellencia a virtude de tornar maior a quantidade e o gyro do numerario.

D'estes felizes, grandes, immensos resultados das Associações em geral, alguns, sem a menor contestação ou duvida, se devem attribuir a esta, em quanto parte comprehendida no todo ; os quaes, ja bem claro mostram ser ella mui util, mui importante, so considerada essencial, pura, precisamente como Sociedade. Vós ides ver a sua importancia, considerando-a, commigo, na categoria de Sociedade Pharmaceutica.

Certissimamente, Senhores, as Associações Scientificas, reunindo em seu seio homens fortemente impellidos do desejo da estima, do amor da gloria, poderosissima alavanca e o mais nobre sentimento do coração humano, sentimento d'heroes, que fazia dizer a *Alexandre*, no meio dos trabalhos e perigos da guerra : « Athenienses ! Athenienses ! ah ! quanto me custa merecer a vossa estimação e louvores ! » as Sociedades Scientificas, digo, nutrindo em seu seio a nobre emulação, exercitando os raros talentos, fazendo requintar os esforços d'individuos de tam subida tempera, e contendo em si outros em maior numero, dado que menos talentosos, os quaes todavia teem a capacidade d'Aristarchos, para conhecer e corrigir os inevitaveis descuidos d'aquelles ; e assim tambem constando d'alguns proprios para traduzir, para fazer extractos e compilações, taes Sociedades inventam e aperfeçoam processos, criam e rectificam theo-

rias, colligem e vulgarisam o mais apurado que vae apparecendo nas suas proprias linguas, ou nas estrangeiras, á cêrca dos assumptos a que particularmente se applicam: d'onde resulta um prodigioso movimento nas producções da industria intellectual, a criação de novas Artes, uma grandissima economia nos processos das mesmas, uma nova e mais generalisada somma de bens, de fruições, de commodidades.

Certissimo é, tambem que, entre as Sociedades Scientificas, não são da menor transcendencia ou as das Sciencias Medicas, instituidas para as cultivar em todos os seus Ramos, ou as propriamente Medicas, Cirurgicas, Pharmaceuticas, dedicadas cada quaes á cultura de um ramo especial; pois as primeiras, de todos os ramos, as ultimas, de cada um d'elles, colhem fructos preciosos para a Humanidade enferma — umas e outras competem sôbre qual ha de colhêr mais, umas e outras, á portia trabalham por descobrir, verificar, fazer conhecidos os melhores meios de manter ou restituir a saúde e prolongar a vida; bens de valor incalculavel: os quaes são principio, meio e principal fim de todos os outros bens que, na ordem physica, pondo aqui de parte as ideias de outras ordens, podem estar a o alcance da especie humana.

Evidenciado, igualmente, fica pois o muito proveitoso, interessante que é, como Sociedade Pharmaceutica, esta, a qual se emprega no estudo das Sciencias Accessorias á Faculdade exercida por seus Membros; esta, a qual se occupa especialmente na Pharmacia, Ramo da grande Arvore da Sciencia de Curar.

! Que vastissimo campo, Senhores, se me offerece agora! E que não tenha eu talentos oratorios,

eguaes a os de qualquer d'esses grandes homens que exerceram com gloria a rainha das Artes, que abri-lhantam com seus nomes os fastos da Eloquencia, para exaltar esta Associação, a que me glorio de pertencer, mostrando até que ponto é importante, contemplada como Sociedade Pharmaceutica Lusitana! Com tudo, para minha consolação, me lembro de que desnecessario é ser eloquente, quando basta expor os factos e d'elles tirar as obvias consequencias. Eis o que vou fazer.

Tendo esta Sociedade por alvo de sua Instituição o adeantamento da Sciencia propriamente Pharmaceutica e das que lhe são Accessorias, bem como tudo que, no ambito d'aquella e d'estas, concernir á Saúde Publica; propondo-se tambem á sustentação e defesa do credito e decoro de seus Membros em qualidade de Pharmaceuticos, até onde se estendam os meios legitimos: além d'isto mirando a o soccorro dos Socios, de suas viúvas, filhos e filhas, que, para o futuro, pela verificação de razoaveis e prefixas condições mostrarem estar no caso de deverem ser por ella soccorridos, e, para isto, creando um Monte-Pio Pharmaceutico; a os olhos está saltando a grande utilidade e importancia que ella deve ter como Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

De proposito disse *deve ter*, porque, em verdade, Senhores, não fiz por ora mais que expender o direito estabelecido no paragrapho 4.º do Artigo 3.º e no Artigo 32.º de seus Estatutos, cada um para este Discurso traspassado quanto a o sentido. Entré tanto, pelo que diz respeito a o effectivo soccorro de que fallei, assaz o affiançam os fundos para elle particularmente destinados, e as sabias disposições de todo o Cap. 6.º dos mesmos Estatutos.

Relativamente a sustentar e defender o credito e dignidade pharmaceutica de seus Membros, ahi se lê em o nosso Jornal um Commentario a umas Notas, insertas em outro Commentario composto por um Membro, e mandado publicar pela Sociedade, por ser possivel ter em vista o Auctor das referidas Notas algum ou alguns dos nossos Socios, pôsto a ninguem houvesse nomeado.

Especialmente á cêrca da dignidade pharmaceutica e, accrescento, dos interêsses pecuniarios de seus Membros, no mesmo Jornal se acha lançada essa respeitosa sim, mas a o mesmo tempo energica Representação endereçada a o Govêrno, da qual resultou suspender-se, até que as Côrtes decidissem a execução da Ordem para que os Pharmaceuticos tirassem licenças d'abertura de boticas, e satisfizessem a o respectivo impôsto do Sello, tendo sido essas licenças abolidas pelo Artigo 29.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837.

Para sustentar e defender legalmente a dignidade pharmaceutica de seus Membros, não excluindo, todavia, os individuos que o não são, mas exercem a mesma Faculdade, foi que esta Associação representou; não podendo soffrer o seu pundhonor reobrigarem-se os Pharmaceuticos habilitados pela sua Carta d'Exame, que é o seu honroso Diploma e pelo qual ja teem pago o impôsto do Sello, a tirar as ditas licenças é ser recollocados em paralelo com individuos de outras Classes, as quaes, certamente não devem estar a o nivel com a Classe Pharmaceutica, porém uãs mais, outras menos, a baixo, na escala social.

Tambem, com o mesmo fim, é que representou ás Côrtes, cuja decisão espera favoravel; para o que, seja dicto de passagem e por honra de todos ou quasi

todos os Pharmaceuticos Portuguezes, muito devem contribuir os diversos Requerimentos, ás mesmas por elles dirigidos, sobre o dicto objecto e sobre outros á cêrca dos quaes lles havia ja representado esta Sociedade; cuja importancia, relativamente a seus Membros e em quanto Sociedade Pharmaceutica Lusitana, assaz fica demonstrada. Eu podia ajunctar e pôr em separado novas provas para o mesmo fim, ellas são muitas: por isso prefiro apresental-as de mistura com aquellas que me servem para evidenciar quanto, não só a seus Membros e a toda a Classe Pharmaceutica, no Reino e Dominios, mas á Saúde Publica, a o progresso da Pharmacia e das Sciencias Accessorias, ella interessa, ella importa, ainda uma vez o repito, como Sociedade Pharmaceutica Lusitana; e para ser mais breve apenas indicarei os factos, e so alguns, deixando á vossa fina perspicacia tirar a conclusão.

Os factos são os esforços contra os comestiveis, bebidas, estabelecimentos insalubres, uso d'utensilios de cobre, estanho, barro-vidrado ordinario, damnosos á Saúde Publica; e contra a existencia de casas ou lojas em que se manufacturam e vendem muitos preparados da exclusiva competencia e Fôro-Pharmaceutico.

Os factos são as suas diligencias para obter estudos pharmaceuticos em Escolas Regulares, a criação d'uma Aula Especial d'esta Disciplina, as alterações indispensaveis nas visitas ás boticas; bem como outras disposições inherentes á Faculdade e não comprehendidas no Decreto que regula o Conselho de Saúde Publica.

Os factos são as discussões de muitos e variados processos e formulas empregadas em Pharmacia e Chymica, descriptas, assim por seus Membros como por



Auctores Estrangeiros; e as de questões ou theses, sobre Pharmacia e Sciencias Accessorias,

Os factos são as muiltissimas analyses chymicas de diversas substancias, organicas e inorganicas; entre as d'estas as de varias aguas potaveis e mineraes, ou por disposição das Côrtes ou por insinuações do Govêrno, ou a pedido da Camara Municipal d'esta Cidade, d'Auctoridades Administrativas e de Particulares.

Os factos são o projecto de uma Tabua Synoptica de todas as substancias medicamentosas, simples e compostas, que tem uso em Medicina; bem como o da composição d'um *Hervario*, contendo exemplares das plantas indigenas do Reino, e das que se possam colhêr em paizes estranhos.

Os factos, ultimamente, pois apontal-os todos seria cousa muilt longa, são, a correspondencia estabelecida com os Sabios e com as Sociedades Scientificas, Nacionaes e Estrangeiras para a enviatura dos reciprocos Escriptos, como tambem a creação d'um Jardim Botânico, d'um Laboratorio-Chymico, d'uma Bibliotheca e de Gabinetes; havendo-se ali competentemente collocado muiltas plantas medicinaes, machinas, aparelhos, instrumentos, reagentes, productos-pharmaceuticos e chymicos, livros de muiltos Classicos Nacionaes e Estrangeiros, variados importantissimos objectos, collidos dos tres Reinos da Natureza, enviados pelo Govêrno de Sua Magestade, vindos das Possessões de Cabo-Verde, por muiltos de nossos Consocios e Delegados, residentes no Continente do Reino e nas Ilhas Adjacentes, nos Dominios d'Africa e Asia, como por outros nossos Compatriotas assistentes nas diversas Provincias do Imperio Brasilico.

Se, pelo preterito e presente, se pode presagiar o futuro, conjecturae, Senhores, qual deve algum dia vir a ser a importancia d'esta Sociedade.

*Relatorio circunstanciado dos Trabalhos do 5.º Anno da Sociedade; lido, na Sessão Solemne Anniversaria de 24 de Julho de 1840, pelo 2.º Secretario, o*

**SR. ANTONIO DE CARVALHO.**

**SENHORES!**

Se no Relatório circunstanciado, que vou apresentar-vos, dos Trabalhos executados por esta Sociedade no 5.º Anno da sua Instituição, não achardes toda a ordem nas materias, toda a elegancia no estylo, toda a pureza na linguagem, espero obter vossa benigna indulgencia; ponderada minha fraqueza scientifica e litteraria, attentas as diarias occupações da minha profissão e as de chefe de familia, assim como outras annexas a um cargo publico electivo, cujo desempenho, demandando a mais zelosa sollicitude, me tem levado este anno grandes porções de tempo, o qual, pôsto que mui precioso, todavia com indizível gôsto consagro a o bem do Municipio, aspirando sempre a merecer a approvação de meus Concidadãos e, mais que tudo, a de minha consciencia.

Nunca tirando a mira do alvo que se propoz, a o Conselho de Saúde Publica representou, por vezes, esta Sociedade contra o desastroso abuso de continuarem na regencia de boticas e preparação de medicamentos, individuos com o falso nome de Pharmaceu-

aticos; e teve a satisfação de que o Conselho dêsse algumas providencias.

Não vendo effectivo resultado de successiyas Representações endereçadas a o mesmo Conselho contra a venda de medicamentos por individuos e em locaes estranhos á Pharmacia, o consultou, por proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*, sôbre as causas da continuação d'esta venda; a fim, como na consulta dizia, de levar ás Côrtes uma energica representação, para que por uma *terminante e forte medida* legislativa fizessem cessar essas causas e, com ellas, seus funestos effectos. Não foi a Sociedade tam feliz n'este assumpto como no precedente, pois o Conselho respondeu de um modo aliás mui polido, mas que assaz mostrava não lhe haver agradado a pergunta. Em vista da sua resposta, julgou a Sociedade prudente fazer publicar a integra da correspondencia com o Conselho de Saúde Publica.

A pedido, tambem, do Sr. *José Dionysio Corrêa*, se mandaram inserir em nosso Jornal, sob o titulo *variedades, as considerações geraes sôbre as modificações que exige o Regulamento que acompanha o Decreto de 3 de Janeiro de 1837*, feitas pelo Sr. Dr. *Santos Cruz*, exaradas de paginas 98 a paginas 115 da 1.ª parte do Tomo 3.º dos Annaes do referido Conselho.

Approvaram-se umas Instrucções, apresentadas pelo mesmo Socio, para regulamento dos Delegados e Sub-Delegados nas diversas Comarcas, segundo o Artigo 9.º de nossos Estatutos; as quaes Instrucções lhes foram logo remettidas e por elles (com que satisfação o digo!) teem sido plenamente executadas: recebendo d'esta sorte a Sociedade importantissima coadjuvação em sua laboriosa carreira.

Precedendo requerimento, ainda do, nunca assaz mencionado, Sr. *José Dionysio Corrêa*, me encarregou a Sociedade de levar á consideração da *Camara Municipal d'esta Cidade* o deplóravel estado em que se achia a fiscalisação de quasi todos os Ramos de Saúde; para que ella, como solicita pelo bem-estar dos Habitantes do Município, os quaes representa, diligenciasse do Conselho de Saúde Publica o cumprimento das Leis a este respeito.

Sendo da attribuição das Camaras Municipaes, em virtude do §. 17 do Artigo 82 do Codigo Administrativo, inibir dentro das povoações o estabelecimento de fabricas a cujos processos andam annexos maus cheiros e a infeccção do ar, com risco da saúde dos moradores proximos; e neste caso estando as de velas de sêbo ordinarias, pelo oleo empyreumatico e hydrogenio-carburetado que se evolve durante a preparação da materia gordurosa: encarregou-me a Sociedade de propor, em Sessão da Camara Municipal, que so fora de portas e nos logares mais elevados sejam permittidas, bem como as de cortumes. É d'esperar, Senhores, que a actual Camara Municipal Lisbonense, attendendo ás minhas propostas ou antes ás considerações com que as motivei, faça por uma Postura, remover para competentes locaes tam incommodos estabelecimentos; providencia ja tomada pela *Camara da Invicta Cidade do Porto* como, entre outras cousas, nos foi mjudamente participado pelo Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, nosso Delegado n'aquella Cidade.

Inculcando-se, em um annuncio, no Diario do Governo de 17 d'Agosto do anno findo, excellente vinho em garrafas lavadas com chumbo, mandou a Sociedade logo enviar, a o Redactor do dicto Diario,

o trabalho do nosso Consocio o Sr. *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*, sôbre o pernicioso abuso do chumbo na lavagem de garrafas; a fim de ser publicado em referencia a o citado annuncio.

Havendo o Sr. *José Dionysio Corrêa* apresentando um Artigo — *erros populares relativos á saúde* — inserto na Revista Medica do Rio de Janeiro, mandou a Sociedade ouvir a Commissão de Saúde Publica, a fim de dar o seu parecer sôbre se deve publicar-se no Jornal.

A pedido do Sr. *José Tedeschi*, incumbiu a Commissão d'Historia Natural de reconhecer e classificar a planta que fornece o falso senne, vendido pelos herbularios; a fim de representar a o Conselho de Saúde contra este dolo.

Tractou de um Artigo, do Socio Estrangeiro, o Sr. D. *Francisco Puente*, sôbre a applicação do enxôfre saturnino na febre amarella; e, tendo consultado o Sr. Dr. *Bernardino Antonio Gomes*, Membro Honorario, julgou de nenhum interêsse o publicar-se, em quanto factos positivos não corroborarem sua effiçacia!

Sendo annunciada, por um dos Membros d'esta Sociedade, a venda, uso e virtudes d'umas pilulas catharticas, immediatamente, por effeito do desvelo que tem para com a Saúde Publica e por proposta do Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario, fez ella comparecer o annunciante em sessão plena; e o interpellou, exigindo d'elle documentos de Peritos que provassem as virtudes exaradas no annuncio: a o que mui dignamente satisfez o mesmo Socio.

De muiitos e mui variados objectos proprios da Pharmacia se occupou, Senhores, com toda a diligencia esta Sociedade. Estudou a melhor forma de

preparar os xaropes d'ipecacunha e de cantliaridas, apresentada pelo Sr. *Francisco Antonio Pereira Vaz*, d'Ariz; e, bem assim, um processo para a preparação do xarope hydro-alcóhólico de rhuibarbo, offerecido pelo Sr. *José Joaquim de Carvalho*, de Villa Nova de Gaya: o qual processo não se mandou publicar, por não ser objecto novo. Tem, igualmente, meditado sôbre a formula de um unguento d'invenção do Socio, o Sr. *Francisco Bernardo Pimentel*, com o nome de unguento santo de sub-acetato de cobre; que diz ser utilissimo nas feridas e ulceraç.

Tendo examinado o extracto de ãa Memoria do Sr. Dr. *Peraire*, relativa a preparação e emprêgo do xarope d'alcatrão, apresentado pelo Sr. *Tedeschi*, e assim, tambem, a descripção de diversos preparados que se usam em Pharmacia, extrahida de diversos Auctores pelo Sr. *José Dionysio Corrêa*, como esparadrapos, collyrios, emplastros, pomadas, tafetá d'Inglaterra, papel caustico, agua de colonia, e outros muitos, mandou a Sociedade publicar, no seu Jornal, tanto aquelle extracto como esta descripção; conforme se vê do 6.º n.º do 2.º Tomo: a fim de se vulgarisarem pelos Pharmaceuticos, mormente do interior das Provincias.

Verificou o meio d'obter claro e transparente o mel rosado e o oxymel simples, pelo Sr. *Thierry*, Ajudante da Officina Pharmaceutica Central de Paris; Artigo apresentado em extracto, pelo Sr. *Pedro Ferreira Norberto*, e mandado inserir no Jornal.

Um dos objectos que á Sociedade merecem actualmente a maior consideração é a proposta do Sr. *José Tedeschi*; para a organização de uma Tabua Synonymica de todas as substancias medicamentosas, simples e compostas que estão tendo uso em Medici-

na. Para este importantissimo trabalho nomeou uma Commissão, compondo-a do Auctor da proposta, dos Srs., *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior e José Maria Barral.*

Não menos attenção lh'está merecendo outra proposta do nosso Consocio de Villa Pouca d'Aguiar, o Sr. *Leonardo Manuel de Sousa Magalhães*, relativa a os effeitos epispasticos d'uma planta denominada *vesicaria*, de que fazem uso em cataplasma como sup-  
plente do emplastro de cantharidas; acompanhada de um Attestado do Cirurgião de Partido d'aquella Villa, o Sr. *Antonio Torquato Gonçalves da Silva*, com o qual comprova que, applicada em forma de cataplasma, produz, no prazo de 4 horas, uma vesicula semelhante á das cantharidas, e que é preferivel a estas, por não ter alguns de seus inconvenientes. A Sociedade mandou vir uma porção da planta recente, e outra do sumo expresso, para os estudar e analysar. Entre tanto se occupou na verificação d'um novo processo para cobrir as pilulas de gelatina, pelo Sr. *Garot*; extracto feito pelo Socio, o Sr. *Narciso José Gomes da Sauto.*

Tem-se correspondido a Sociedade com seus Delegados, e, quanto a exames illegaes de Pharmacia, tendo-lhe constado que ultimamente houvera um na Villa de Santarém, officiou, a pedido do Sr. *José Tedeschi*, a Ordem dos Pharmaceuticos, a fim de informar. ; Até quando se commetterão tantas illegalidades ?? *Pois assevero a toda esta respeitavel Assembleia que a Sociedade não desistirá do forte empenho de as fazer terminar.*

Suscitando-se duvidas sôbre as formalidades praticadas nas Escolas com os Aspirantes de Pharmacia, no acto de seu Exame, ás mesmas Escolas, por

proposta dos Srs., *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior* e *José Verissimo d' Almeida*, se officiou, e a *Associação dos Advogados de Lisboa*, se fez uma consulta sôbre se os Exames devem ser feitos segundo o Artigo 136.º da Lei de 29 de Dezembro de 1836, ou se esse Artigo so tem vigor passados quatro annos depois da sua publicação. De tanta importancia julgou a Associação dos Advogados este negocio que n'elle consumiu duas de suas Sessões, enviando-nos depois copia do Parecer da maioria de seus Membros. Reconhecida a tam relevante obsequio, lh'o mandou a Sociedade agradecer por uma Deputação, e grata lhe fez offerta de todos os seus Jornaes publicados e que se forem publicando.

Resolveu a Sociedade mandar o dicto Parecer, com Officio, ás Escolas de Coimbra e Porto; as quaes responderam em agradecimento da remessa, e participando que haviam litteralmente cumprido o Decreto de 29 de Dezembro de 1836. Quanto á Escola de Lisboa, foi a o seu Director, por uma Deputação, entregue o Parecer da Associação dos Advogados; e elle, depois, se dignou responder á Sociedade que o Conselho Escholar o tomára na sua consideração.

Em virtude de uma proposta do Sr. *Norberto*, esta ella tambem tractando de verificar se os Exames de Pharmacia, feitos segundo o Alvará de 22 de Janeiro de 1810, são validos tendo um — R — na votação.

Constando-lhe que se mandava a os Pharmaceuticos tirar licenças d'abertura de botica, abolidas pelo Decreto de 3 de Janeiro de 1837, Artigo 29.º, representou a o Govêrno contra uma ordem diametralmente opposta a o dicto Decreto em vigor, pé-



dindo-lhe que a sustasse até á decisão das Côrtes; e a tam justa Representação foi Sua Magestade Seruida Deferir, em Portaria de 6 de Dezembro de 1839, sendo Ministro o Ex.<sup>mo</sup> Sr. *Rodrigo da Fonseca Magalhães*: a quem, por este e outros actos governativos, muito deve a Sociedade e a Pharmacia Portugueza.

Tendo a verba do Sello d'abertura de boticas, a que se acha exarada na Tabella, n.º 1, da Lei de 7 d'Abril de 1838, dado occasião e motivo á mencionada ordem, pediu ás Côrtes a Sociedade que a eliminassem; e favoravel exito do seu pedido espera, fundada na rectidão e sabedoria de todos os Membros d'ambas as Camaras Legislativas.

A requerimento do Socio, o Sr. *Pedro Ferreira Norberto*, deu a Sociedade voto de confiança a os Membros da Mesa, para provêrem, como julgassem necessario, em que não tivesse effeito uma Postura que a Camara Municipal de 1839 pertendia publicar, obrigando os Pharmaceuticos a tirarem licenças da mesma Camara; é verdade que baseada na referida ordem, mas em nada mais que a auctorisasse a se arrogar tal direito: pondo assim as boticas em paralelo com as drogarias, mercearias e tabernas.

Foi tambem encarregada a Mesa de representar contra o abuso d'auctoridade do Administrador do Concelho d'Estremoz, que ousou passar licenças a os Pharmaceuticos para terem botica aberta; do que, por dous de seus Membros Correspondentes, recebeu a Sociedade um documento authenticico: abuso d'auctoridade, disse eu, por não haver Lei que a os Administradores dos Concelhos conceda tal attribuição.

Tem a Sociedade reflectido sôbre o impresso publicado, com o Periodico dos Pobres do Porto, pelo

Sr. Dr. *Francisco Luiz Corrêa*, concernentemente a o seu preservativo contra os males syphiliticos; o qual impresso nos foi enviado por um de nossos Socios.

Empenhados, como estamos, em completar a reforma da Pharmacia n'esta nossa desventurada Patria, em que tudo são tropeços, deliberamos officiar ás Sociedades Pharmaceuticas e Membros Estrangeiros, para que se dignem enviar-nos as Leis e Regulamentos das Escolas de Pharmacia estabelecidas em seus respectivos Paizes; a fim de ver se alguma coisa contem de que possamos servir-nos. A o Sr. *José Dionysio Corrêa* compete a honra de fazer a proposta que precedeu a esta deliberação.

A pedido do mesmo Socio se mandaram dar, por Officio, agradecimentos a o Sr. Dr. *Joaquim Estevan Rodrigues d'Oliveira*, Lente da 2.<sup>a</sup> Cadeira da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, pela honra com que tractou a Classe Pharmaceutica no seu Discurso d'abertura da mencionada Eschola, no mez d'Outubro do anno proximo-preterito; determinando-se tambem que no Jornal fosse publicada a parte respectiva do citado Discurso. O mesmo Sr. de novo honrou os Pharmaceuticos na resposta que deu a o Officio d'esta Sociedade, fazendo, suas polidissimas expressões, redobrar para com elle nossa estima e reconhecimento.

Propondo igualmente o referido Socio, Sr. *Corrêa*, votaram-se louvores na Acta a os nossos Collegas Pharmaceuticos, amantes da Classe, que uniram seus votos a os da Sociedade, requerendo ás Côrtes a favor de nossas Representações; e, em novo testemunho de agradecimento, mandou a Sociedade publicar seus nomes no Jornal, bem como a integra dos Requerimentos e

os nomes dos Pharmaceuticos de Lisboa e Porto que os subscreveram.

Sendo de grande transcendencia o Artigo — *Lusitania* — inserto em um dos Tomos do Jornal de Coimbra, julgou a Sociedade conveniente fazel-o inserir no seu; tendo, para esta decisão, mediado proposta do Sr. *José Dionysio Corrêa*.

Á Commissão de Physica encarregou dar o seu parecer á cêrca de um Artigo enviado pelo Socio, o Sr. *Francisco Bernardo Pimentel*, de Bornes, intitulado — *Descripção do ar, suas revoluções e acção que tem nos tres reinos da natureza* —, a fim de ser depois estudado pelos outros Membros da Sociedade.

Tendo recebido da Commissão Permanente das Pautas um Officio, e depois uma Portaria do Gôvêrno, pelo Ministerio da Fazenda, em que era convidada a analysar a urzella colhida nas visinhanças de Cascaes e Peniche, cujo musgo ali se embarcava por contrabando, mandou a Sociedade para a Commissão d'Historia Natural, a fim de ser classificada a porção do dicto vegetal que lhe fôra remettida; a qual fez passar depois á Commissão de Chymica, para ser analysada: d'onde resultou conhecer-se ser ãa mistura do *lichen parellus*, do *lichen faciformis* e do *lichen rocella tinctoria* de *Linneo*, que habita nas Costas do Oceano de Pôrto e Hespanha; cujos musgos dão mais ou menos materia colorante tinctorial: porém so do *rocella* é que se tira a bella côr roxa empregada na composição dos carmesins, sôbre lã ou sêda, e na preparação do cudbear e do torna-sol, empregados nas Artes d'Estamparia e Tincturaria.

Havendo sido mimoseada, pelo Sr. *Leal Junior*, com a analyse qualificativa de diversos productos na-

turaes, das Ilhas de Cabo-Verde, enviados pelo Sr. Dr. *Zerze*; deu agradecimentos a tam digno Socio, por mais este serviço, por mais esta prova d'amor da Classe: e mandou publicar no Jornal a dicta analyse.

Em virtude d'uma Portaria do Ministerio do Reino, encarregou a Mesa d'organisar as instrucções, que se deviam apresentar a Sua Magestade, sôbre a effectuação das analyses, para as quaes fôra uma somma votada pelas Côrtes na Lei do Orçamento de 31 de Julho de 1839; dos trabalhos analyticos incumbiu uma Commissão, composta dos Srs., *Leal Junior*, *Antonio de Carvalho*, *Rodrigues d'Oliveira*, *Alneida Ferreira*, *Tedeschi*, *Rodrigues Loureiro*, *Ferreira Norberto*, *Dionysio Corrêa* e *Malheiro de Figueiredo*; approvou o programma dos encargos que sôbre si tomava esta Commissão, proposto, em varios artigos, pelo Sr. *Leal Junior*, como tambem as intrucções apresentadas pela Mesa; levou-as á Sancção de Sua Magestade, Que Se Dignou Approval-as; á Mesma Augusta Senhora pediu um Titulo, que obteve, a fim de prestarem as Auctoridades locaes todo o auxilio ás Commissões que, para objecto de tanta importancia, transitassem pelo interior do Reino, tudo isto, sendo Ministro d'elle o Ex.<sup>mo</sup> Sr. *Julio Gomes da Silva Sanchez*; logo que recebeu parte da importancia decretada pelas Côrtes nomeou a Commissão d'entre si uma Secção, para que, fizesse colhêr as aguas-ferreas de maior uso na Capital, procedesse ás primeiras indagações e, depois d'estas, principiasse eguaes ensaios nas aguas das Alcaçarias, do Duque, de D. Clara e do Doutor, sendo os Membros nomeados os Srs., *Dionysio Corrêa* e *Rodrigues d'Oliveira*; approvou uma relação dos instrumentos necessarios

para as analyses, e o orçamento da despesa na compra dos mesmos, aquella e este apresentados pelo 1.º Operador; a cuja disposição, por ordem dada a o Thesoureiro, mandou pôr a competente quantia, determinando que de França, por não se acharem á venda em Portugal, viessem os mencionados instrumentos, que nos Gabinetes estão hoje expostos a o Publico, depois d'haverem servido para os trabalhos já concluidos. São estes as analyses de duas aguas ferreas, uma da Mina-Nova, na Quinta do Sr. *Francisco de Sousa Carvalho*, na Cabeça de Mont'achique, a o qual se mandou agradecer o civil agasalho e honroso tractamento que fez a os Srs., *Correia e Oliveira*, quando alli foram colhêr as aguas e topographar o terreno; outra a da Camara, proximo a Bellas: e a o Govêrno vae subir o resultado d'ambas estas analyses, tencionando ir-lhe enviando successivamente o das outras, em que prosegue, por ser agora a estação propria.

Sendo convidada, em Portaria do Ministerio da Fazenda, a analysar uma porção de velas de sêbo, apresentadas a despacho na Alfândega do Funchal, as quaes se presumia serem endurecidas pela acção do acido arsenioso, a fim de se verificar se effectivamente n'ellas entrava o referido acido e, entrando, até que ponto seria prejudicial a Saúde Publica, fez a Sociedade immediatamente proceder a o seu analytico exame; d'onde veio no conhecimento de não conterem atomo algum d'aquelle veneno, e a o Govêrno enviou logo este resultado. Em seguimento houve logar a analyse d'uma porção de velas de stearina, remetida pelo Socio, o Sr. *Barreto*.

Resolveu fazer passar pelas experiencias analyticas e observações clinicas um liquido que por in-

cisões corre de uma arvore do Pará, chamada *morurú*, de que recebe a denominação; enviado pelo Sr. *José Coelho d'Abreu*: o qual diz ser o mesmo liquido de muito uso n'aquella Provincia, na cura da syphilis. As experiencias da analyse foram commettidas a o 1.º Operador, o Sr. *Leal Junior*, e as observações clinicas a os Membros Honorarios, os Srs. Drs., *Bernardino Antonio Gomes e Ignacio Antonio da Fonseca Benevides*; os quaes tiveram tambem a bondade de tomar a seu cargo observarem o *meurá-puama*. Anciosa espera a Sociedade os resultados para os fazer publicar.

Procedeu a uma rigorosa analyse de um mineral enviado pelo Membro Correspondente, o Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto, e viu ser a *pyrite de ferro*; assim como outros dous productos mineraes, mandados pelo Socio, o Sr. *José Maria de Campos*, de Melides.

Estudou a acção d'algumas substancias vegetaes e do enxôfre dourado d'antimonio sôbre o sublimado; Artigo traduzido e apresentado pelo Sr. *Tedeschi*. Tambem examinou um novo processo para obter o acido phosphorico anhydro, pelo Sr. *Ricardo Felix Marchand*, traducção do mesmo Socio. Ambos estes Artigos foram considerados dignos d'inserção no Jornal. Tem pendente o analytico exame de um producto natural encontrado em uma escavação, no sitio de Santo Antonio do Estoril; enviado pelo Sr. *Francisco José da Silveira*, Membro Correspondente em Cascaes.

Mandou verificar um processo para obter o iodureto mercurioso, descripto e apresentado pelo Socio, o Sr. *Antonio Joaquim d'Almeida*, d'Almada, em um Artigo, que mereceu publicar-se.

Reflectiu no extracto d'ũa Memória, sôbre a formação do oleo volatil de mostarda, pelo Sr. *Bussy*, bem como em uma Nota sôbre a conversão dos calomelanos em sublimado corrosivo, e sôbre as sementes de mostarda branca e preta, pelos Srs., *Boutron* e *Frimy*; traducções feitas pelo Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, do Porto, e julgadas pela Sociedade credoras de publicação.

Verificou a analyse chymica do *Tropæolum majus*, feita pelo Sr. *Muller*, Pharmaceutico em Medebach; a preparação do iodhydrargyrato d'iodureto de potassio, pelo Sr. *Puche*; a causa da coloração da pedra infernal em negro; o exposto em a Nota sôbre a substancia activa da Genciana, pelo Sr. *Dulk*, de Königsberg; traducções do Sr. *Corréa*, que se mandaram publicar.

Repetidos ensaios se tem feito sôbre a coloração do papel que nas Provincias usam os Pharmaceuticos no rolhado das garrafas; como ja indiquei no meu ultimo Relatorio. Muito nos acredita o trabalho sôbre esta materia ultimamente apresentado pelo nosso 1.º Operador, e pela Sociedade mandado inserir no Jornal; onde brevemente se verá.

Tem-se occupado e continúa a occupar-se a Sociedade em varios e transcendentos objectos d'Historia Natural. Tractou d'uma proposta do Socio, o Sr. *Francisco Antonio Pereira Vaz*, d'Ariz, sôbre a salsa-parrilha do Reino (*smilax aspera*) como suppleto da do Brasil; estuda uma planta, enviada pelo Socio, o Sr. *José Maria Rebocho*, das Caldas da Rainha, que parece ser a verdadeira sabina e vegeta na borda do mar, juncto a Peniche; examina a tormentilla, colhida na Serra de Cintra e um musgo apanhado nas vizinhanças de Cascaes, productos re-

mettidos pelo Sr. *Francisco José da Silveira*; perscruta uma planta, de que se usa, quando recente, como laxante, chamada, pelos Camponezes do Alem-Tejo, *orival*, já mencionada no meu proximo-antecedente Relatorio, a qual vegeta nas Serras incultas d'aquella Provincia; mandada recente pelo Socio, o Sr. *Antonio José de Carvalho e Castro*, d'Evora, com a descripção de seus principaes caracteres physicos.

Um dos mais importantes serviços que esta Sociedade emprehe de fazer á Historia Natural, na parte Botanica, e á Nação Portugueza, é o já principiado, por proposta do Sr. *Bernardo José dos Reis*, a composição d'um Herbario das plantas indigenas d'este Reino. A Commissão d'Historia Natural, encarregada, em uma Sessão, d'organisar as bases, d'accôrdo com o Auctor da proposta, logo na Sessão immediata, como por encanto, as apresentou a o debate, que deu em resultado ficarem approvadas. Para levar a effeito empreza tam interessante e gigantesca, nomeou quatro Socios que auxiliassem a Commissão, resolveu officiar a os Membros Correspondentes a fim de colherem e enviarem as plantas, dirigindo-se-lhes, para isto, as instrucções convenientes. Não deva agora deixar de referir o novo obsequio devido por esta Sociedade a o Sr. *Dr. Bernardino Antonio Gomes*, o qual, sabendo o extraordinario, difficultosissimo trabalho a que ella ia dedicar-se, teve a bondade de lh'offerecer um folheto, publicado pelo Sr. *Decandolle*, com o titulo — *Instrucções Practicas sôbre as Collecções Botánicas* — do qual se mandou fazer e imprimir um extracto, para ser distribuido pelos Socios.

Trabalha a Sociedade por conhecer um metal



misturado com carvão de pedra, que se acha na baixa-mar, entre Gronho e Peniche; e uma porção de metal amarelo, a que dão o nome d' enxôfre, o qual tambem se encontra na praia do mesmo sitio, enviados pelo nosso Socio Correspondente, das Caldas, o Sr. *José Maria Rebocho*: e tambem examina um oxydo amarellado, que as aguas-ferreas de Mont'achique depositam, remettido pelo Sr. *Francisco de Sousa Carvalho*.

Em seu Jornal mandou inserir um particularizado Relatorio das principaes Minas que ha no Porto, e em seus suburbios, composto pelo Socio e Delegado, o Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*, da referida Cidade; a saber, de quaes e quantas de carvão de pedra, d' enxôfre, d' antimonio, d' arsenico, d' azougue, d' aguas-mineraes e, outro-sim, de suas localidades.

Deliberou a Sociedade sôbre o Programma de Questões Scientificas e, além d' algumas que ja teem sido propostas e ainda não resolvidas, tractou de publicar outras, de não menos interêsse para a Saúde Publica, apresentadas pelo Sr. *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*, que offereceu, assim como o Sr. *José Dionysio Corrêa*, honra lhes seja feita, premiar as correspondentes Memorias á sua custa.

Permitti-me, Senhores, que, antes de concluir, tenha a satisfação de nomear, em signal de reconhecimento e homenagem, as mui respeitaveis Pessoas, Corporações e Auctoridades que, no ultimo anno, deram á Sociedade preciosos testemunhos de consideração e interêsse; os quaes foram para ella dôce fructo de grata recompensa de seu constante zêlo pela Saúde Publica, pela Classe Pharmaceutica de Portugal e seus Dominios, pela Patria e Humanidade.

Taes foram, além d'outras ja nomeadas n'este Relatório e que novamente não refiro por não fazel-o demasiado extenso, taes foram, digo, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. *Francisco de S. Luiz*, nosso distinctissimo Socio, e hoje Patriarcha Arcebispo Eleito de Lisboa, honrando-nos com a sua veneranda presença, ainda que não na ultima Sessão Solemne, por involuntario equivo-co do dia, com tudo no immediato e á hora indica-da; o Ex.<sup>mo</sup> Sr. *João Baptista d'Almeida Garrett*, mimoseando-nos com 5 bilhetes d'entrada para as suas Leituras d'Historia; o Sr. *Clemente Joaquim d'Ab-branches Bizarro*, offerecendo-se para dirigir a cor-respondencia com os nossos Socios das Possessões Ul-tra-marinas, generosa offerta, que todavia se não ac-ceitou, por ser a dicta correspondencia dirigida, de Ordem de Sua Magestade, A RAINHA, pelos Go-vernadores d'aquelles Dominios; o nosso talentoso Patricio, o Sr. Dr. *José Feliciano de Castilho Barreto*, fazendo-nos conhecer á Sociedade Pharmaceutica do Norte d'Alemanha, e prestando-se para dirigir a nos-sa correspondencia com as Sociedades e Academias do Norte; a dicta Sociedade, mandando a esta, pa-ra 17 de seus Membros, que por evitar ser mais ex-tenso não nomeio, Diplomas de Socios Honorarios, (\*) acompanhados d'uma honrosa Carta de seu 1.<sup>o</sup> Di-rector, o Sr. Dr. *Rodolpho Brandes*; a Sociedade

(\*) Estes Diplomas, de Socios Honorarios da *Sociedade Pharma-  
ceutica do Norte d'Alemanha*, foram dirigidos a os dezeseite primeiros  
Funcionarios que a Sociedade Pharmaceutica de Lisboa elegeu no  
segundo anno do seu estabelecimento; e são os Srs., J. V. Leitão,  
G. Sousa Pereira, J. D. Corrêa, A. Carvalho, A. L. Avellar, J. Nu-  
nes Barbosa, A. A. Rodrigues d'Oliveira, G. A. Peres, F. M. C. Leal  
Junior, J. F. Carvalho, J. M. Barral, B. J. Reis, B. A. Silva, A.  
J. Almeida, F. E. S. Trigo Ribeiro, C. Gomes Barreto, e C. M. Mon-  
teiro Freire.

(Nota dos Redactores.)

Auxiliadora da Industria Nacional do Rio de Janeiro, offertando-nos seu prestimo para tudo que tenda a o progresso das Sciencias uteis; a Sociedade Escholastico-Philomatica de Lisboa, composta de Jovens Alumnos, credores, por sua applicação, por seus talentos e escriptos, da estima dos Sabios, correspondendo-se e relacionando-se com esta; a Sociedade das Sciencias Medicas, o Conservatorio Dramatico, a Eschola Militar, presenteando-nos com bilhetes de convite, a primeira e a ultima para suas Sessões Solemnes, a segunda para exercicios publicos de seus Alumnos e para o seu divertimento em 29 de Maio; a Junta Geral d'este Districto, endereçando, por proposta de seu Membro e nosso Socio Effectivo, o Sr. *Bernardo José dos Reis*, uma Representação a Sua Magestade, A RAINHA, para que a os Cirurgiões e Pharmaceuticos se concedessem os Graus Academicos; e, como em remate de tam brilhante galeia, os Governadores das diferentes Provincias Ultra-marinas, mandando, por Ordens geraes do Govérno, a esta Sociedade, participações de muita importancia para os grandes fins que ella se propoz.

Tudo, Senhores (eu o digo, ufanando-me), tudo indica a prospera situação presente d'esta Sociedade, e lh'annuncia ainda mais venturoso futuro; por quanto, demais do que deixo referido não é desagradavel, a pesar d'extraordinarias despesas, o estado de seus fundos, tendo o seu Cofre, em effectivo, na presente data, réis 97 \$730, e o do Monte-Pio Pharmaceutico, réis 322 \$045. Tem ella tambem continuado a ser brindada com muitos objectos, para a Bibliotheca, para os Gabinetes e Jardim-Botanico. Isto quanto a o material. E, relativamente a o pessoal, se, com profunda saudade, lamenta a morte

de tres mui distinctos Socios, os Srs., *D. Mariano la Gasca*, Membro Honorario, em Madrid, *Joaquim Polycarpo Teixeira de Lemos*, Membro Correspondente, da Arruda dos Vinhos, e *João José dos Santos*, com equal categoria e Delegado em Macáo; se muito sente a voluntaria separação de um Socio, e a forçada de treze, como comprehendidos nas disposições do §. 4.º do Artigo 23.º dos Estatutos: consola-se, todavia, com haver, no ultimo anno, augmentado com setenta e oito, sendo o seu Quadro actual de 234. Ainda, quanto a o pessoal, accresce que o zelo dos Membros Effectivos se tem inflamado a ponto de subscreverem generosamente para as despesas com o mellioramento da Sala e dos Gabinetes; nomeando d'entre si uma Commissão, composta dos Srs., *Leal Junior*, *Norberto* e *Corrêa*, encarregada de dirigir e fazer executar as obras, no que os referidos Membros da mesma procederam com o desvelo, actividade e intelligencia que os caracterisam.

Em conclusão, Senhores; que se deve esperar d'uma Sociedade constante de taes elementos? d'individuos que não se poupam a fadigas intellectuaes, a trabalhos physicos, sacrificios pecuniarios, para promover o proprio decoro, para adeantar a elevada empreza em que se acham empenhados? Cuido, Senhores, não será temerario e arrojado, afirmando que, auxiliada pela decidida, efficaz protecção de Suas Magestades, ha de esta Sociedade ver, algum dia, ainda que á fôrça d'extraordinarias, grandissimas diligencias, a Classe Pharmaceutica Lusitana erecta a o grau de consideração para que é destinada pela mesma natureza da Sciencia que professa; e, (que gloria!) a Pharmacia Portugueza brillantemen-

té constituida, a nivel com a dos Paizes mais civilizados da Europa. Eu, Senhores, assim o creio; e, se não achais assaz fortes os motivos em que me fundo, relevae a o menos que, n'esta parte, se deixe meu espirito illudir pelos ardentissimos desejos de meu coração!!!

### EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES.

Sessão, n.º 133, de 13 de Setembro de 1840.

(Presidencia do Sr. G. Sousa Pereira.)

EXPEDIENTE. Recebeu-se um Officio da *Camara Municipal de Lisboa*, convidando esta Sociedade a analysar uma Agua potavel, que se pertende introduzir no Aqueducto da Cidade. — A Mesa, n'esta occasião, declarou que, em virtude da faculdade que lhe concede o Art.º 48.º dos Estatutos, convidara o nosso Consocio, o Sr. *Leal Junior*, a proceder á dicta analyse, a o que se prestou gostoso; bem como que ja tinha enviado á Camara o resultado analytico. — A Sociedade approvou aquella deliberação da Mesa e votou agradecimentos a o Sr. *Leal Junior*.

Tambem se leu outro Officio do Sr. *Governador de Macão*, accusando a recepção do que a Sociedade lh'enderegara; e asseverando á mesma que, de bom grado, fará quanto estiver a o seu alcance. — Foi recebido com mui especial agrado.

Foram, outro-sim, presentes mais dez Officios, de varios Membros Correspondentes, sôbre diferentes objectos; a que se mandou dar o competente destino.

A Sociedade recebeu, com especial agrado, o Jornal relativo a o mez de Julho, da *Sociedade das*

*S. M. de Lisboa*; cinco numeros do Panorama, da *Sociedade P. C. Uteis*; os numeros de Maio e Junho da *Revista Medica Fluminense*, da *Academia I. M. do Rio de Janeiro*; os Estatutos do *Monte-Pio dos Empregados Publicos*; 53 Exemplares de plantas sêccas, para a formação do Herbario, do Membro Effectivo, o Sr. *E. J. Lemos*; e 8 volumes de diversas Obras de Pharmacia, Chymica, Physica, Mineralogia, &c., do Membro Correspondente Nacional, o Sr. *J. A. Cavalleiro de Macedo*, do Pará.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Deu a grata noticia de que tinha em seu podêr uma officiosa Carta do Sr. Dr. *Rodolpho Brandes*, Presidente da Sociedade Pharmaceutica do Norte d'Alemanha, acompanhada do Diploma de Membro Honorario d'aquella Sociedade, para o nosso Consocio Correspondente Nacional e Delegado no Porto, o Sr. *Francisco Bernardo dos Santos*; na qual se lh'incumbe a entrega d'aquella Correspondencia, e se expõem os motivos porque fôra conferido aquelle Titulo a o nosso Delegado. — O mesmo Sr. terminou pedindo que a Mesa fôsse auctorizada para endereçar, áquella Benemerita Sociedade, uma Carta d'agradecimento por tão honrosa nomeação; maxime havendo recabido ella em Pessoa que tantos serviços ha prestado a esta Sociedade. — Foi unanimemente approvado.

ORDEN DO DIA. O 2.º Secretario, *Tedeschi*: — Apresentou um Artigo do nosso Consocio Honorario, o Sr. Dr. *B. A. Gomes*, contendo a Descripção de diversos Productos Vegetaes das nossas Ilhas de S. Thomé e Príncipe. — Foi mandado á Commissão d'Historia Natural.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Remetteu para a Mesa Propostas de Candidatos para Socios.

O mesmo Sr. : — Tendo mostrado o quasi total abandono em que se acha em Portugal a fiscalisação de Saúde Publica, concluiu apresentando um Artigo sôbre os Meios de reconhecer as falsificações de varias Substancias alimentarias. — Foi mandado para a Commissão de Saúde Publica.

Foram admittidos, a Membros da Sociedade, os Srs., *José Rodrigues Ferreira*, de Cezimbra, *Joaquim Marianno de Lemos*, do Pará, e *Antonio José Ferreira*, d'Ízeda, todos Pharmaceuticos.

Diversos Relatores de Commissões apresentaram varios Pareceres, que ficaram reservados para discussão.

*Sessão, n.º 134, de 20 de Setembro de 1840.*

(Presidencia do Sr. G. Sousa Pereira.)

EXPEDIENTE. O Sr. 1.º Secretario deu conta de tres Officios e Cartas dos Membros, os Srs., *Soubeyran*, de Paris, *A. J. Moniz*, de Lisboa, e *F. J. Pereira Basto*, de Guimarães. — Tiveram o competente destino.

Foram recebidos, com especial agrado, a 2.ª Parte do 5.º Tomo dos Annaes do *Conselho de S. P. do Reino*; o n.º 6.º dos Annaes da *Sociedade P. J. Nacional*; o n.º 177 do *Panorama*, da *Sociedade P. C. Uteis*; e as *Pandectas-Pharmaceuticas* ou Collecção de todos os Estatutos, Editaes, Cartas-Patentes, Decretos, Leis e Regulamentos de França, offerecidas pelo Membro Honorario, o Sr. *Soubeyran*.

ORDEM DO DIA. *Tedeschi* : — Apresentou dous Artigos Scientificos, sendo o primeiro — Noticia d'um novo Succedaneo do Sulphato de Quinina, que foi

approvado para se publicar no proximo numero do Jornal; e o segundo — Nota sôbre a falsificação da Cêra, que foi remettido á Commissão de Chymica.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Fez duas Propostas, que foram em seguida approvadas; e são:

« 1.º Que as Materias dadas para Ordem do Dia, estejam patentes na Secretaria; a fim de podêrem ser examinadas pelos Socios, conforme o disposto no §. 6.º do Art.º 20.º dos Estatutos.

« 2.º Que se offereça ás Côrtes, para serem depositados na sua Bibliotheca, a collecção de todos os nossos Jornaes ja publicados e os que successivamente forem sahindo á luz. »

O Sr. *A. A. R. Oliveira*: — Propoz que se remettam a o Sr. *Francisco de Sousa Carvalho*, da Cabeça de Mont'achique, tres folhetos do 8.º n.º do T. 2.º do Jornal. — Foi approvado.

Varios Pareceres de Commissões, foram apresentados pelos respectivos Relatores.

Approvaram-se diversos Artigos Scientificos, offerecidos, em anteriores Sessões, pelos Socios, os Srs., Dr. *Gomes*, *F. B. Santos*, do Porto, e *J. D. Corrêa*; que foram mandados publicar no Jornal.

*Sessão, n.º 135, de 27 de Setembro de 1840.*

da Ordem dos Farmacêuticos

(Presidencia do Sr. G. Sousa Pereira.)

*Tedeschi*: — Requeru que lhe fosse permittido, antes da Correspondencia, propôr um Candidato para Socio. — Dispensadas as formalidades do Regimento Interno, se procedeu á votação por espheras, e foi approvado para Membro Correspondente Nacional, o Sr. *Antonio Maria Marques Ferreira*, Pharmaceutico de Pernambuco.



Como este Socio estivesse na Galeria, o Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario, com a etiqueta do costume, o foi buscar a tomar assento no recinto da Sociedade.

**EXPEDIENTE.** Foram presentes á Sociedade, e recebidos com especial agrado, o n.<sup>o</sup> 178 do Panorama, da Sociedade P. C. Ulcis; e os n.<sup>os</sup> d'Abril, Maio, e Junho dos Archivos de Pharmacia, da Sociedade Pharmaceutica do Norte d'Alemanha.

**ORDEM DO DIA.** O Sr. *Segurado*: — Apresentou uma Descripção historico-botanica, da Planta denominada *Tincturcira* (*Phytolacca deandra* de L.); a qual havia sido enviada á Sociedade pelo Delegado, em Alcacer do Sal, o Sr. *Grenho*. — Foi mandada para a Commissão d'Historia Natural.

Entrou em discussão a Proposta do Sr. *Norberto*, sobre mais circumstancias necessarias para os Candidatos serem admittidos a Socios.

Depois de uma longa discussão, em que tomaram parte, os Srs., *Norberto*, *Sousa Pereira*, *Moniz*, *Segurado*, *Henriques Barbosa*, e *J. D. Corréa*; deliberou a Sociedade:

Que, em virtude de auctorisacão outorgada pelo Art.<sup>o</sup> 52.<sup>o</sup> dos Estatutos, as Propostas de Candidatos para Socios, serão acompanhadas da publica-forma dos Titulos ou Cartas de Habilitação da Faculdade dos Propostos, quando a Sociedade o julgar preciso.

O Sr. *Paulo d'Araujo*: — Exhibiu um Attestado da *Junta de Parochia de N. S.<sup>a</sup> d'Oliveira*, em Samora Corréa, pelo qual se prova que, n'aquella Freguezia, existe botica aberta sem Pharmaceutico legal; visto que o inculcado administrador, o Pharmaceutico Francisco de Paula, é estabelecido em Benavente, distante d'aquella Villa  $\frac{5}{4}$  de legua, onde

raras vezes se deixa vêr. — O mesmo Sr. terminou requerendo que, com este documento, se representasse a o Conselho de Saúde, para dar as providencias que por Lei tem cabimento. — A Mesa foi encarregada de fazer esta Representação.

*Sessão, n.º 136, de 11 d'Outubro de 1840.*

(Presidência do Sr. G. Sousa Pereira.)

EXPEDIENTE. O Sr. 1.º Secretario leu dous Offícios da *Camara Municipal de Lisboa*, convidando a Sociedade a analysar duas Aguas, uma sulphurea e outra potavel; das quaes junctamente remette uma porção. — A Sociedade mandou proceder ás analyses pedidas.

O mesmo Sr. fez tambem a leitura de outros Offícios de varios Membros da Sociedade; os quaes tiveram o competente destino.

Receberam-se, com especial agrado, os n.ºs 179 e 180 do Panorama.

(O Sr. 1.º Secretario, *J. D. Corrêa*, passou a occupar a Cadeira da Presidencia; e o Sr. 1.º Vice-Secretario, *Monteiro Freire*, a do 1.º Secretario.)

ORDEM DO DIA. O Sr. *Sousa Pereira*: — Fez uma Proposta, sobre materia de Regimento Interno, a qual declarou urgente. Entrada em discussão a urgencia, e sendo approvada, passou-se immediatamente aquella a discutir na sua especialidade, que da mesma sorte foi approvada; e é a seguinte:

« Que, todas as vezes que se propozer algum  
 « Candidato para Membro d'esta Sociedade, depois  
 « de corrida a cedula por todos os Socios presentes,  
 « seja votado, por escrutinio secreto, se deve ou não  
 « exigir-se a publica-forma do Diploma da sua Facul-  
 « dade.»

O mesmo Sr. : — Apresentou outra Proposta, sobre os Cargos da Mesa. — Foi remetida á Commissão de Direito-Pharmaceutico.

O Sr. *A. A. R. Oliveira* : — Propoz um Candidato para Socio.

Foi admittido, na qualidade de Membro Correspondente Nacional, o Sr. *Francisco Antonio de Carvalho e Cunha*, Pharmaceutico em Coimbra.

Os Relatores, das 3.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> Commissões Permanentes, e o da do Exame da Receita e Despesa do 5.<sup>o</sup> Anno Economico, apresentaram seus Pareceres; que tiveram primeira leitura.

*Sessão, n.º 137, de 16 d'Outubro de 1840.*

(Presidencia do Sr. J. D. Corrêa.)

EXPEDIENTE. Foram presentes á Sociedade Officios dos Membros Correspondentes, os Srs., *F. B. Santos*, do Porto, *J. B. Godinho*, de Mora, *F. B. Pimentel*, d'Agrochão, sobre varios objectos. — Ficou inteirada.

A *Sociedade P. C. Utcis*, enviou o n.º 181 do seu Panorama; e a *Academia I. M. do Rio de Janeiro*, o n.º de Julho da Revista Medica Fluminense: o que tudo foi recebido com especial agrado.

ORDEN DO DIA. Entrou em discussão o Parecer da Commissão encarregada do exame das Contas da Receita e Despesa, pertencente a o 5.<sup>o</sup> Anno Economico. Como este Parecer contivesse duas materias, decidiu-se que se discutisse por partes.

— A primeira, que tractava somente do estado das Contas, foi approvada; e por conseguinte approvada a Receita e Despesa feita no 5.<sup>o</sup> Anno, findo em 23 de Julho ultimo. A segunda, por que era objec-

tô de Proposta; foi remetida a o novo Conselho Administrativo para a tomar na devida consideração.

Em seguida passou-se a discutir uma Proposta do Sr. *Noberto*, bem como o Parecer da Comissão de Direito-Pharmaceutico, relativamente á legalidade das Cartas de Pharmaceuticos com um = R. Depois de longa discussão, em que tomaram parte muitos Socios, decidiu-se ficar adiada.

O Sr. *Henriques Barbosa*: — Propoz um Candidato para Socio.

Houve votação sobre um Candidato proposto; e bem assim foi admittido a Membro Effectivo, o Sr. *Bartholomeu Rodrigues d' Oliveira*.

Foram approvados outros Pareceres da Comissão de Chymica, relativos a Artigos Scientificos apresentados em anteriores Sessões, pelo Sr. *Segurado*, e *Tedeschi*.

*José Tedeschi*,

2.º Secretario.

*Conclusão da Lista dos Funcionarios da Sociedade, que hão de servir no 6.º Anno Litterario e Economico; começada a pag. 596. (1)*

COMMISSÃO DE REDACÇÃO:

*José Dionysio Correa*, *Director*.

*Gregorio de Sousa Pereira*, *Vogal*.

*Antonio de Carvalho*, *Idem*.

*José Pedro Henriques Barbosa*, *Idem*.

*Carlos Maria Monteiro Freire*, *Vice-Director*.

(1) Declara-se que houve engano nos Cargos de dous Socios da Comissão de Saúde Publica; tendo ficado eleito *Director*, o Sr. *Narciso José Gomes do Souto*, e *Vice-Director*, o Sr. *José Antonio da Rocha*.

## DELEGADOS E SUB-DELEGADOS DE COMARCA (2).

*Lisboa.*

- Gregorio de Sousa Pereira..... *Presidente.*  
 José Dionysio Corrêa..... 1.º *Secretario.*  
 José Tedeschi..... 2.º *Secretario.*

*N. B.* Na falta d'algum d'estes Membros da Mesa substitue o immediato.

*Barcellos.*

- João José de Sousa Ramos..... *Barcellos.*

*Bêja.*

- Francisco Ant.º da Silva Lemos... *Villa de Frades.*  
 Joaquim Ignacio Sobrinho..... *Alvito.*  
 Antonio de Sousa Segurado..... *Bêja.*

*Castello-Branco.*

- Antonio Mendes de Mattos..... *Alpedrinha.*  
 Francisco Antunes de Figueiredo..... *Idem.*  
 João José Roballo..... *Castello-Branco.*

*Chaves.*

- Antonio Luiz Figueira..... *Chaves.*  
 João José de Sousa..... *Idem.*  
 Leonardo M.<sup>el</sup> de S.<sup>sa</sup> Mag.<sup>ca</sup>... *Villa-Pouca d'Aguiar.*

*Elvas.*

- Joaquim Antonio Pinto..... *Campo-Maior.*  
*Guimarães.*

- Francisco José Pereira Basto..... *Guimarães.*  
*Iha Terceira.*

- Martiniano Evaristo Serpa... *Angra do Heroismo.*  
*Logos.*

- Bernardo José Damaso..... *Albufeira.*

(2) Para maior abbreviação d'esta Lista unicamente se nomearam as novas Comarcas, e as alterações que houve de varios Socios nas outras; as quaes se acham publicadas a paginas 444; subsistindo tudo o mais que alli vem mencionado, inclusivamente a Nota,

*Porto-Alegre.*

Francisco José Wenceslau Franco... .. *Gavião.*

Luiz José da Rosa Limpo... .. *Porto-Alegre.*

Está conforme. Lisboa e Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 26 de Julho de 1840.

*José Dionysio Corrêa,*

1.º Secretario.

*Resumo do Balanço Geral da Receita e Despesa da Sociedade, do 4.º Anno Economico, findo em 23 de Julho de 1839.*

RECEITA.

Saldo do 3.º Anno Economico.....	94\$260
Producto de 35 Diplomas.....	42\$000
Dicto de 3 Subscrições do 1.º semestre do 2.º Anno.....	9\$000
Dicto de 1 dicta do 2.º dicto.....	1\$335
Dicto de 6 dictas do 1.º dicto do 3.º Anno.	7\$000
Dicto de 15 dictas do 2.º dicto.....	18\$300
Dicto de 107 dictas do 1.º dicto do 4.º Anno.	127\$870
Dicto de 72 dictas do 2.º dicto.....	85\$000
Dicto de 1 dicta do 1.º dicto do 5.º Anno.	1\$200
Dicto de 41 volumes do Tomo 1.º do Jornal, sendo 31 vendidos em Lisboa e 10 no Porto.....	78\$720
Dicto de 132 Assignaturas do Tomo 2.º do Jornal, sendo feitas 88 em Lisboa e 44 no Porto.....	253\$440
Dicto de 42 folhetos de differentes n.ºs do Jornal, vendidos avulso, sendo 39 em Lisboa e 3 no Porto.....	7\$320

Reis. 725\$645

## DESPESA.

Assignatura de varias Obras para a Bibliotheca.....	12\$000
Arranjos na Sala das Sessões, e preparativos para a Sessão Solemne de 1838. . .	11\$840
Papel para diversos impressos da Sociedade, expediente da Secretaria, Thesouraria e Commissions.....	140\$570
Impressão das Circulares, de differentes Representações ás Côrtes e a o Govêrno; assim como dos Jornaes e brochuras... .	106\$600
Lithographia da 1. <sup>a</sup> , 2. <sup>a</sup> , e 3. <sup>a</sup> estampas para o Jornal, tiragem da planta do cha, e papel velino para as mesmas.....	11\$720
Colorido de 420 estampas da planta do cha.	8\$400
Uma chancella para a Assignatura do Sr. <i>Presidente</i> .....	8\$000
Livros para a Thesouraria.....	3\$500
Preparos no Jardim-Botanico, e compra de vasos para dispôr varias plantas no mesmo Jardim.....	20\$000
Despesas na parede do lado da Presidencia, papel pintado para a mesma e roda-pé.	4\$000
Dictas miudas feitas pelo Sr. <i>Norberto</i> , por ordem do Conselho Administrativo.....	4\$100
Dictas miudas feitas pelo Thesoureiro, conta que apresentou.....	3\$620
Dinheiro dado por conta do que a Sociedade deve a o 1. <sup>o</sup> Secretario, o Sr. <i>J. D. Corrêa</i> .....	7\$680

---

Segue — Réis 347\$030

TRANSPORTE.....	Réis 347	§030
Ordenado de 12 mezes a o Continuo.....	86	§400
Gratificação de 6 mezes a o dicto.....	14	§400
Despesas miudas.....	26	§170
		<hr/>
	474	§000
Saldo em Cofre para o 5.º Anno Económico.	251	§645
		<hr/>
	S. E. & O.	Réis. 725 §645
		<hr/>

*N. B.* A receita e despesa, de que tracta o Balanço supra, melhor consta dos Livros respectivos e dos mais documentos apresentados.

Thesouraria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 23 de Julho de 1839. = *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Thesoureiro.

Os abaixo assignados, Membros do Conselho Administrativo, approvam toda a Receita e Despesa supra, apresentada pelo Thesoureiro, o Sr. *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*; e por ser verdade passam a presente declaração. Casa das Sessões do Conselho Administrativo da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 23 de Julho de 1839. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *Francisco Mendes Cardoso Leal Junior*. = *José Dionysio Corrêa*. = *Manuel Teixeira Malheiro de Figueiredo*. = *Guilherme Antonio Peres*. = *Antonio Ignacio d'Avelar*. = *José Maria Barral*. = *Francisco Fortunato d'Assis*. = *Pedro Perreira Norberto*. = *Antonio de Carvalho*, Secretario e Relator.

A Commissão, encarregada de rever as Contas feitas no proximo Anno Económico findo, tem a honra de levar a o conhecimento da Sociedade, que viu e examinou com attenção toda a contabilidade dos



Livros e outros papeis concernentes a este objecto, achando todas as Contas legaes; outro-sim a Commissão se disongeia d'asseverar que, a escripturação dos Livros, se acha nól maior aceio e perfeição. Casa da Commissão de Contas da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 10 de Setembro de 1839.==

*Antonio Feliciano Alves d' Azevedo*, Presidente. == *João José Clamopin Durand*. == *Antonio Joaquim Raymundo Bessa*, Secretario e Relator.

Em Sessão de hoje foi approvado este Parecer e Contas pertencentes a o quarto Anno Economico d'esta Sociedade. Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 29 de Setembro de 1839. == *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. == *José Dionysio Corrêa*, 1.º Secretario. == *Felizardo do Espirito Santo Trigo Ribeiro*, 2.º Vice-Secretario.

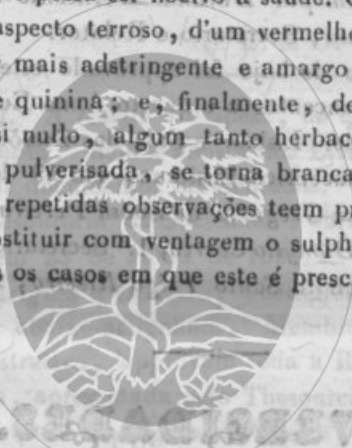
## DIVERSIDADES.

*Noticia d'um Novo succedaneo do Sulphato de Quinina, pelo Sr. RIGATELLI. — Artigo traduzido do Bulletin Médical Belge — 1840, pelo Membro Effectivo, o*

**SR. JOSÉ TEDESCHI.**

O Auctor affirma ter descoberto uma substancia indigena, que substitue com ventagem o sulphato de quinina; a esta substancia dá elle o nome de — *salino amarissimo anti-febril*. Uma Commissão, no-

meada pela Academia de Verona para examinar chymica e therapeuticamente este medicamento, achou que tal substancia salina é tirada do reino vegetal, indigena e geral em toda a Europa; que se obtém por um processo simples e em quantidade notavel — que se compõe d'um acido combinado com uma base vegetal — e que, em fim, não contém principio algum que possa ser nocivo á saúde. O sal é quebradiço, d'aspecto terroso, d'um vermelho côr de tijolo, de sabôr mais adstringente e amargo que o do sulphato de quinina; e, finalmente, de cheiro, pôsto que quasi nullo, algum tanto herbaceo. Esta substancia, pulverisada, se torna branca e mui solúvel n'agua; repetidas observações teem provado que ella pode substituir com ventagem o sulphato de quinina em todos os casos em que este é prescripto.



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

# JORNAL

DA

## SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA.

TOMO II.

6.º ANNO.

NUMERO X.

### SAÚDE PUBLICA.

*Continuação dos Meios de reconhecer as falsificações  
de varias Substancias alimentarias; começados a  
pag. 609. (8)*

#### 3. VINAGRE DE VINHO.

O vinagre, producto da fermentação acida do  
vinho, umas vezes d'um vermelho-claro, outras d'um

(8) Em a Nota (4) d'este Artigo, a paginas 609 e 610, disse que a fiscalização do importante ramo de Saúde Publica, relativamente a comestiveis e bebidas alteradas, sophisticadas e em má conservação, existe em quasi total abandono, e, por tal forma, que não consta haver, n'estes ultimos tres annos, mormente em Lisboa, &c. Por esquecimento involuntario deixei de mencionar « excepto nos mezes de Fevereiro de 1838 e » 1839, em que o Conselho de Saúde Publica visitou as lojas de confeitarias, prohibindo a coloração de doces e d'amendoas com substancias nocivas á saúde; bem como varios outros estabelecimentos, » ainda que mui raras vezes, »

Faço esta declaração, em honra da verdade, persistindo toda-

branco-mellado, segundo foi preparado com vinho tincto, ou branco, cheiro agradável, sabôr picante e acido; é um compôsto de grande quantidade d'agua, d'acidos, acetico, malico e tartrico, e este combinado com potassa no estado de super-tartrato. Contém, além d'isto, sulphatos e muriatos em mui pequena quantidade, ãa materia colorante mais ou menos abundante, e outra organica azotada, que se separa, em algumas circumstancias, na forma d'ũa membrana espessa, elastica. O azêdo do vinagre varia; porém 100 grammos, termo medio, de vinagre, saturam 8 grammos de carbonato de cal.

O vinagre do vinho pode ser falsificado pela adição dos acidos mineraes, pela dos oxalico e tartrico, associados com tenção de lhe dar mais fôrça.

Tambem, algumas vezes, se fazem macerar, nos vinagres fracos, substancias acres, como pimenta-longa, semente de mostarda, pimenta de Guiné, raiz de pyrethro, laureola, etc. O vinagre contrahe então um sabor agro permanente, que pode enganar até certo ponto e fazel-o tomar por mui forte. Esta fraude se conhece facilmente, porque um similhante vinagre, saturado pelo sub-carbonato de potassa, não perde quasi nada de seu sabor ardente; em quanto aquelle, que realmente o deve a o acido acetico, de todo o perde, quando saturado por um alcali. Muitos outros caracteres ha ainda que se poderiam apontar pa-

ria no mais que em a referida Nota se acha escripto; isto é, que, em geral, a fiscalisação feita às casas de venda de comestiveis e bebidas, às drogarias e herbolarias, &c, está em quasi completo olvido, e que, segundo a opinião de Pessoas illustradas, esta falta de Serviço Publico não pode continuar como actualmente existe: sendo d'esperar, do Governo de Sua Magestade, a extirpação de enormes abusos existentes, e sôbre modo fataes á saúde e vida humana.

(Nota do Traductor.)

ra conhecer esta falsificação ; mas nenhum é mais seguro que o que acabamos de citar.

A adição dos ácidos mineraes, taes como o sulphurico, hydro-chlorico e nítrico, se torna incomparavelmente mais reprehensivel que a das substancias vegetaes aromaticas, pela influencia que podem ter na saúde. Convem pois, visto que a presença d'estes ácidos constitue um delicto mui grave, notar aqui os meios de os descobrir.

O ácido sulphurico, misturado em o vinagre, lhe communica um sabor caustico, que se torna mui facil de conhecer, principalmente evaporando-se este liquido até ficar reduzido á sexta ou oitava parte do seu volume primitivo. Se no vinagre, assim concentrado a um brando calôr, se juncta 5 ou 6 vezes o seu volume d'alcohol de 36.º, obtem-se, depois de filtrado, um liquido, no qual o hydro-chlorato de baryta mui facilmente demonstra a presença d'ácido sulphurico livre, o que não succede jamais quando se opera no vinagre puro. (9).

O Sr. *Descroisilles* recommenda, como meio mui facil d'usar, o verter uma gôtta do vinagre, que se ensaia, no papel de tornasol, ou mistural-a com uma gôtta de tinctura da mesma materia colorante, e deixar seccar ambas. Se o vinagre não é falsificado pelo ácido-sulphurico, ou por um ácido mineral qualquer, o papel, ou a tinctura, de vermelhos que eram pela presença do ácido acetico, se tornam azues, logo que

(9) Não é preciso junctar directamente o sal de baryta no liquido alcoholico, mas sim evaporar lentamente este, depois de lhe ter associado o seu volume d'agua. Logo que a quasi totalidade d'alcohol se suppõe evaporado, lança-se no residuo o hydro-chlorato de baryta ; e, quando motivasse um precipitado, deveriamos ainda tentar uma nova dissolução por um excesso d'ácido hydro-chlorico.

este é evaporado; em quanto ficam vermelhos no caso contrario (10).

Pode-se ainda ensopar um pedaço de panno branco, ou de papel, no acido, que se pretende ensaiar, e enxugar-o promptamente. Se o vinagre contém acido sulphurico, o papel, ou o panno, se ennegrescem e carbonisam pela concentração do acido.

Varios Auctores prescrevem lançar no vinagre, que se suppõe conter acido sulphurico livre, algumas góttas d'hydrochlorato de baryta. N'este caso, obtém-se um precipitado branco de sulphato de baryta insolúvel nos acidos, mas a sua formação nem sempre indica um vinagre falsificado, visto podêrem elles naturalmente encerrar em si sulphatos, de cal e de potassa, ainda que em pequena quantidade; com tudo assaz sobeja para fornecer um precipitado semelhante: por consequência é melhor empregar antes o processo mais a cima apontado.

O acido hydro-chlorico, associado a o vinagre, pode ser reconhecido por meio do nitrato de prata; mas não se deve directamente junctar no vinagre o reagente, porque este pode conter naturalmente, como dissemos, acido hydro-chlorico no estado salino. É por tanto, necessario distillar uma porção do liquido, e no seu producto lançar nitrato de prata. Formando-se um precipitado, insolúvel no acido nitrico, e, pelo contrario, solúvel na ammonia, poderá crêr-se como certa a presença do acido hydro-chlorico no producto distillado, e consequentemente no proprio vinagre.

O acido nitrico, em fim, se reconhece saturan-

(10) Este processo, que repetimos, nunca nos offereceu um resultado assaz decisivo, para nos pronunciarmos sôbre esta unica experiencia.

do o vinagre pelo carbonato de potassa e evaporando o producto, que deverá dar crystaes de nitrato de potassa, faceis de distinguir: 1.º, pela sua forma; 2.º, pela deflagração, que produzem, apenas se botam no fogo; 3.º, pelos vapôres brancos d'acido nitrico, que se desprendem por meio do acido sulphurico concentrado e pelos vapôres avermelhados que se vêem formar logo que, depois de o ter misturado com limalha de cobre, se lance na mistura acido sulphurico.

Quanto a os acidos, oxalico e tartrico, se tivessem sido associados a o vinagre, achar-se-hiam, no residuo da evaporação, e sempre se poderiam reconhecer pelos caracteres bem salientes, que possuem; (11) particularmente pela propriedade que teem de produzir um precipitado granuloso e crystallino, apenas se põem em contacto com o dissoluto d'hydro-chlorato de potassa.

O vinagre pode ser diluido com agua, e bem que esta falsificação não tenha consequencias para a saúde, é, todavia, sempre prejudicial a o comprador. Múitos meios se teem proposto para conhecer o grau de concentração do vinagre, servindo-se para este effeito do areometro. O uso d'este instrumento fundava-se em que a densidade d'ua mistura d'acido acetico, e d'agua, augmenta com a proporção d'acido; mas, d'uma parte, temos visto (acido acetico) que esta lei não era constante para todas as proporções d'agua e, d'outra, que as materias estranhas, contidas no vinagre e que influem na sua densidade, não permitem conseguir com o areometro indicações exactas. O segundo meio firma-se na quantidade d'alcali que pode saturar um pêsso conhecido do acido que se

(11) *Fide os Tractados de Chymica.*

ensaia. É evidente que, a quantidade d'alcali saturado, será proporcionada a o acido acetico contido no vinagre, e consequentemente poderá servir-lhe de medida. Até se tem chegado a fabricar, para o commercio, instrumentos com a forma dos alcalímetros, a os quaes se deu o nome d'*acetímetros*; mas estes ensaios, apezar de baseados n'um principio mui simples, ainda não offerecem na practica bastante exactão e facilidade, para satisfazer completamente ás necessidades do commercio. De todos os meios, o que nós parece preferivel, é deitar, em um pêso conhecido de vinagre, uma quantidade de carbonato de cal egualmente conhecida, e mais que sufficiente, para operar a neutralisação; aquecer moderadamente o liquido sem o levar á ebullição, a fim de favorecer a reacção das duas substancias, e depois pesar a porção de carbonato de cal insolavel logo que a saturação é completa. A differença do pêso mostrará a quantidade, que foi indispensavel, para saturar o acido acetico; e como as quantidades proporcionaes do carbonato de cal e d'acido acetico são as mesmas, seguir-se-ha que o pêso, do carbonato de cal dissolvido, ha de representar exactamente o do acido acetico real, contido no vinagre ensaiado, sem que seja preciso, para o conseguir, fazer calculo algum. Sabida a quantidade d'acido effectivo, contido no vinagre, depois facilmente se podem determinar as quantidades de lithargyrio, d'ammonia, de carbonato de potassa e de soda, necesarios para preparar o extracto ou o sal de Saturno, o espirito de Mindereri, os acetatos, de potassa e de soda, principaes preparções que com o acido acetico se tem feito em Pharmacia. (*Bussy e Boulron-Charlard.*)



## OLEO D'AZEITONA.

O oleo d'azeitona extrahese da *olea europea* de L.; e é contido mesmo em o pericarpo. A sua preparação consiste em moer as azeitonas, e em as submeter a acção da prensa a frio. Obtem-se, d'esta primeira espremedura, um oleo de superior qualidade, a o qual se dá o nome d'oleo virgem. Depois o bagaço é separado e regado com agua fervendo, que incha o parenchyma e favorece a reparação do oleo restante. Convenientemente espremido aquelle, faz-se ferver o residuo com agua, ate o converter em uma especie de papas, das quaes, por meio d'uma nova pressão, se extrahem a ultima parte d'oleo, muito inferior a os dous primeiros.

As propriedades do oleo d'azeitona variam, não somente conforme o modo de preparação, mas ainda segundo o paiz e sobre tudo em razão da sua antiguidade. As principaes especies, conhecidas no commercio, são o oleo superfino, o fino e o commum.

O oleo superfino é o mais procurado para consumo da mesa; mas de pouco uso em Pharmacia. Elle é leve, unctoso, esverdinhado, muito transparente, d'um sabor doce, que não deixa impressão alguma desagradavel na guela: congela-se facilmente muitos graus a cima de zero.

O oleo fino possui todas estas qualidades; mas em menor grau.

O oleo commum é empregado, particularmente, na preparação do sabão. Chama-se, algumas vezes, *oleo tornante*, pela analogia com a propriedade que tem, de tornar facilmente á côr branca, apenas se mistura com o dissoluto de soda ou de potassa caus-

tica. Elle é mui fluido, pouco unctuoso, d'um cheiro assaz sensivel, e de certo sabôr displicente, que deixa na guéla uma sensação de calôr: congela-se com mais difficuldade que os dous primeiros. ○

O oleo d'azeitona é mui sujeito a ser falsificado pela addição dos oleos de sementes. Aquelle, de que mais commumente se servem para este uso, é o de papoula, de cravo. É este preferido a os outros para similhante falsificação; porque, sendo bem preparado, não tem nem cheiro, nem sabôr desagradavel; porém, a o mesmo tempo, é muito prejudicial á preparação dos emplastros e do sabão; não so porque a saponificação se opera mais difficilmente com elle, que com o oleo d'azeitona puro, mas tambem porque o sabão, ou emplastros obtidos, tem sempre uma consistencia mais molle, adherem a os dêdos, e ja-mais são tam perfeitos como os preparados com o oleo puro.

Os caracteres que podem fazer distinguir o oleo de cravo do d'oliveira, são: 1.º, o sabôr que, sem ser desagradavel, é com tudo differente do do oleo d'azeitona; 2.º, o cheiro, o qual, bem que pouco sensivel em um e outro, offerece tambem uma differença mui apreciavel; 3.º, a viscosidade maior do oleo de cravo, o qual, quando se agita, forma á superficie bôlhas, que persistem por um espaço muito mais dilatado que aquellas que, em identicas circumstancias, se fazem nascer sôbre o oleo d'azeitona; 4.º, em fim, a propriedade de se congelar somente a muitos graus a baixo de zero, em quanto o oleo d'azeitona se congela a 7 ou 8 graus a cima.

Para ensair o oleo d'azeitona, por meio do frio, deita-se uma pequena quantidade em um tubo de vidro delgado, que se mergulha no gêlo dissolvente; o

qual se congela, tanto mais promptamente, e se torna tanto mais solido em um tempo determinado, quanto elle contém menos oleo de cravo. Quando este ultimo formar perto do terço do volume total, o oleo ensaiado não se congelará mais á temperatura de zero.

Os caracteres que acabamos de indicar suppõem necessariamente um certo habito de vêr e de comparar diversas especies d'oleos, para facilmente podêrem ser apreciados; e, pôsto que no commercio se chega, com o auxilio d'estes unicos meios, a julgar com assaz segurança da pureza do oleo d'azeitona, todavia deve-se convir que os ensaios d'este genero não podem ser feitos se não por um pequeno numero de pessoas: e que elles não levam jamais a o espirito a mesma convicção, que os executados pelos reagentes chymicos. Foi pois, para supprir a insufficiencia d'aquelles meios, que, o Sr. *Poulet*, Pharmaceutico em Marselha, fez conhecer o processo chymico que emprega, para distinguir o oleo d'azeitona puro, do que é adulterado com o de sementes. Este processo é fundado em que o oleo d'azeitona se solidifica completamente, apenas se mistura, em certas proporções, com o nitrato acido de mercurio; em quanto os de sementes não apresentam o mesmo phenomeno. O nitrato acido de mercurio, empregado pelo Sr. *Poulet*, se prepara a frio com 7 partes e meia d'acido nitrico de 33° e 6 de mercurio. Para fazer o ensaio d'um oleo, tomam-se d'elle 12 partes e uma do dissoluto mercurial, introduz-se o todo em um tubo de vidro, e se agita de espaço em espaço; o misto não tarda em se condensar, e d'um dia para outro solidifica-se inteiramente se o oleo é puro. Pelo contrario se elle contém  $\frac{1}{10}$  que seja d'oleo de cravo, não adquire mais que a consistencia do d'azeitona ligeiramente coagulado, e, á medi-

da que a quantidade d'oleo estranho augmenta, a consistencia do misto diminue. Julga-se da quantidade d'oleo associada, pela parte que fica liquida depois da operação; mas, de baixo d'este ponto de vista, o processo não offerece talvez toda a precisão desejavel.

O meio mais seguro de reconhecer ainda as diminutissimas quantidades d'oleo de cravo, accrescentadas a o d'oliveira, é certamente o emprêgo do *diâmetro* do Sr. *Rousseau*; mas exige da parte d'aquelles, que d'elle se servem, alguma practica das experiencias delicadas. Com tudo, como este instrumento, é d'uma grande sensibilidade, e sem duvida n'elle pouco haveria a fazer, para o tornar applicavel a os usos do commercio, nós crêmos util dar aqui a sua descripção. É elle fundado sobre a propriedade que possui o oleo d'azeitona, de não conduzir se não mui difficilmente a electricidade, em quanto os outros a transmittem facilmente.

O apparelho (*fig. 7*) (12) compõe-se d'uma bacia de resina lacca A B, assentada sobre um pe. No centro d'esta bacia está collocada, verticalmente, uma hastea metallica mui fina C, que sustenta uma agulha fracamente tocada do imã e muito subtil D E, apoiando em uma de suas extremidades um pequeno disco vertical. Sobre a borda da bacia se acha um apoio, tambem metallico F, que communica com a pequena hastea do centro, por meio d'um conductor de metal, pôsto horizontalmente, e sobre o qual se levanta uma segunda hastea, igualmente metallica G, sustendo, no seu cume, e na altura d'a-

(12) A descripção e desenho é conforme a o apparelho existente na Sala d'Exposição da Sociedade, e a está offerecido pelo Consocio, o Sr. *José Dionysio Corrêa*. (Nota dos Redactores.)

agulha, um outro disco H, do mesmo modo vertical, e dirigido a o plano do mencionado conductor. Todo este systema é recoberto d'uma campana de vidro, sôbre a qual está traçado, na altura d'agulha, um semi-circulo horizontal, dividido em graus. Para fazer uso d'este instrumento, se começa por voltar a bacia, até que a agulha, estando no seu estado d'equilibrio e em o plano do meridiano magnetico, o disco E, que ella sustenta em uma das suas extremidades, este ja quasi em contacto com o disco H. Então se faz gyrar a campana, até que o zero da gradação corresponda á extremidade D da agulha.

As cousas assim dispostas, põe-se uma pequena capsula de metal sôbre o apoio F, e na capsula o azeite para ensaiar. Colloca-se a o lado uma pilha sêcca I, que pode estar adherente a o instrumento, ou pôsto sôbre um pe á parte; faz-se communicar um dos polos d'esta pilha, por meio d'um fio metallico, com o azeite contido na capsula. Se, o oleo empregado, não é d'azeitona, a electricidade passa do azeite á capsula, e d'esta á agulha, e consequentemente a os dous discos, que n'esse tempo se achavam da mesma sorte electrizados, e entre os quaes se exercerá uma acção repulsiva, a qual levará a certa distancia do fixo o disco movel. Esta que será medida pelo arco de circulo decorrido, dependerá da força da pilha, da conductibilidade do oleo, e o phenomeno de repulsão se manifestará quasi no momento em que se puzer o fio conductor em contacto com o oleo. Se, pelo contrario, se usa n'esta experiencia do oleo d'azeitona puro, não se percebe na agulha movimento algum (13);

(13) Não obstante, quando o contacto é muito prolongado, divisa-se por fim um desvio, que augmenta pouco a pouco; de sorte que a differença do phenomeno consiste menos no desvio mesmo d'a-

mas, se a o oleo puro se juncta uma gôttta do de cravo, ou de qualquer outro de sementes, a agulha se desvia immediatamente um intervallo muito apreciavel, ainda quando o oleo estranho se não eleva a o  $\frac{1}{100}$  do d'azeitona. (*Bussy e Boutron-Charlard.*)

(Continuar-se-ha.)

## PHARMACIA.

### PHARMACIA ESTRANGEIRA.

*Memoria sobre a formação do Oleo essencial de Mostarda, pelo Sr. Bussy; traduzida do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1840, pelo Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto, o*

**SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.**

As indagações, até hoje feitas, sobre as sementes de mostarda, teem pôsto fora de duvida, que ellas não encerram oleo essencial. Somente se sabe que este, a o qual a farinha de mostarda negra deve o cheiro forte e picante que a caracteriza, se desinvolve a agulha, que no tempo necessario para operar. Em consequencia, para de baixo d'esta relação se podêrem tornar comparaveis as indicações do instrumento, seria preciso não somente determinar o desvio d'agulha, mas ainda o tempo que ella põe em chegar á sua posição de descanso, depois de ter começado a afastar-se do disco H.

E' evidente tambem, como ja temos dicto, que a intensidade da pilha exerce uma grande influencia nos resultados. Entretanto estas difficuldades, as quaes inquestionavelmente seria possivel vencer, não tem com tudo permittido, até hoje, podêr utilisar este instrumento a o commercio.

pelo contacto da agua de baixo de certas condições. Similbantemente ninguem ignora, que a farinha de mostarda negra, que bem sêcca não tem cheiro, o desinvolve extremamente forte, logo que se dilue em agua; mas ainda se desconhece a theoria da formação d'este oleo essencial. Para esclarecer esta questão, e para chegar, se é possível, a uma theoria geral da formação dos oleos essenciaes, empreehi o trabalho, do qual hoje dou so a primeira parte, visto que a segunda não está completamente terminada. (1)

Os importantes trabalhos publicados sôbre as amendoas amargas, tanto pelos Srs., *Robiquet* e *Boutron*, como pelos Srs. *Wohlher* e *Liebig*, prometiam fazer vêr, como provavel, que o oleo essencial de mostarda se forma de baixo d'influencias analogas. Um trabalho mais especial sôbre a questão, que nos occupa, do Sr. *Fauré*, de Bordeaux (2), mostra quaes são as principaes causas que se oppõem a o desinvolvimento do cheiro da semente de mostarda, dando um novo grau de probabilidade a esta opinião. É pois para verificar até que ponto ella é fundada, que me determinei a fazer as indigações, que a baixo exponho, das quaes resulta, que na semente de mostarda negra

(1) Occupava-me d'estas pesquisas, quando me veio á noticia que um dos meus Amigos, o Sr. *Boutron*, junctamente trabalhava com o Sr. *Erémy* sôbre o mesmo objecto. Sabendo d'elles que, na Sessão de 23 de Dezembro, deviam fazer uma communicação á Academia das Sciencias, entendi que igualmente me cumpria fazer conhecer os resultados que tinha obtido. Esta primeira parte que hoje publico, não é outra cousa mais, por mim depositada, do que a Memoria n'Academia das Sciencias, em 23 de Dezembro inserida na relação da da das Sessões d'esta sabia Sociedade. Offereço estas breves explicações, a fim de que ellas me sirvam d'escusa para com os Chymicos que poderiam considerar o meu trabalho como incompleto.

(2) *Jornal de Pharmacia*, Tomo 17, pag. 299, e Tomo 21, paginas 461.

existem dous principios, cuja reacção de baixo da influencia d'agua produz o oleo essencial. O 1.º é um acido particular, a que chamo *myronico* de *myron* essencia; o 2.º ãa materia, que tem as maiores analogias com a emulsina, que denomino *myrosyna* de *myron* essencia e *syn* para exprimir a dependencia em que estas diversas substancias se acham entre si.

#### Acido myronico.

O Acido myronico é inodoro, não volátil, de sabor amargo, d'um azedume pronunciado, seja pelo gôsto ou pelo papel de tornasol. Quando se separa de suas combinações com as bases, dá um dissoluto sem côr, que pela concentração se reduz a ãa massa consistente, como o melasso, sem parecer crystallisar; e, diluida em agua, produz um soluto semelhante aquelle de que foi extrahido, podendo formar saes, &c. &c.

Quando, o acido concentrado, se expõe a acção do calor, decompõe-se apresentando diversos productos volateis.

O mesmo soluto, submettido a uma ebullição prolongada, se altera, dando lugar a um ligeiro desenvolvimento de hydrogenio-sulphurado, cuja existencia se pode verificar por meio do papel impregnado d'acetato de chumbo.

É solúvel no alcohol; mas insensivelmente no ether.

Forma, com a potassa, soda, baryta, ammonia, cal, e oxydos, de chumbo e de prata, saes solúveis em agua; havendo obtido bem crystallizados os de potassa, de soda, d'ammonia e de baryta. Estes saes são inodorós, e, em geral, d'um sabor li-



geiramente amargo. Todos teem a propriedade de produzir oleo essencial de mostarda, quando misturados com um soluto de myrosyna.

Obtive o acido myronico, cujas propriedades acabo d'indicar, decompondo o myronato de potassa pelo acido tartarico, a fim de transformar a potassa em bi-tartarato. Para isto tomo myronato de potassa, 100 partes, d'acido tartarico crystallizado, 38 dictas: misturo os dous solutos, concentro-os um pouco pela evaporação, e os tracto pelo alcohol frio, que dissolve o acido myronico e precipita o bi-tartarato de potassa.

Tambem obtenho acido myronico, d'ua maneira muito mais segura, decompondo o myronato de baryta pelo acido sulphurico associado em quantidade conveniente para precipitar a baryta.

O acido myronico existe simultaneamente com a myrosyna, na semente de mostarda negra; no estado de myronato de potassa. D'aqui resulta que, quando esta semente, reduzida a po, se dilue em agua, immediatamente desinvolve o cheiro, que indica a formação do oleo essencial; mas a myrosyna vem coagular-se pelo calor, e pelos acidos, ou a neutralisar a sua acção d'ua maneira qualquer: em tal caso podêmos tractar a farinha de mostarda pela agua, sem que desinvolve o mais ligeiro vestigio d'oleo essencial: como acontece com as amendoas amargas, depois da coagulação da emulsina. Então se torna mui facil a extracção do myronato de potassa; para este fim emprego o seguinte processo.

A farinha de mostarda negra, depois de secca a 100.º e de fortemente espremida, para lhe extrahir o oleo fixo, é tractada pelo alcohol de 82.º primariamente frio, depois a uma temperatura de 50 a 60º

em um aparelho de deslocação. (3). Este tractamento tem a ventagem não só de neutralisar a acção da myrosyna, mas também de desembaraçar a semente de muitas materias soluveis no alcohol, que generalisa a crystallisação do myronato de potassa.

Quando a semente de mostarda se acha pouco mais ou menos esgotada do que continha solúvel no alcohol, mette-se na prensa e se tracta pela agua a frio ou a quente; o soluto aquoso, evaporado com cautela, dá um extracto, o qual, antes de se aproximar á consistencia, se dilue em alcohol frio. Este precipita ãa materia, glutinosa, e, o novo soluto hydr'alcoholico, pôsto a evaporar, fornece, com o tempo, crystaes de myronato de potassa, que se pode obter mui branco e puro, lavando convenientemente a massa com alcohol fraco. Os solutos alcoholicos são submettidos á distillação para lhe separar o alcohol; e evaporado este, o extracto que resta, encerra oleo fixo e muitas substancias, sobre as quaes tornaremos a fallar na continuacão d'esta memoria: contendo tambem myronato de potassa, pôsto que em mui pequena quantidade. Este ultimo pode obter-se tractando o extracto pela agua, filtrando e evaporando convenientemente o soluto aquoso.

O myronato de potassa é um sal mui facilmente crystallisavel em bellos crystaes, volumosos e trans-

(3) Sirvo-me d'um cylindro de cobre, fechado, superiormente, por uma tampa movel, á qual se adapta um tubo para condensar os vapóres alcoholicos, como n'um alambique ordinario; na parte inferior tem uma torueira, pela qual se pode vasar o liquido que tem macerado sobre a farinha de mostarda. Este cylindro está collocado sobre outro concentrico maior; o espaço que os separa é cheio d'agua, que pode aquecer-se a uma temperatura conveniente, por meio d'um jacto de vapor. Em o numero seguinte daremos a figura d'este aparelho.

parentes, inalteravel a o ar, mais solúvel em agua, insolúvel no alcohol puro, se bem que susceptível de se dissolver n'elle quando convenientemente diluido em agua; de sabor fresco e amargo, sem reacção sobre a tinctura de tornasol: e, pôsto a uma temperatura de 100°, não perde a agua nem experimenta alteração alguma. A uma temperatura mais elevada, decompõe-se, intumesce-se, funde-se, exhalando um cheiro analogo a o da polvora que arde; e, em fim, se torna em carvão volumoso, que, por uma incineração completa, em razão do enxofre que faz parte constitutiva do acido, deixa um residuo de sulphato de potassa.

O dissoluto do myronato de potassa não precipita nem pelo nitrato de prata, ou de baryta; nem tam pouco pelo acetato de chumbo, sublimado corrosivo; e chlorureto de calcio. O acido tartarico, o chlorureto de platina, fornecem reacções caracteristicas da potassa. O acido nítrico dissolve o myronato de potassa e, se o soluto se aquece, apresenta uma reacção viva, desinvolvendo vapores rutilantes; o liquor se torna vermelho e, lançando n'elle nitrato de baryta, dá logar a um precipitado abundante de sulphato d'esta base.

O acido myronico, em o numero de seus elementos, encerra carbono, enxofre, hydrogenio, azoto e oxygenio, em proporções que já determinámos e indicaremos na segunda parte da nossa Memoria, quando fizermos conhecer a composição dos outros productos, que resultam da sua reacção na formação do oleo essencial de mostarda.

### *Myrosyna.*

Dei o nome de myrosyna a uma substancia que ainda não está perfectamente definida por mim; to-

davia a sua existencia não pode ser objecto de duvida; e, pôsto que ella tenha, com a albumina, e por consequencia com a emulsina, mui grande analogia, com tudo não pode ser substituida para a producção do oleo essencial de mostarda, nem pela albumina, emulsina, ou synaptase do Sr. *Robiquet*.

Graças á sua bondade, pude fazer alguns ensaios n'esta ultima substancia, que não é outra cousa senão a emulsina purificada; porém unicamente forneceu resultados negativos e, da mesma sorte, me não foi possivel determinar a producção do oleo essencial d'amendoas amargas, substituindo a synaptase, quer seja pela albumina quer pela myrosyna.

Até aqui não tenho podido obter a myrosyna no estado crystallizado, apresentando-se, quando sêcca, de baixo do aspecto e com as propriedades exteriores d'ua materia albuminosa. É solavel em agua, seu soluto crystallino, viscoso, e espomoso pela agitação, coagula-se pelo calor, alcohol e acidos, e então recebe a propriedade d'obrar sobre os myronatos e de dar oleo essencial: d'aqui resulta que quando a farinha de mostarda se tracta pelos diversos reagentes cessa d'exhalar cheiro. Não obstante esta propridade, nem sempre é definitivamente extinguida, como o Sr. *Liebig* o tinha ja observado, pela emulsina, em relação a o oleo essencial das amendoas amargas; pode reaparecer com o tempo, de baixo da influencia da agua. Da mesma maneira, quando a farinha de mostarda negra se tracta pelo alcohol ou pelos acidos fracos, obtem-se, é verdade, um po que immediatamente não desinvolve cheiro com a agua, mas abandonando-se durante um certo espaço, 24, 48 horas segundo a energia dos reagentes que se empregarem, sentimos desinvolver-se o cheiro.

A myrosina existe na farinha de mostarda branca. Como esta não encerra o myronato, não pode so fornecer oleo essencial; mas tomando-se d'uma pasta um infuso inodoro de mostarda negra, do qual o myronato primeiramente tenha sido coagulado, e misturando-se com o po de mostarda branca, ou com um macerado aquoso d'esta, se desinvolve oleo essencial. (4)

Obtive a myrosyna, tractando a mostarda branca pela agua fria, filtrando o soluto, evaporando-o a uma temperatura, que não passe de 40°. Quando o soluto está na consistencia de xarope claro, lanço-lhe alcohol com attenção; este determina a formação d'um precipitado que facilmente se separa pela decantação, o qual redissolvido em agua, e evaporado, como precedentemente, recebe as propriedades que assignamos á myrosyna.

Não damos este producto como uma substancia pura, por não havermos, assim como a respeito da emulsina, até a o presente, encontrado nenhum meio de a separar d'albumina; cumprindo declarar que, no estado em que a obtivemos, ainda contém uma certa quantidade de sulphato de cal, que reaparece pela incineração: mas temos a certeza que ella não encerra a synapisina, principio que, em virtude da sua composição, poderia soppor-se ter alguma influencia na formação do oleo essencial de mostarda, em a reacção que nos occupa.

Estas razões nos impedem que façamos, presentemente, um exame mais profundo d'esta substancia.

---

(4) Este factó, que me era conhecido ha mais d'um anno, pelo haver observado junctamente com o Sr. *Robiquet*, por occasião de mais algumas pesquisas sôbre productos analogos, foi principalmente o motivo que mais tarde a este objecto me conduziu.

Somente se pôde dizer que, como caracter essencial, ella determina, de baixo da influencia da agua, com os myronatos, a producção d'oleo volatil de mostarda. Para nos convenceremos d'isto bastará misturar dous solutos claros e inodoros d'estas substancias; sendo, entre tanto, preciso observar que a reacção não é immediata e instantanea, como quando se fazem agitar dous saes solúveis, que devem dar um precipitado; o cheiro principia a desinvolver-se, passados 5 ou 6 minutos; em primeiro lugar, fraco, depois successivamente mais forte, e somente completo no fim d'um espaço mais ou menos consideravel, segundo as quantidades e a temperatura em que se opera. Se então se distilla o liquido (que se torna sensivelmente acido), extrahê-se oleo essencial em quantidade proporcionada á das materias empregadas. Uma so difficuldade se encontra, que não promette o liquido, attenta a sua viscosidade, o produzir n'elle uma ebullição viva e sustentada, como conviria para tirar a maior quantidade possivel d'oleo essencial.

Este phenomeno na sua união tem a maior analogia com a fermentação, e não somente é modificado por causas geraes que obram n'elle, mas tambem desde que o cheiro se desinvolve; o liquido claro se turva, como na fermentação ordinaria, o que de novo succede quando se filtra, dando lugar a um deposito.

Se, com um microscopio, se examina o deposito forinado, vê-se que a turvação não é produzida pelo oleo essencial, como se poderia suppor; porque não desaparece pelo ether, mas que é formado de globulos perfeitamente claros que se separam do liquido; tendo o aspecto dos da lavadura da cerveja, se bem que geralmente me pareciam mais pequenos.

O deposito recolhido em um filtro é perfeitamente branco, de consistencia de creme espesso, sêcco e queimado; e, á maneira d'albumina, espalha o cheiro das materias animaes.

Este precipitado, diluido em agua, e de novo lançado n'um soluto do myronato de potassa, não parece agitar-se n'elle.

Tam impressivas analogias me obrigaram a ensaiar a lavadura da cerveja, no myronato de potassa, sem que todavia me fosse possível, por este meio, determinar a formação do oleo; sabendo depois que o Sr. *Robiquet* egualmente havia tentado, sem successo, a acção da lavadura, para substituir a synaptase na producção do oleo essencial das amendoas amargas.

Em quanto a o mais, as causas que determinam as fermentações tambem nos são de todo escuras; sem que, nem mesmo actualmente, possamos tirar induções precisas dos factos mais ou menos contradictorios. Tudo que, no estado presente das cousas, se pode fazer para entrar na questão, pelo lado accessivel ás nossas pesquisas, é averiguar com cuidado a natureza á proporção de todos os productos que se formam. É de baixo d'este ponto de vista que investigaremos a formação do oleo essencial de mostarda, na segunda parte d'esta memoria.

## da Ordem dos Farmacêuticos

*Nota sobre a falsificação da Cêra, pelo Sr. BONNARD; traduzida do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1839, pelo Membro Effectivo, o*

**SR. JOSÉ TEDESCHI.**

Um negociante me consultou ultimamente, para lhe fazer conhecer a materia que elle presumia mis-

turada na cêra amarella, apresentando-me um pão de dez kilogrammos. Á primeira vista, a côr d'esta cêra, a faria suppor misturada com grande dose de resina ou terebinthina e de sêbo de carneiro. Depois de ter mastigado uma pequena porção, sem difficuldade, conheci, pelo sabor, que não continha alguma d'estas substancias; em seguida a parti em pedaços, sua fractura granulosa lhe dava realmente a apparencia de cêra pura, que teria perdido a côr propria por haver estado por muito tempo exposta á luz e a o po.

Para me certificar da natureza da substancia contida n'esta cêra, empreguei os seguintes meios:

1.º Fundida a cêra, a brando calor, não entrava em fusão, e apresentava um aspecto de massa mui espessa.

2.º Lançada em uma pequena quantidade de agua fervendo, se transformava n'uma gomma mui densa, recebendo, pelo iodo, um matiz côr de violeta.

3.º Dissolvi-a em essencia de terebinthina, para reconhecer a quantidade de amydo; e, pela decantação, obtive 60 partes de fecula por cada 100 de cêra ensaiada.

Sendo a cêra, assim viciada, impropria para muitos usos, empreguei, separar da fecula, um meio simples, facil, e a o alcance das pessoas estranhas ás manipulações pharmaceuticas e chymicas.

O acido sulphurico diluido, não tendo acção sobre a cêra, e a fecula, achando a agua a uma temperatura sufficiente, para se converter em gomma; a fecula, pelo acido, passa immediatamente a se transformar em assucar e a fundir-se. É pois facil de recolher á superficie do liquido toda a cêra livre de fecula.

Empreguei o seguinte processo:



Depois de levar á ebullição 100 partes de agua, e 2 de acido sulphurico de 66.º, lancei a pequenas porções a cêra adulterada, esperando que esteja no estado de fusão, e a fecula transformada em assucar, para junctar uma nova porção; deixei esfriar, então se achou a cêra n'uma forma concreta á superficie do liquido. Para a limpar completamente, das impurezas que podia conter, foi sufficiente conservá-a por algum tempo em fusão em agua fervendo.



## CHYMICA.

*Nota sobre a transformação dos Calomelanos em Sublimado corrosivo, pelo Sr. MIALHE, lida, á Sociedade de Pharmacia de Paris, em o dia 8 de Janeiro de 1840; e traduzida do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1840, pelo Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto, o*

**SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.**

Vou ter a honra de communicar á Sociedade de Pharmacia o resumo d'algumas experiencias que fiz sobre a transformação dos calomelanos em sublimado corrosivo, as quaes momentaneamente fui forçado interromper.

O ponto de partida de minhas pesquisas é o facto seguinte; referido pelo Sr. Vogel. Um Medico tendo prescripto a um menino doze papeis, contendo, cada um, cinco grãos de sal ammoniaco, cinco dictos d'assucar, e grão e meio de calomelanos; o me-

nino morreu depois de haver tomado muitos d'estes pos, e o Pharmaceutico foi accusado de ter commetido um erro na execucao da receita. Por felicidade do nosso Collega, a accusação, que pesava sobre elle, foi de curta duracao; *Pelen-Koffer* não tardou em demonstrar que, na presenca do sal ammoniaco e d'agua, os calomelanos se mudam algum tanto em sublimado corrosivo. Este facto, que narrei na minha these d'aggregação, depois de ter contestado a sua exacção, sempre me tem parecido memoravel e sumamente digno de fixar a atencção dos Medicos e dos Physiologistas. Não assim tenho por fundada a proposição d'um dos mais distinctos Chymicos da nossa Eschola. Este professor assegura ter provado, pela experiencia, que a transformação chymica do protochlorureto de mercurio em deuto-chlorureto não tem logar nas circumstancias mencionadas pelo Chymico Alemão. Não procurarei demonstrar qual poderia ser a origem do erro em que julgo haver cahido o nosso Collega; por agora contentar-me-hei com publicar as conclusões que derivam das minhas experiencias.

1.º O proto-chlorureto de mercurio, na presenca do chlor'hydrato d'ammonia, ou dos chloruretos de sodio e de potassio, e d'agua distillada pura, transforma-se, parte, em deuto-chlorureto de mercurio e em mercurio metallico. Esta transformação tem logar a temperatura do corpo humano, e mesmo a ordinaria, sendo sufficientes alguns instantes de contacto para que ella se effeitue. Para nos convercemos d'esta verdade, basta, por exemplo, deixar demorar os calomelanos alguns momentos na bocca; então não tarda a se fazer sentir um sabor metallico assaz intenso. Este é o fructo da reacção mutua do chlorureto mercurial e dos chloruretos alcalinos, contidos na saliva.

2.º É a transformação dos calomelanos em sublimado corrosivo e mercurio metallico, de baixo da influencia dos saes, marinho e ammoniaco, os quaes sabemos que existem nos liquidos do tubo digestivo, que devemos attribuir os phenomenos pathologicos da salivacão mercurial no tempo da ingestão dos calomelanos. A prova, de que é realmente assim, e mesmo filho d'observação chymica, é que o protochlorureto de mercurio não purga, mas que se tolera longo tempo nas vias digestivas; n'este caso excita uma excreção irregular das glandulas salivares, e isto porque então dá logar a uma quantidade maior de sublimado. O mesmo phenomeno acontece tambem, e pela mesma causa, quando se continúa por muito tempo o uso do proto-chlorureto de mercurio.

3.º Como nunca se pode formar se não uma quantidade de sublimado correspondente á dos chloruretos alcalinos que as nossas visceras encerram; e como os grandes comedores estão n'este caso, devem ser mais sujeitos a salivar sob a influencia d'um tractamento calometico.

4.º As propriedades anti-syphiliticas dos calomelanos lhe são provavelmente communicadas no todo, ou em parte, pelo sublimado e mercurio, a os quaes sua decomposição chymica dá nascimento. O mesmo é, sem duvida, a respeito de suas virtudes anthelminticas; produzindo o envenenamento dos vermes pelos dous mencionados agentes, de cujos importunos hospedes o chlorureto mercurial nos desembaraça.

5.º Tudo que acaba de ser dicto sôbre a acção medica dos calomelanos, pode ser applicada a o proto-iodureto de mercurio; o qual, nas mesmas circumstancias, se transforma em deuto-iodureto.

# HISTORIA NATURAL.

## BOTANICA.

Descrição historico-botanica da Tinctureira; feita pelo Membro Effectivo, o

SR. JOAQUIM THEOTONIO SEGURADO.

Tive occasião d'indagar a planta, que o nosso Consocio o Sr. Grenho, d'Alcacer do Sal, mostra desejos de conhecer; e, á vista de seus caracteres physicos e das particularidades de sua historia que me foi possível colher, não pode haver duvida que é a *phytolacca decandra* de Linneo. Passarei pois a descrever as suas propriedades physicas, e por estas facilmente se conhecerá ser veridico o que expendo.

A *phytolacca decandra* de Linneo, chamada tambem uva da America, espinafre da India, herva da lacca, que os Francezes denominam *morelle en grappes*, e os Hespanhoes *hierba carmin*, é conhecida, entre nós, com o nome de tinctureira, e lacca; seu nome [que vem do grego *φύρον* planta, e *lacca*, isto é planta que produz a lacca]; é, sem duvida, bem apropriado. Esta planta pertence á familia das chenopodeas, ou atripliceas de Jussieu, e á decandria decagynia de Linneo ainda que a sua figura, em geral (e Linneo lhe chama *solanum racemosum*), pareça e tenha muita analogia com as solaneas, com tudo é mui diversa; é originaria da America Septentrional, pôsto que se ignora a epocha em que foi transportada para o nosso Paiz, onde de tal sorte se tem aclima-

tado, assim como em todo o meio dia da Europa, que mais parece indigena do que exotica; é herbacea e vivaz, o seu talhe talvez o maior das poucas que compoem este genero; a raiz é espessa e carnuda; produz uma hastea ramosa, cylindrica, um pouco avermelhada, d'altura de cinco a seis pes, e ás vezes mais; as fôlhas sem curtos peciolos, e são achatadas, ovaes-oblongas, e ondeadas na peripheria; as flores avermelhadas, collocadas em cachos lateraes, solitarias e oppostas ás fôlhas; o calice é córado, de cinco divisões profundas; os estames variam dez a quinze; os pistillos são em numero de dez unidos; o fructo é uma baga globulosa, um pouco achatada, d'um vermelho-escuro, contendo dez sementes achatadas, collocadas cada uma em sua cellula. As pontas, que nascem da raiz, comem-se na America, bem como os espargos, e as fôlhas tenras, como os espinafres, e ambos teem um sabor insipido; porém, logo que a planta é adulta, torna-se vomitiva e purgativa: o que deu origem a ser chamada mechoação do Canadá. O succo da raiz tem um sabor desagradavel, e é purgativo na dose de uma a duas oitavas; o sumo (que é muito acre) das fôlhas crescidas, tomado na quantidade de uma a duas colheres, purga fortemente; postas em contacto com a pelle estimula, e d'aqui vem o applicar-se nas ulceras.

Diz-se-nos que tem sido usada internamente contra o rheumatismo, principalmente o que sobrevem á syphilis, nas erupções cutaneas, sarna, dartros, hemorrhoidas e outras. Os Douctores, *Jones* e *Hollock*, do Estado de Savannah, affiançam que a *phytolacca* allivia a syphilis em os diversos periodos, ainda mesmo sem auxilio do mercurio (*Coxe, Americ. Dispens. 456*).

Quanto ás suas bagas e polpa succulenta, são egualmente purgativas; teem uma côr vermelha-arroxada muito delicada, e d'ellas se servem para augmentar a dos vinhos o que, como os torna d'um sabor desagradavel, é facil a os intendedores conhecer. Alguem diz ser este o unico inconveniente; porém devemos lembrar-nos que existe um principio acre, purgativo, irritante; (talvez algum alcaloide combinado com um acido particular) que não sabemos completamente a natureza, por falta de uma analyse; e, finalmente, que sendo uma substancia que não é innocente, a sua acção sobre a nossa economia pode ser nociva, assim como em certos casos servir d'utilidade. Houve epocha em que o Govêrno de Portugal, se viu na obrigação de dar ordens severas, para que nos sitios, onde se cultivava a tinctureira para este fim, fosse cortada antes da floração, julgando-a nociva; com justa razão, visto alterar ás qualidades do vinho; e qual será o motivo por que Ordens tam racionaveis estão em esquecimento? (\*) O nosso Socio nos informa que em Alcacer do Sal se faz um uso immoderado d'esta planta, em prejuizo da saúde d'aquelle Povo, e dos viandantes que por alli transitam;

(\*) .....

A Comissão, lendo, n'esta Descripção, que ja em outro tempo o Govêrno de Portugal, para prohibir o uso da tinctureira, na coloração dos vinhos, ordenara que se cortasse antes da sua floração; aproveita esta opportunidade para, em additamento á citada Descripção, e para servir de esclarecimento a o Publico e ás Auctoridades, observar o seguinte: que o Alvará de 30 d'Agosto de 1757, §. 2.º, prohibe que se deite baga de sabugo no vinho; e o de 10 d'Abril de 1773, §. 2.º, que n'elle se misture folhelho, campêche, capa-rosa e outros ingredientes: fulminando, a o mesmo tempo, penas contra quem os compra e transporta, de dentro ou de fora do Reino.

(Nota da Comissão d'Historia-Natural.)

em taes circumstancias, eram bastante uteis as providencias das Auctoridades, que naturalmente por ignorarem o mal que d'ahi pode resultar as não tem ja dado; porém a o mesmo tempo esperamos que se capacitem d'uma verdade tam interessante.

Tornando á historia de suas bagas direi, que nos Estados-Unidos, infundidas em hydr'alcohol de 22°, (agua ardente) é um remedio popular contra o rheumatismo chronico, e se costuma substituir pelo guayaco: tambem o succo evaporado em consistencia d'extracto tem sido ventajoso nas escrophulas, e ulceras cancrosas. É incontestavel que as bagas, ainda mesmo sêccas, são purgativas; o Dr. *Rusch* conta que, nos dictos Estados-Unidos, os Alumnos do Collegio de Priceton, tiveram abundantes evacuações em consequencia de haverem comido pombos, a quem tinham dado as bagas sêccas d'esta planta. *Haywar* diz que a raiz da *phytolacca* pode mui bem substituir a ipecacuanha na dose d'um escropulo, e que o extracto das fôlhas é muito util externamente no cancro ulcerado; o mesmo Auctor usava de certo unguento composto de uma a duas onças do po da raiz, com dezeseis de unto de porco, do qual se servia com vantagem na sarna e tinha rebeldes. Á vista do que nos referem homens de tanto credito, não se pode duvidar que a tinetureira é uma planta sobre maneira interessante, e dotada de bastante energia; sendo por isso util que os nossos Collegas Facultativos usassem e preferissem a que abundantemente se dá em o nosso Portugal, a outras que nos são importadas do estrangeiro, e que talvez tenham menor efficacia.

Mas se esta planta, digna de occupar o logar que outras tem na Materia-Medica, por suas virtudes, bem experimentadas, e pela energia de suas partes ac-

tivas, a pesar d'isso não é conhecida entre nós como tal; embora a Medicina Portugueza vote a o esquecimento um vegetal seu, e d'ella use como meio therapeutico, não é possível deixar de conhecer a utilidade e proveito que por outro lado pode fornecer, não só á Medicina mas tambem ás Artes. ; E, com effeito, quem usará negar este facto, se vir que a tinctureira é uma das plantas mais abundantes em principios alcalinos? Já o Sr. de *Candolle*, em outro tempo, tinha mostrado em França o interêsse que podia resultar da cultura d'esta planta, assim como o lucro immenso que d'ella tiram nos Estados-Unidos, onde gastam enormes sommas de potassa extrahida d'este interessante vegetal. Julgo que em todas as Provincias de Portugal existe esta planta (geralmente os terrenos humidos e que teem algum fundo, são proprios para a sua cultura); na de *Tras-os-Montes* tambem se servem d'ella para o escandaloso fim da coloração dos vinhos; da mesma sorte que na do *Além-Tejo*, como a cima mencionamos, e nos arredores da Capital, com especialidade em algumas Quintas no *Campo Grande*, onde se cultiva e cresce consideravelmente. Direi, por que aqui é lavrada com diligencia. Em tempo proprio os Conserveiros fazem um rãbe com o sumo das bagas e assucar, a que chamam *lacca* (o que é monopolio de alguns) e servem-se d'este para colorar diferentes doces e nevados, como os de morangos, liquor de rosas, &c. Ora n'isto não encontro grande inconveniente, e a mesma experiencia o patenteia; pois fazendo-se ha muito tempo uso de semelhantes iguarias, todavia ainda não consta que tenha prejudicado a saúde de pessoa alguma, talvez em consequencia da minima porção que lhes é necessaria para colorar, ou por que a sua acção seja modificada pelo



assucar e mais ingredientes que entram na composição dos mesmos preparados.

Poucos Practicos teem trabalhado na analyse d'esta planta; o Sr. *Braconnot* de Nancy, obteve, pelas suas experiencias, 1º, que a potassa existe em grandissima quantidade n'este vegetal (100 ℥ de cinza de *phytolacca* conteem 66 libras, 10 onças e 5 oitavas d'ũa materia salina sêcca, incluindo 42 de sub-carbonato de potassa e d'oxydo de potassio); 2º, que por meio da incineração, as suas cinzas podem dar muito alcali; 3º, que a potassa existe, n'esta planta, saturada por um acido muito semelhante a o oxalico, pôsto que differe; 4º, que as bagas podem dar, pela fermentação e distillação, uma porção d'alcohol; 5º, que a materia colorante pode servir de reagente; 6º, finalmente, que as fôlhas tenras são alimentares. (Ann. de Chim., L. 62, F. 71.) *Bulchou* tambem fez alguns ensaios sôbre as plantas que continham mais potassa; e, em resultado, obteve da *phytolacca* sêcca 100 libras, 13 libras e 4 onças de cinzas, que produziram 4 libras e nove onças de potassa; o que combina exactamente com a analyse do Sr. *Braconnot*; e que provas mais certas?; quantas analyses vemos nós produzir resultados tam analogos?

De todo o expellido posso colligir, que a tinctureira existe em o nosso Paiz, assim como em todo o meio dia da Europa; que é uma planta muito util, não so porque pode servir para os usos medicos, como substancia pharmacologica, mas tambem por que d'ella se pode extrahir uma grande quantidade de potassa, que é applicavel para as Artes, e, purificada pelos processos pharmaceuticos, para os usos medicinaes; que o emprêgo de suas bagas, na coloração dos vinhos, é reprehensivel e prejudicial á saúde publica;

que o seu uso nos doces corados não tem inconveniente, visto empregar-se em minimas quantidades, e a sua acção, sendo modificada pelo assucar, torna-se nullo; que suas fôlhas jovens e gomos, são alimentares; que a materia colorante não pode empregar-se na tincturaria, por ser de pouca duração e mui fugaz; e, finalmente, pelo que respeita a podêr o seu succo servir de reagente, affianço que fazendo a experiencia, não foi sensivel nem a os acidos nem a os alcalis, e a penas um soluto alcalino bem concentrado descorou, em parte, a sua bella côr carmesim.

É quanto por ora posso dizer, e julgo que, á vista do expellido, o nosso Socio, assim como esta Illustre Sociedade, da qual me honro de ser Membro, ficará na intelligencia de que ambiciono concorrer para tudo que tem por fim o bem publico, e auxiliar, com os poucos conhecimentos que possuo, os deveres que tem a preencher um Pharmaceutico amigo da Patria e da Humanidade.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

## DIREITO

## PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

*Continuação da Chronologia de todos os Alvarás, Decretos e de mais Leis relativas a os Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; contendo alguns Arestos de Legislação sobre Medicina e Cirurgia; começada a pag. 192.*

N.º 13.

Dos Phisicos que Receptão com boticairos com que tem parentesco, ou parçaria folhas duzentas e des do Livro Roxo — «Eu elRei faço saber aos que este Alvara virem que eu são enformado que alguns phisicos quando curão os enfermos Receptão e dão de sua casa as mezinhas com que os curão e lhes levão delas o dinheiro que querem e pello proveito que disso hão deixão de Receptar as ditas mezinhas com os boticairos e outros Receptão com boticairos seus parentes ou tem parçaria sobre as ditas mezinhas e materiaes delas de que se seguem muytos ynconvenientes e se não pode saber a qualidade e bondade das ditas mezinhas e se são bem applicadas as enfermidades que curão nem se levão por ellas mais do que valem e merecem e querendo nisto prover mando que daqui em diante em minha corte e na cidade de Lisboa e nas outras cidades villas e lugares de meus Regnos e Senhorios onde houver mais de hum phisico e houver mais buticairos que hum phisico algum nam de ñe venda mezinhas simples nem compostas

de sua casa pera os enfermos que curar nem Recepte com bulicairo que seja seu parente dentro no segundo grao ou com quem tiver parçaria sobre as mezinhas posto que não seja seu parente. E qualquer phisico que o assi não cumprir seraa preso e degradado por dous annos pera hum dos meus lugares dalem e pagaraa cem cruzados ametade pera quem os acusar e a outra ametade pera os captivos. — Outro si são enformado que alguns phisicos e pessoas outras curão de phisica sem serem examinados nem terem pera isso minhas cartas passadas pelo meu phisico mor de que se segue muytos inconvenientes e perjuizo aa cura dos enfermos, pello que mando aos Coregedores das Comarcas de meus Regnos e Senhorios que em cada hum anno quando fizerem correição nos lugares delas se enformem se há nos taes lugares phisicos ou pessoa que curem de phisica e quantos e os mandarão todos vir perante sy e os costringerão a lhes amostrarem as cartas que tiverem pera poderem curar e não lhas mostrando e achando per sumario de testemunhas que sobre isso perguntarão que curão e usão de phisica farão disso autos e os emprazarão que em hum certo termo conviniente que lhes asinarão pareção em mynha corte perante o meu phisico mor pera se livrarem da culpa que nisso tiverem ao qual enviara o traslado dos ditos autos e o dito phisico mor procedera contra elles conforme a seu Regimento como for justiça e mando ao Chanceller mor que publique este alvara na chancelaria e envie logo cartas com o traslado delle sob seu sinal e meu sello e aos corregedores das Comarcas e aos ouvidores dos mestrados aos quaes corregedores mando que o publiquem nos lugares onde estiverem e o fação publicar em todos os lugares de suas comarcas e ouvidorias e Registrar nos

livros das Camarcas delles pera que a todos seja notorio. Andre Sardinha o fez em lixboa a septe dias do mez de Julho de mil quinhentos sessenta e hum e assi se registara este alvara nos livros das Relações das casas da Suplicação e do cível. Manoel da Costa o fez escrever.

(*Livro de = Leis Extravagantes = a folhas 232.*)

N.º 14.

Eu elRei faço saber aos que este allvara virem que avendo Respeito ao que dizem na pityção atras scripta o Juiz e Vereadores e procurador da villa de penamacor e vista a deligencia que ho Corregedor da comarca da cidade da guarda por meu mandado fez e sua emformação e parecer a cerqua do conteudo na dita pityção ey por bem e me praz que ho Licençada do pedro vaaz fisyco e solegião morador na dita villa posa Receptar com bastião pirez botycayro outro sy nella morador posto que seja seu parente no segundo grao sem embargo da ordenação em contrario e mando as Justiças e officiaes e pessoas a que este allvara for mostrado e o conhieimento delle pertencer que o cumprão como se nelle contem o quall ey por bem que valha como se fose carta per mim hasynada e pasada pela chancellaria sem embargo da ordenação do segundo Livro titulo vinte que diz que as cousas cujo efeito ouver de durar mais de hum ano passem per cartas e pasamdo per allvaras não valhão diogo fernandes o fez em Lixboa a deseseis de março de mil quinhentos sessenta e tres baltesar da Costa o fez screeper e esto me apraz asy em quãmto o eu ouver por bem e não mandar o contrario.

(*Livro 3.º de = Privilegios dos Senhores Reys D. SEBASTIÃO e D. HENRIQUE = a folhas 65.*)

N.º 15.

Eu elRey faço saber a vos provedor da comarca e provedoria da cidade delvas que o Juiz vereadores e procurador da villa de Nisa me spreverão que ouvesse por bem que a custa das Remdas do concelho dela podesem dar em cada hum anno dez mill reaes a diogo Moniz boticairo os quaes ate ora ouve por minha provisão a custa das ditas Remdas Mygel paez que ora casou em castela e se foy la viver e visto seu Requerimento ey por bem e vos mando que vos informes da calydade e sefecyemcia do dito diogo moniz boticairo ouvymdo sobre ysto em camara o dito Juiz vereadores officiaes e pessoas da governança da dita villa e alguns do povo e achando que he auto pera yso e que a dita villa tem dele necessidade e he dele contentemente lly fares dar cada ano os des mill reis que dizem que tinha o dito migel paez a custa das ditas Remdas do concelho della em quanto eu ouver por bem e não mandar o contrario e por este com conhecimento do dito diogo moniz e certidão do dito Juiz e officiaes da Camara da dita vylla de como resedeo e teve nella botiqua ho tal ano sejam levados em conta ao thesoureiro do concelho dela ou Recebedor que lhes pagar e este me praz que valha e tenha força e vygor como se fose carta feita em meu nome por mym assinada e asellada de meu selo sem embargo da ordenação do Livro segundo titulo vymte que diz que as cousas cujo efeyto ouver de durar mais de hum ano pasem per cartas e pasamdo por alvaras não valhão Antonio Carvalho o fez em Lixboa a desenove de Junho de mil quinhentos sessenta e tres pero fernandez o fez sprever.

(Livro 3.º de Privilegios dos Senhores Reys.  
D. SEBASTIÃO e D. HENRIQUE = a folhas 326.)

## N.º 16.

Eu elRey faço saber aos que este alvara virem que avendo Respeito ao que na pitição atras escripta diz francisco diaz boticayro do espiritall de todos os samtos desta cidade de lixboa evista a emformação que do caso nela contheudo me foy dada per gaspar da-sumção provedor do dito espiritall e pelo Licencceado lyonardo nunez meu fisyquo mor ey por bem e me praz que lhe sejam contadas as meizynhas que der pera o dito espiritall conforme ao Regymento dele como se sempre fez e lhe não seja tirada a quarta parte do que valerem as meizynhas como se lhe tirava por quanto avendo tão bem respeito as cousas de botiqua valerem ora muito mais do que valyã no tempo que se fez o dito Regymento o ey asy por bem como dito he e por tanto mamdo ao dito provedor e ao Contador do dito espiritall que lhe não tyrem a quarta parte do que valerem as meizynhas que conforme ao dito Regymento der pera o dito espiritall e lhe façã pagar tudo o que niso montar por inteiro e esto de dezasete dias do mez de dezembro do ano pasado de quinhentos sessenta e tres em diante em que lhe fiz a dita merce e este me praz que valha como Carta feyta em meu nome por mim asynada e pasada pela minha chancellaria sem embargo das Ordenaçõis que ho contraïro despoem João alvarez o fez em lixboa a quinze de Março de mil quinhentos sessenta e quatro.

(Livro 4.º de = Privilegios dos Senhores Reys  
D. SEBASTIÃO e D. HENRIQUE = a folhas 24 v.)

## N.º 17.

Eu elRey aos que este allvarã virem que ho Juiz vereadores e procurador da villa de monte mor o velho me emviarão dizer per sua Carta que na dita

villa ouvera sempre botycayro e que das Remdas do Concelho della lhe davão cada anno dous mill reaes per provisão delRey meu senhor e avo que samta gloria aja o qual botycayro era falecido e por que na dita villa avya muita necesydade de botyca e não hachavão botycayro que quysese vyver uella se não hũ Ruy gomez da cidade de lixboa comtanto que lhe acrecentasem o dito Ordenado e que hera pessoa sofeciente pera iso e tinha as mezynhas necessarias asemtarão com as pessoas principaes da dita villa que mandarão chamar a camara e do povo lhe darem cada ano das ditas Remdas do Concelho quatro mill reays e me pedião que ho ouvese asy por bem e vistas as causas que os ditos officiaes alegarão me praz que sendo o dito Ruy gomez examinado he aprovado pelo meu fisyco more tendo carta de botycayro per elle assynada lhe posão dar cada ano das ditas Remdas do concelho os ditos quatro mill reaes não entrando nelles minha terça e isto em quanto elle Resydyr na dita villa com ha dita botyca o eu asy ouver por bem e não mandar o contrario os quates serão levados em conta ao thesoureiro das ditas Remdas do concelho que lhos paguar e mamdo ao provedor da comarqua e provedoria da cidade de coymbra e ao Juiz Vereadores e officiaes da dita villa que ora são e pelo tempo forem que pela maneira hacyma declarada comprão este Allvara como se nelle comtem o qual se treladara no Livro da Camara da dita villa e ey por bem que valha como se fose carta per mim hasignada e pasada pela chancellaria sem embargo da ordenação do segundo Livro titulo vinte que diz que as cousas cujo effeito ouver de durar mais de hum anno pasem per cartas e pasamdo per allvaras não valhão dioguo fernandez o fez em allmeyrim a vinte e sete de Janey-



ro de mil quinhentos sessenta e cinco balltesar da co-  
ra o fez spréver.

Livro 4.º de = Privilegios dos Senhores Reys  
D. SEBASTIÃO e D. HENRIQUE. = a folhas 152.)

(Continuar-se-ha.)

## PEÇAS OFFICIAES.

Portaria do Ministerio dos Negocios da Fazenda, em  
que Sua Magestade, A RAINHA, Manda re-  
metter á Sociedade uma porção de Musgo para ser  
examinado.

### 1.ª REPARTIÇÃO.

Manda, A RAINHA, pela Secretaria d'Estado  
dos Negocios da Fazenda, remetter á Sociedade Phar-  
maceutica Lusitana a porção de um musgo, que acom-  
panha esta Portaria, o qual o Conselheiro Director  
da Alfandega Grande de Lisboa participou ter sido  
mandado apanhar, como urzella, a o Norte do Ca-  
bo de S. Vicente, por um especulador; para que a  
Sociedade, procedendo a o exame do referido mus-  
go, informe, com o seu parecer, declarando se elle  
pode ser com proveito applicado ás Artes. Paço das  
Necessidades, em 14 de Janeiro de 1841.

Florido Rodrigues Pereira Ferraz.

Officios da CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA, convi-  
do a Sociedade a analysar uma porção d' Agua-sul-  
phurea e outra potavel.

III.º Sr. = A Camara Municipal de Lisboa, ten-  
do resolvido conhecer qual é a qualidade da Agua-

sulphurea, que se contém nos dous vidros, que junc-  
tos remetto a V. S.<sup>a</sup>, me encarregou de lhe rogar se  
sirva offerecel-a a analyse da Sociedade Pharmaceu-  
tica Lusitana, visto que ella sempre se tem prestado  
a semelhantes serviços á Municipalidade; esperando,  
do zêlo e patriotismo da mesma Sociedade, que con-  
tinuará a coadjuvar, n'este ramo, os desejos que ani-  
mam a Camara a prestar todos os serviços possiveis  
á Humanidade.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Camara, em 28 de Se-  
tembro de 1840. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. José Dionysio Corrêa,  
Primeiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lu-  
sitana. = O Escrivão da Camara, *Pedro Antonio  
Pereira*.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Desejando, a Camara Municipal de  
Lisboa, saber se a Agua, que se remette a V. S.<sup>a</sup> em  
as duas garrafas junctas, é potavel e de boa qualida-  
de, me encarrega de rogar a V. S.<sup>a</sup> que se sirva  
apresental-as á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a  
fim de que ella tenha a bondade de a fazer analysar,  
e informar a mesma Camara do resultado da sua ana-  
lyse; favor este que já por differentes vezes, e da me-  
lhor vontade tem feito e com o qual conta, attenta  
a phitantropia dos Membros de que se compõe tam  
util Sociedade.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Camara, em 28 de Se-  
tembro de 1840. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. José Dionysio Corrêa,  
Primeiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lu-  
sitana. = O Escrivão da Camara, *Pedro Antonio  
Pereira*.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = A Camara Municipal de Lisboa me  
encarrega de declarar a V. S.<sup>a</sup>, que a Agua-sulphurea  
que se continha em dous vidros, que se lhe remette-  
ram em Offício de 28 de Setembro proximo-passado,

brota no Estaleiro da Companhia do Pará e Maranhão, á Boa-Vista, dentro do Pateo da Moeda; e que a Agua-potavel, que em Officio da mesma data se remetteu a V. S.<sup>a</sup>, em duas garrafas, tem a sua nascente no Casal chamado do *Tenente*, na Ribeira de Carenque, em ùa mina empedrada em direcção a uma clara-boia. O que tudo participo a V. S.<sup>a</sup>, para que se sirva de assim o fazer constar á Benemerita Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Camara, em 21 d'Outubro de 1840. — Ill.<sup>mo</sup> Sr. José Dionysio Corrêa, Primeiro Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. — O Escrivão da Camara, *Pedro Antonio Pereira*.

*Resposta da Sociedade a os Officios supra.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr. — A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a quem foram presentes os Officios de V. S.<sup>a</sup>, datados de 28 de Setembro e 21 d'Outubro ultimos, convidando-a, em nome da Camara Municipal de Lisboa, a analysar uma Agua-sulphurea que brota no Estaleiro da Companhia do Pará e Maranhão, á Boa-Vista, dentro do Pateo da Moeda, e outra que rebenta no Casal, chamado do *Tenente*, na Ribeira de Carenque; m'incumbe de significar a V. S.<sup>a</sup>, para que se digne leval-o a o conhecimento da referida Camara, que, havendo submettido esta ultima Agua a analyse-physica e organoleptica, mostrou ser potavel. A analyse-chymica e qualificativa tambem fez vêr que ella não possui sulphatos ou carbonatos terrosos, nem tambem substancia que possa causar damno á Saúde Publica; devendo, por conseguinte, ser considerada como Agua-potavel e salubre de primeira qualidade.

A mesma Sociedade m'encarrega, outro-sim, de comunicar a V. S.<sup>a</sup>, que ella prosegue na analyse da Agua-sulphurea; a qual, logo que esteja concluida, será levada a o conhecimento da Camara Municipal.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 8 de Novembro de 1840. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. *Pedro Antonio Pereira*, Escrivão da Camara Municipal de Lisboa, = José Dionysio Corrêa, 1.<sup>o</sup> Secretario.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. = Em o meu Officio de 8 do presente mez, no qual, em nome da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, dei conta a V. S.<sup>a</sup> da analyse-chymica da Agua-potavel que borbulha no Casal, chamado do Tenente, na Ribeira de Carenque, igualmente informei a V. S.<sup>a</sup>, para o fazer saber á Camara Municipal de Lisboa, que ella proseguia na outra analyse da Agua-sulphurea, que apparece no Estaleiro da Companhia do Pará e Maranhão, á Bôa-Vista, dentro do Pateo da Moeda; e, como a dicta analyse seja concluida, tenho a honra de participar a V. S.<sup>a</sup>, a fim de o transmittir á mencionada Camara, que a referida Agua-sulphurea, ainda que saturada de gaz sulph'hydrico, está inquinada com muita agua salgada e materias organicas, vegetaes e animaes: o que indica ter origem nos depositos terciarios da quarta epocha da formação da Terra; e consequentemente so pode ser utilizada n'alguns casos de Medicina externa.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 26 de Novembro de 1840. = Ill.<sup>mo</sup> Sr. *Pedro Antonio Pereira*, Escrivão da Camara Municipal de Lisboa, = José Dionysio Corrêa, 1.<sup>o</sup> Secretario.

*Representações, da Sociedade, endereçadas ás Côrtes Geraes da Nação Portugueza, na Sessão de 1839.*

*Sobre a Escola de Pharmacia.*

SENHORES!

Perante esta Camara d'Illustres Representantes da Nação vem a Sociedade Pharmaceutica Lusitana repetir algumas supplicas; das quaes, com data de 12 de Março de 1837, não pôde tomar conhecimento o ultimo Congresso: e ajunctar outras, fundadas, a seu vêr, em não menos solidos motivos. Pensando ella:

1.º — Que mui debil impulso deve a Pharmacia receber em Portugal das disposições consignadas nos Art.ºs 130.º e 133.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, das quaes resulta não podêrem por mais de quatro mezes, em cada anno lectivo, frequentar o estudo d'esta Disciplina os Alumnos que a ella pretenderem especialmente dedicar-se, por ter o Lente d'empregar os mezes restantes na exposição de Materia-Medica a os que se occupam no estudo medico-cirurgico; outro-sim que não podem crear-se Pharmaceuticos verdadeiramente dignos d'este nome, sem regularidade, ininterruptão e frequencia d'estudo, por tempo competente, em Aulas Especiaes do respectivo, unico ensino, theorico e practico, segundo o uso das Universidades em cada Faculdade, e o d'Inglaterra, França, Hespanha, Alemanha &c., onde ha Aulas Especiaes de Pharmacia, a que tambem concorrem os Alumnos de Medicina e Cirurgia: além d'isto que é impossivel achar-se cabal razão de differença para deixar d'haver no Paiz Cadeiras proprias da Disciplina-Pharmaceutica, havendo-as dos outros Ramos da Sciencia Medica.

2.º — Que as denominações devem marchar em harmonia com as cousas, que as Aulas Especiaes de Pharmacia, em sendo estabelecidas, teem direito a uma especial denominação, indicativa do seu objecto, direito egual a o dos outros Ramos, seus co-irmãos; e que, por conseguinte, ficando annexas ás Escolas denominadas *Medico-Cirurgicas*, a este titulo cumpre addicionar alguma palavra, relativa a aquellas.

3.º — Que a os Pharmaceuticos são absolutamente necessarios os preliminares estudos d'Arithmetica, Algebra, Geometria, Trigonometria e Desenho, Disciplinas da 5.ª Cadeira dos Lyceos Nacionaes; a fim de se applicarem com assaz aproveitamento a os d'Historia-Natural, de Physica, de Chymica e Botanica: os quaes lhes estão marcados no mesmo Decreto.

4.º — Que, para transitarem por estes estudos todos os futuros Pharmaceuticos do Reino, é indispensavel o prompto estabelecimento dos Lyceos Nacionaes, creados por Decreto de 17 de Novembro de 1837, como tambem a existencia das Escolas Polytechnicas de Lisboa e Porto; cujas ventagens bem reconhecidas são ja pelos mesmos Pharmaceuticos, assim como por outras Classes: e mais ainda o seriam, se, para as mesmas Escolas, se tivessem removido os objectos d'Historia-Natural, de Physica e Chymica, existentes em diversos Estabelecimentos Nacionaes sem immediata utilidade publica.

5.º — Que seria poderoso incentivo de applicação e adeantamento na Sciencia, bem como disposição accorde com o grande principio d'egualdade de Lei para todos, so os Pharmaceuticos, depois de completamente habilitados, regerem as Cadeiras de Pharmacia; da mesma sorte que, em virtude do mesmo

Decreto, os Medicos regem as de Medicina e Cirurgiões as de Cirurgia.

6.º — Que, por immediata e necessaria consequencia do em ultimo logar exposto, cumpre alterarse, em parte, a organização pessoal do Jury d'Exames de Pharmacia; que diminuto e menos proporcionado á dignidade e trabalhos practicos do Pharmaceutico do Dispensatorio, Membro do mesmo Jury, é o vencimento que lhe o Decreto assigna: e que elle deve ter uma denominação propria, conforme ás suas funcções.

7.º — Que irá de accôrdo com as regalias concedidas por Lei a os individuos dos outros Ramos da Arte de Curar terem preferencia em a nomeação para os Emprêgos Nacionaes, proprios da sua Faculdade, os Pharmaceuticos approvados, segundo a nova reforma, em qualquer das Escolas do Reino que tenham estudado.

8.º — Que o Art.º 139.º, conforme está concebido, estabelece um effeito retroactivo, contra todos os bons principios de Legislação e praxe dos Govêrnos Representativos; por quanto n'elle indistinctamente se prohibe, a os Pharmaceuticos não examinados pela forma prescripta nos antecedentes Artigos, de novo abrir botica, findos quatro annos desde publicado o Decreto: e que nunca e por nenhum pretexto qualquer Pharmaceutico approvado antes da mencionada publicação ou, mesmo, do fim dos dictos quatro annos, deverá ser inhibido do exercicio de sua Arte, do estabelecimento e abertura de Officina quando bem lh'aprouverem.

As Côrtes, que, illustradas por Minerva, pesa-  
rão na exacta balança de Themis as substanciadas ra-  
zões, supplica a Sociedade, a par do mais prompto  
deferimento possivel, decretem:

1.º — Que o ensino de Pharmacia não seja recebido na Aula de Materia-Medica, de que tractam os Art.ºs 130.º e 133.º; mas sim em uma Aula Especial theorica e practica d'esta Disciplina, que aude annexa a cada uma das Escholas Medico-Cirurgicas, em conformidade do disposto nos Art.ºs 128.º e 129.º; e n'esta mesma se matriculem todos os individuos que necessitarem do estudo pharmaceutico.

2.º — Que desde então, as *Escholas Medico-Cirurgicas* se denominem *Escholas Medico-Cirurgico-Pharmaceuticas*.

3.º — Que os preparatorios essenciaes do Curso Pharmaceutico, applicado a os que pretenderem ser Professos n'esta Sciencia, sejam, além dos ja estabelecidos nos Art.ºs 132.º e 133.º, os da 5.ª Cadeira dos Lyceos Nacionaes.

4.º — Que, sem perda de tempo, se estabeleçam os Lyceos Nacionaes, e, a despeito de quaesquer tentativas em contrario, se conservem as Escholas Polytechnicas de Lisboa e Porto, e por ellas se distribuam todos ou, pelo menos, alguns dos objectos d'Historia-Natural, de Physica e Chymica existentes, sem proximo interêsse geral, em outros Estabelecimentos Publicos.

5.º — Que, passados oito annos depois do estabelecimento dos Lyceos, sejam admittidos a concurso, para Lentes e Substitutos de Pharmacia, unicamente os Pharmaceuticos que, havendo sido approvados nas Disciplinas marcadas nos Art.ºs 132.º e 133.º, como tambem nas da 5.ª Cadeira dos referidos Lyceos, tenham um Curso completo em qualquer das Escholas de Coimbra, Lisboa e Porto.

6.º — Que o Jury d'Exames, estabelecido no Art.º 135.º, seja compôsto do Lente de Pharmacia, do seu



Substituto e do que se denominará Preparador do Dispensatorio Pharmaceutico; bem como que tenha este um ordenado em proporção á sua dignidade e trabalho practico.

7.º—Que os Pharmaceuticos approvados, segundo a nova reforma, em qualquer das Escolas do Reino que tenham apprendido, sejam preferidos para os Cargos Nacionaes respectivos á sua Faculdade.

8.º—Que a disposição do Art.º 139.º não possa ter effeito para os individuos que, antes de passarem os quatro annos ali designados, ja tiverem Carta d'approvação.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 13 de Janeiro de 1839.

*Gregorio de Sousa Pereira,*  
Presidente.

*José Dionysio Corrêa,*  
1.º Secretario.

*Antonio de Carvalho,*  
2.º Secretario.

*Sobre o Conselho de Saúde Publica, e Pharmaceuticos para os Cargos de Visitadores ás*

*Boticas do Reino.*

SENHORES!

Ante Vós que vos congregais no Sanctuario da Razão e da Justiça, para serdes fiéis interpretes de seus oraculos, se apresenta a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a supplicar medidas Legislativas, interessantes á Pharmacia, á Patria e Humanidade. Motivando-as ella pensa;

1.º — Que a o Conselho de Saúde deve cômpetir a nomeação dos Visitadores, por ser elle quem melhor pode inteirar-se da intellectual e moral aptidão dos individuos para este Cargo.

2.º — Que seria contra a doutrina corrente de todas as Nações, contra razão e justiça distributiva, deixarem de preferir-se para os citados Emprêgos, pôsto que unicamente condecorativos, os mais dignos; e que taes se devem considerar, em primeiro grau, os Pharmaceuticos approvados conforme o plano das novas Escolas e pertencentes á Sociedade, em segundo os assim approvados, a pesar de não serem Membros d'ella, em terceiro, os não saídos das novas Escolas e alistados na mesma: onde terão prestado relevantes serviços á Sciencia.

3.º — Que, não percebendo elles ordenado algum, e devendo a toda a hora estarem promptos para tão importante Serviço Publico, justo é que sejam esmptos dos mesmos encargos de que o são os Membros das Juntas Geraes, dos Conselhos de Districtos Administrativos, das Camaras Municipaes, os Juizes de Paz, &c. &c., cujas funções, aliás muito importantes, não se aventajam em utilidade ás dos Pharmaceuticos Visitadores no interessantissimo Ramo de Saúde Publica.

4.º — Que nas visitas ás boticas, tendo-se n'ellas de tractar objectos proprios da Pharmacia, e de decidir do credito de Facultativos pertencentes á Arte de Curar, convem haja a maioria d'aquelles a cujo ramo especialmente compete julgar de facto.

5.º — Que estas visitas, de accôrdo com a Lei vigente, e com o determinado á cerca das que se mandam fazer a outras casas, por nenhum pretexto, ainda o mais especioso, devem deixar de ser gratuitas.

6.º — Que sendo impossivel haver mais de um ou dous Visitadores em muitas Villas do Reino, onde apenas se encontra este numero de Pharmaceuticos Legaes, é indispensavel, para que as boticas d'estes não deixem de ser inspeccionadas, recorrer-se a os Visitadores dos Concelhos limitrophes; mas de modo que uns não sejam mutuamente visitados pelos outros.

7.º — Que é de rigorosa justiça deverem as, aliás modicas, despesas de caminho feitas pelos Visitadores nas correições ás boticas dos proximos Districtos, ficar a cargo das respectivas Camaras Municipaes, por ser este um serviço da maior utilidade para seus Administrados.

8.º — Que, em materia de tão grande momento para a fazenda e credito do visitado, é, quando não mais, pelo menos temerario applicar o Juiz a pena da Lei, e impor a multa correccional, como se dispõe no Art.º 25.º do Decreto de 3 de Janeiro de 1837., antes de ter ouvido o parecer de Louvados Pharmaceuticos, eleitos pelas partes; os quaes não sejam Membros do Conselho de Saúde, nem parentes dos interessados: e que, tendo elles antes usado de todas as possiveis precauções relativamente á identidade dos generos sobre cujo estado hão de pronunciar, devem, na formação do seu juizo, attender a o tempo decorrido desde o dia da primeira até o da segunda investigação, para darem o consciencioso desconto que taes objectos demandam.

9.º — Que é conforme a oCodigo Constitucional, e ás Leis e Razão, em se verificando bons os objectos reputados prejudiciaes á Saúde Publica, não ficar o Visitado sem indemnização da perda de credito e mais damnos soffridos, bem como das despesas feitas em pró de sua justiça; e os Visitadores ou Peritos

sem responderem pelo dolo ou culpa commettida, e prejuizo de terceiro por elles causado: servindo tambem isto para se evitar a continuação dos abusos, prevaricações e indignidades mûitas vezes practicadas.

10.º — Que o dispôsto no Art.º 28.º do Decreto ultimamente citado vae contra a liberdade de cada um exercer a sua profissão e por conseguinte contra o direito de propriedade, que as Leis vigentes protegem sem excepção de pessoa; e de mais que este Artigo se acha em contradisposição do 29.º do mesmo Decreto, e em desharmonia com o providenciado a os outros Ramos da Arte de Curar.

11.º — Que se deve adoptar uma cautelosa medida, a fim de não mais ousarem alguns especuladores, com Diplomas de Pharmaceuticos fallecidos e com supposto nome, assentar botica em remotos Logares do Reino, causando, como ignorantes em Pharmacia, graves prejuizos á Saúde Publica.

As Côrtes pois supplica a Sociedade que, attendendo a os expostos motivós, se de attenção os julgarem dignos, hajam por bem determinar:

1.º — Que pelo Conselho de Saúde seja feita a nomeação dos Facultativos de Pharmacia para os Cargos de Visitadores.

2.º — Que o Conselho de Saúde nomêe, com preferencia, para os Cargos de Visitadores os Pharmaceuticos approvados em as novas Escolas do Reino, em o numero d'estes ou na sua falta os que provarem pertencer á Sociedade Pharmaceutica Lusitana.

3.º — Que os Pharmaceuticos Visitadores, durante o exercicio d'esta função de Saúde Publica, não sejam obrigados a servir em qualquer dos Cargos Civís, na Guarda Nacional e menos ainda no Exercito.

4.º — Que as visitas ás boticas, de que tracta o §. 4.º do Art.º 16.º, so tenham logar com assistencia de dous Pharmaceuticos Visitadores, quer sejam Vo-gaes do Conselho de Saúde quer da nomeação d'elle, em companhia dos Sub-Delegados do mesmo Conselho,

5.º — Que estas visitas sejam gratuitas, e feitas todas as vezes que o bem publico o exigir e assim o ordenar o Conselho, Delegados ou Sub-Delegados de Saúde Publica.

6.º — Que as visitas ás boticas estabelecidas n'aquellas Villas ou Logares do Reino, onde não ha outras mais que as administradas por Pharmaceuticos Visitadores, sejam feitas pelos dos Concelhos limitrophes, distribuindo por elles esse encargo os Delegados do Conselho de Saúde, por tal forma que jamais aconteça visitarem-se uns a os outros reciprocamente; não comprehendendo esta disposição as outras lojas, a cuja inspecção se pode e deve proceder com os Visitadores residentes no mesmo Concelho Municipal.

7.º — Que as Camaras Municipaes dos Districtos onde tiverem logar as visitas feitas por Visitadores de outros lhes satisfaçam as despesas de caminho; fixando para este fim, o Conselho de Saúde, as quantias que lhes devem ser abonadas por cada legua, segundo as localidades, natureza das estradas, e outras circumstancias, por ventura attendiveis.

8.º — Que o Juiz não applique a pena da Lei, não imponha a multa sem previo parecer de Louvados Pharmaceuticos, eleitos pelas Partes, os quaes não sejam Membros do Conselho de Saúde, nem parentes do Visitado; que, assignando-se tambem este no Auto e a droga ou genero considerado nocivo dividindo-se em duas porções, lacradas e firmadas com um sinete, para esse effeito entregue pelo Sub-Dele-

gado e logo depois de servir por elle recebido, uma das dictas porções se entregue a o mesmo Visitado, a fim de ser com a outra conferida no acto do novo exame, e d'este modo, prevenir-se o effeito de qualquer, difficil mas não impossivel substituição: e que os Louvados, quando julgarem do estado dos medicamentos encontrados nas boticas, hajam de ter sempre em vista o tempo decorrido desde a primeira até a segunda indagação, a fim de darem conscienciosamente o desconto em taes casos exigido.

9.º — Que em se verificando estarem bons os objectos julgados corruptos, a Auctoridade Judicial admitta, na mesma Audiencia, o Visitado offendido a exigir, em conformidade das Leis, a avaliação dos prejuizos soffridos, ja nas despesas ja no descredito recebido; e a indemnisação d'elles, pelos bens, presentes ou futuros, dos dictos Visitadores ou Peritos.

10.º — Que fique de nenhum effeito o Art.º 28.º

11.º — Que, além do disposto no Art.º 29.º e §. 4.º do Art.º 18.º, os Pharmaceuticos prestem, perante os Sub-Delegados do Conselho de Saúde, uma Justificação, com tres pessoas fide-dignas do Districto do Municipio onde pertenderem estabelecer-se; mostrando n'ella serem os proprios de que tractam as suas Cartas d'Approvação.

Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 13 de Janeiro de 1839.

*Gregorio de Sousa Pereira,*  
Presidente.

*José Dionysio Corrêa,*  
1.º Secretario.

*Antonio de Carvalho,*  
2.º Secretario.

(Continuar-se-ha.)

## EXTRACTO DAS ACTAS DAS SESSÕES.

Sessão, n.º 138, de 25 d'Outubro de 1840.

(Presidencia do Sr. G. Sousa Pereira.)

EXPEDIENTE. Fôram presentes á Sociedade Officios, da *Camara Municipal de Lisboa*, do *Conselho de Saúde Publica*, e demais nove Membros Correspondentes, sôbre varios objectos; de que ficou inteirada e a os quaes mandou dar o competente destino.

Receberam-se, com especial agrado, o *Jornal d'Agosto*, da *Sociedade das S. M. de Lisboa*; o n.º 182 do *Panorama*, da *Sociedade P. C. Uteis*; e 2 volumes de diferentes obras doadas pelo nosso Consocio, do *Pará*, o Sr. *J. A. Cavalleiro de Macedo*.

O Sr. 1.º Secretario, *J. D. Corrêa*, como Relator da Mesa: — Deu conta á Sociedade de que, havendo-lhe constado, que, por Determinação do *Govêrno*, se ia proceder, juncto a o local da Sociedade, a varios arranjos para aquartelamento da *Guarda Municipal de Lisboa*, e receiando que esta viesse a estender a sua occupação a alguma parte do espaço que a mesma Sociedade possui, se dirigira a o *Ill.º e Ex.º Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino*, para lli'expôr o transtôrno que faria, se a Sociedade fosse privada de alguma porção do ja assaz limitado terreno que usufrue; não só pelas muitas construcções e despesas que tem feito, mas pelo grande numero d'analyses-chymicas a que, por parte do *Govêrno*, *Camara Municipal de Lisboa*, &c., estava procedendo em proveito publico. S. Ex.ª se dignou responder, affiançando pela maneira a mais categorica « *que a Sociedade não soffreria diminuição no estabelecimento que actual e dignamente occupa; não*

» so pelos motivos que ella acabava de referir, mas pelo bem que ha sabido desempenhar os fins dos seus Estatutos, e ser uma das Sociedades que em o nosso Paiz tem prestado relevantes serviços.»

A Sociedade, ouvida esta participação, unanimemente votou que fôsse lançada na Acta a resposta do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. *Ministro do Reino*; bem como que esta fôra recebida com especialissimo agrado; e agradeceu á Mesa o seu zêlo e a maneira como se houve em um assumpto que tanto interessa o Publico e a Faculdade Pharmaceutica.

ORDEM DO DIA. Os Srs., *Sousa Pereira e J. D. Corrêa*, apresentaram varias Propostas, que ficaram para segunda leitura.

O Sr. *Leal Junior*: — Requerêu que, nos dous immediatos numeros do Jornal, fôssem impressos os Resumos dos Balanços Geraes da Receita e Despesa da Sociedade; pertencentes a os annos de 1838 e 1839. — Foi approvedo.

O Sr. *Paulo d' Araujo*: — Propoz um Candidato para Socio.

Fôram apresentados, por parte das 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> Comissões Permanentes, diversos Pareceres.

Discutiu-se, e foi approveda para ser impressa no Jornal, a Descripção historico-botanica, da Planta denominada *Tinctureira*, feita pelo Sr. *J. T. Segurado*; bem como o respectivo Parecer da Commissão d'Historia-Natural.

Teve segunda leitura e discussão na sua especialidade, a Proposta do Sr. *Leal Junior*, « para que, no fim das Sessões, se leia a esquissa dos trabalhos de cada uma d'ellas, feita pelo 2.<sup>o</sup> Secretario. » — Foi approveda.

Egualmente teve segunda leitura um Projecto de



Regulamento para o Continuo, feito pelo Sr. *J. D. Corrêa*; o qual, depois de discutido na sua generalidade, foi remettido a uma Commissão especial, composta dos Directores das Commissões Permanentes, para dar o seu Parecer.

Foi admittido, na qualidade de Membro Correspondente Nacional, o Sr. *Antonio de Sequeira Estrella*, Pharmaceutico em Samora-Corrêa.

Sessão, n.º 139, de 29 de Novembro de 1840.

(Presidencia do Sr. G. Sousa Pereira.)

Aberta a Sessão, e achando-se presente o nosso Consocio e 1.º Sub-Delegado na Comarca d'Evora, o Sr. *A. J. Rocha*, a Sociedade unanimemente declarou que, a sua presença n'este recinto, lhe causava a mais viva satisfação.

EXPEDIENTE. O Sr. 1.º Secretario deu conta, 1.º d'um Officio da *Academia das Bellas-Artes de Lisboa*, convidando a o Sr. Presidente a assistir á sua Sessão Solemne ed'Exposição; 2.º d'uma Carta do Sr. *Pedro Antonio Lopes de Carvalho*, Pharmaceutico, offerecendo uma Obra de Botanica para a Bibliotheca; 3.º de diversos Officios de varios Delegados e Consocios, os Srs., *A. S. Estrella*, de Samora Corrêa, *J. J. Rodriguez Vieira*, de Collares, *S. J. Esteves*, de Cortiços, *D. J. Costa Leão*, de Rebordello, *D. F. Puente*, de Villa-Nueva del Fresno, sobre diferentes assumptos, que tiveram o competente destino.

O mesmo Sr. tambem apresentou um Officio do nosso Delegado no Porto, o Sr. *F. B. Santos*, communicando á Sociedade haver sido invadida a botica da Ordem da SS.<sup>ma</sup> Trindade, d'aquella mesma Cidade, por Officiaes do Contracto das Saboarias, sob pre-

texto de que o Pharmaceutico manufacturava Sabão; quando alli unicamente se estava preparando, para medicamento, o *Sabão medicinal*. — A Sociedade, em presença d'esta communicação, votou agradecimentos a o nosso Delegado, e o auctorisou para haver, da Auctoridade respectiva, Certidão de tudo o acontecido, a fim de ser impresso, em o nosso Jornal, o que fôr d'interêsse publico.

Foram recebidos, com especial agrado, o n.º de Julho dos Annaes, do *Conselho de S. P. do Reino*; o Jornal de Julho, da *Sociedade das S. M. de Lisboa*; o quaderno de Julho dos Annaes, da *Sociedade P. I. Nacional*; os n.ºs 183 a 187 do Panorama, da *Sociedade P. C. Uteis*; o n.º de Julho da Revista Medica Fluminense, da *Academia I. M. do Rio de Janeiro*; os n.ºs de Julho a Setembro dos Archivos de Pharmacia, da *Sociedade Ph. N. d' Alemanha*.

Egualmente foi recebido, com especial agrado, as Disposições Regulamentares da *Camara Municipal de Mirandella*, remettidas pelo nosso Delegado, o Sr. *J. A. S. Rodrigues Cardoso*; as quaes, por conterem muitas medidas tractadas por esta Sociedade, foi deliberado que se imprimissem no Jornal.

O Sr. *B. J. Reis*: — Offereceu cinco vidrinhos com porções de *Cha*, nascido e preparado no local do Hospital da Marinha; a fim de ser observado depois d'um anno. — Recebido com especial agrado.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Tambem doou, para a Bibliotheca, a *Noticia Chronologica*, por elle feita, de todas as Leis, Decretos, Alvarás, Portarias, Edictaes e Avisos relativos a os Pharmaceuticos Portuguezes, desde 8 de Junho de 1430 até 2 de Novembro de 1840; e um folheto impresso em Paris, em 1840, á cêrca de *Novas rêdes de Salvação e Novos*

instrumentos para os asphyxiados. — Recebido com especial agrado.

ORDEM DO DIA. Os Srs., *Henriques Barbosa*, de Lisboa, e *L. V. Fortuna*, de Mathosinhos: — Enviaram Propostas de Candidatos para Socios.

O Sr. *J. D. Corrêa*: — Ponderou que, havendo, em 10 de Junho de 1837, sido incumbida uma Commissão *ad hoc* para apresentar um Projecto de Regimento Interno, sem que até hoje o haja feito, seguramente por mui attendiveis razões; elle, em vista da urgencia de tal objecto, pedia licença para offerrecer um, que organisara para ser submettido á discussão. — Foi approvedo.

Em seguida, o mesmo Sr. *Corrêa*, declarou á Sociedade que, n'estes ultimos dias, se tem vendido pelas portas, e sem a minima fiscalisação das Auctoridades, Oleo d'Amendoas (assim appellidado) pelo custo de 400 réis o arratel, e nas lojas d'alguns Droguistas a 480 réis; preço que bem provava quanto elle é assaz falsificado e, segundo consta, com Oleo de Noz commum e Oleo de Ricino inglez alterado, prejudicialissimo á Saúde Publica: por que, importando hoje 33 arrateis d'Amendoa dôce em 6\$190 réis, e o trabalho da pressão em 800 réis, cujas addições prefazem a quantia de 6\$990 réis, o producto d'Oleo puro não excede a 13 arrateis, pelos quaes divididos aquelle total sae cada arratel a 537  $\frac{1}{4}$  réis, não fallando no interesse que o Preparador e Vendedor deveriam addicionar: terminou apresentando uma Proposta, « para que, em presença do expôsto, fôsse con-  
» vidada a Commissão de Saúde Publica a apresen-  
» tar os caracteres que offerece o Oleo d'Amendoas  
» falsificado, actualmente em gyro no Commercio,  
» comparados com os do d'Amendoas puro; a fim de

» serem publicados no Jornal, e o Publico reconhe-  
 » cer os damnos a que sempre se acha sujeito, quan-  
 » do se fornece d'estabelecimentos regidos por indivi-  
 » duos totalmente ignorantes da Pharmacia.» — Fi-  
 cou para segunda leitura.

O Sr. *Henriques Barbosa*, como Director da Com-  
 missão de Pharmacia: — Apresentou um Parecer da  
 Commissão sobre a Formula do Decocto de Palea-  
 no; remettida pelo nosso Consocio de Cascaes, o Sr.  
*F. J. Silveira*.

Houve votação sobre dous Candidatos propostos;  
 bem como fôram admittidos a Membros Correspon-  
 dentes Nacionaes, os Srs., *Francisco Ignacio de Mi-  
 ra e Rosa*, Pharmaceutico em Beja, e *José Maria  
 da Silva Diniz*, Pharmaceutico no Rio de Janeiro.

Sessão, n.º 140, de 13 de Dezembro de 1840.

(Presidencia do Sr. G. Sousa Pereira.)

EXPEDIENTE. Fôram presentes á Sociedade Offi-  
 cios de varios Delegados e Membros Correspondentes  
 Nacionaes, sobre differentes assumptos; e bem assim  
 mais vinte e cinco, acompanhando Mappas demons-  
 trativos de Plantas medicinaes, existentes em varias  
 Terras do Reino, para servirem d'auxilio na organi-  
 zação do *Hervario*. — Ficou inteirada do conteúdo  
 nos primeiros Officios; e recebeu, com especial agra-  
 do, os segundos, bem como os sobre dictos Mappas.

Tambem foi apresentado o Relatorio feito pelo  
 nosso Delegado, na Comarca de Moncorvo, o Sr. *J.  
 A. S. Rodrigues Cardoso*, de Mirandella, sobre di-  
 versos objectos existentes no seu Districto Delegati-  
 vo; o qual a Sociedade recebeu com especial agrado,  
 e mandou imprimir no Jornal.

À Sociedade fôram offerecidos os n.ºs 188 e 189 do Panorama, da *Sociedade P. C. Uteis*; os Estatutos, da *Sociedade Medico-Botanica de Londres*, e o Regulamento observado no Collegio dos Pharmaceuticos em Inglaterra pela mesma Sociedade; o Curso Elementar d'Agricultura e Economia rural do Sr. *Raspail*, Traduzido e Annotado pelo nosso Consocio Honorario, o Sr. Dr. *A. J. Figueiredo e Silva*: o que tudo se recebeu com especial agrado.

*Tedeschi*: — Apresentou uma Proposta de Candidato para Socio.

Os Srs., *Norberto, Henriques Barbosa, J. D. Corrêa e J. T. Segurado*: — Fizeram Propostas sôbre diversos assumptos; que todas ficaram para segunda leitura.

Foi admittido, na qualidade de Membro Correspondente Nacional, o Sr. *Albino Gaspar das Neves Pinto*, Pharmaceutico na Certã.

Entrou em discussão a Proposta feita, pelos Srs., *Barbosa e Segurado*, na Sessão n.º 132; assim como o respectivo Parecer, dado pela Commissão de Direito-Pharmaceutico. Tiveram a palavra os Srs., *Segurado, Barbosa, J. D. Corrêa, Norberto, Moniz e Tedeschi*; mas como a hora tivesse chegado, ficou adiada esta materia.

Sessão, n.º 141, de 17 de Janeiro de 1841.

(Presidencia do Sr. G. Sousa Pereira.)

EXPEDIENTE. O Sr. 1.º Secretario deu conta da Correspondencia seguinte:

1.º Uma Portaria do *Ministerio da Fazenda*, acompanhando uma porção de Musgo, colhido, como *Urzella*, a o Norte do Cabo de S. Vicente; pa-

ra a Sociedade informar se pode ou não ser empregado nos usos das Artes. — A Sociedade incumbiu a Comissão d'Historia-Natural de dar, com urgencia, o seu Parecer, ouvindo o Sr. *Leal Junior*.

2.º Um Officio da *Camara Municipal de Lisboa*, votando agradecimentos, e manifestando a grande consideração em que tem os numerosos e importantes serviços prestados por esta Sociedade a o Municipio. — Ficou inteirada:

3.º Varios outros Officios dos nossos Consocios, os Srs., Dr. *J. F. Castilho Barrêto*, d'Hamburgo; *F. B. Santos*, do Porto; *L. V. Fortuna*, de Matiosinhos; *J. A. S. Rodrigues Cardoso*, de Mirandella; *F. J. Rodrigues Loureiro*, de Lisboa: a os quaes a Sociedade mandou dar o competente destino.

Foi recebido, com especial agrado, o seguinte: o n.º 2.º do T. 2.º dos *Annaes*, do *Conselho de S. P. do Reino*; o *Jornal de Outubro e Novembro*, da *Sociedade das S. M. de Lisboa*; o quaderno n.º 8.º dos *Annaes*, da *Sociedade P. I. Nacional*; os n.ºs 190 a 194 do *Panorama*; o *Jornal d'Agosto ultimo da Revista-Medica Fluminense*; o Parecer da *Academia Real das Sciencias de Lisboa*, dado sôbre a *Analyse-chymica das Aguas-ferreas*, feita pela Sociedade, e o *Diagômetro de Rousseau*; *Apparelho para conhecer a falsificação do Oleo commum*, tudo doado pelo nosso Consocio o Sr. *J. D. Corrêa*.

O mesmo Sr. Secretario declarou que, em conformidade da deliberação tomada em Sessão de 12 d'Abril de 1840, eram considerados fora do Quadro d'esta Sociedade, os Srs., *Luiz Antonio Lopes* e *Joaquim Feliciano Ferreira*, Pharmaceuticos no Rio de Janeiro.

ORDEM DO DIA. O Sr. *J. D. Corrêa*: — Re-

quereu que fôsse inserido, no Jornal, o Parecer da *Academia Real das Sciencias de Lisboa*, que elle acabava d'offerecer. — Foi approvedo.

O Sr. *Henriques Barbosa*: — Enviou para a Mesa duas Propostas de Candidatos para Socios.

O Sr. *Rodrigues Cardoso*, de Mirandella: — Remetteu uma Proposta sobre varios objectos. — Ficou para segunda leitura.

*Tedeschi*: — Propôz que a Sociedade requeresse a o Govêrno que haja de prohibir a venda de medicamentos a o Público em boticas de Hospitaes e Misericordias do Reino; por não competir a os Corpos de mão morta o negociar. — Foi remettida para a 6.<sup>a</sup> Commissão para dar o seu Parecer.

Continuou-se a discussão adiada da Sessão precedente, em que tornaram a fallar os mesmos e outros Socios; deliberando a Sociedade:

« Que, pela auctorisacão que lhe concede o Art.<sup>o</sup> 52.<sup>o</sup> dos Estatutos, são comprehendidas as Pessoas, mencionadas no §. 2.<sup>o</sup> do Art.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup> dos mesmos, que tenham sido approvedas e exercerem exclusivamente qualquer dos tres ramos d'Historia-Natural, em Phisica e Chymica. »

Egualmente foi discutida e approveda a Proposta feita, pelo Sr. *Sousa Pereira*, na Sessão n.<sup>o</sup> 136, junctamente com o Parecer da 6.<sup>a</sup> Commissão; deliberando a Sociedade, o seguinte:

« Que, pela faculdade que lh'outorga o Art.<sup>o</sup> 52.<sup>o</sup> dos Estatutos, e em addicionamento a o §. 3.<sup>o</sup> do Art.<sup>o</sup> 20.<sup>o</sup> dos referidos = *Exceptuam-se porém os Cargos de Presidente, 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Vice-Presidentes, 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Secretarios, e 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Vice-Secretarios; que serão sempre e unicamente occupados por Membros Pharmaceuticos Portuguezes, que exercerem a*

» sua Faculdade, e tenham Diplomas especiaes e auctenticos passados pelas nossas Universidades, Escolas ou Auctoridades respectivas.»

José Tedeschi, 2.º Secretario.

Resumo do Balanço Geral da Receita e Despesa da Sociedade, do 5.º Anno Economica, findo em 23 de Julho de 1840.

RECEITA.

Saldo do 4.º Anno Economico.....	251\$645
Producto de 42 Diplomas.....	50\$400
Dicto de 2 Subscrições do 2.º semestre do 1.º Anno.....	6\$000
Dicto de 5 dictas do 1.º dicto do 2.º Anno.	15\$000
Dicto de 4 dictas do 2.º dicto.....	4\$690
Dicto de 4 dictas do 1.º dicto do 3.º Anno.	4\$800
Dicto de 7 dictas do 2.º dicto.....	8\$400
Dicto de 21 dictas do 1.º dicto do 4.º Anno.	24\$800
Dicto de 63 dictas do 2.º dicto.....	81\$000
Dicto de 127 dictas do 1.º dicto do 5.º Anno.	150\$800
Dicto de 118 dictas do 2.º dicto.....	141\$600
Dicto de 8 dictas do 1.º dicto do 6.º Anno.	9\$600
Dicto de 1 dicta do 2.º dicto.....	1\$200
Dicto de 8 volumes do Tomo 1.º do Jornal, sendo vendidos 4 em Lisboa e 4 no Porto.	15\$360
Dicto de 6 Assignaturas do Tomo 2.º do Jornal, sendo feitas 2 em Lx.ª e 4 no Porto.	11\$520
Dicto de 30 folhetos de differentes numeros do Jornal, vendidos avulso, sendo 27 em Lisboa e 3 no Porto.....	5\$560
Dicto da venda de 27 ½ // de Dormideiras, colhidas no Jardim Botânico.....	3\$850
	<hr/>
	Réis. 786\$225



## DESPESA.

Despesas na Sala das Sessões, e preparativos para a Sessão Solemne de 1839.....	26 \$ 960
Papel de differentes qualidades, para os diversos impressos da Sociedade, expediente da Secretaria, Thesouraria e Commisões.....	137 \$ 750
Impressão das Circulares, e de differentes Representações ás Côrtes e a o Governno; assim como dos Jornaes e brochuras dos mesmos.....	182 \$ 480
Tiragem, desenho e cartão de 200 bilhetes dourados, para os anniversarios das Sessões Solemnes.....	7 \$ 000
Inserção d'uma fôlha de correspondencia; despesa feita no Porto, pelo Delegado, o Sr. <i>F. B. Santos</i> .....	3 \$ 200
Despesas miudas feitas pelo Thesoureiro, conforme a conta que apresentou.....	17 \$ 985
Assignatura de varias Obras para a Bibliotheca.....	12 \$ 000
Differentes vidros da Fabrica Nacional, para serviço no Gabinete.....	3 \$ 090
Despesas no Jardim Botânico, e concerto da bomba, assim como diversos utensilios; conta dada pelo Director, o Sr. <i>P. F. Norberto</i> .....	37 \$ 220
Dictas com o concerto da Cisterna; conta dada pelo Sr. <i>Leal Junior</i> .....	63 \$ 720
Por um Sello para a Sociedade.....	3 \$ 000
	—————
Segue — Réis	494 \$ 405

TRANSPORTE.....	Reís 494	§ 405
Pela gratificação a o Tachygrapho, quando se discutiu, na <i>Associação dos Advogados</i> , a questão sôbre os Exames de Pharmacia .....	7	§ 200
Seguro do fogo, correspondente a o anno de 1839.....	2	§ 500
A os distribuidores do Diario do Govêrno, pela entrega das Copias das Representações ás Côrtes.....	3	§ 340
Pintura das grades de ferro na frente do local da Sala das Sessões.....	3	§ 200
Ordenado de 12 mezes a o Continuo.....	86	§ 400
Gratificação dicto dicto.....	28	§ 800
Ordenado de 14 mezes a o Moço do Jardim.....	11	§ 200
Despesas com a conservação, limpeza do Edificio, e outros objectos miudos.....	50	§ 250
	688	§ 495
Saldo em Cofre para o 6.º Anno Economico.....	97	§ 730
S. E. & O. Reís	786	§ 225

**N. B!** A Receita e Despesa, de que tracta o Balanço supra, e melhor consta dos Livros respectivos e dos mais documentos apresentados.

Lisboa e Thesouraria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 23 de Julho de 1840, — *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Thesoureiro;

Os abaixo-assignados, Membros do Conselho-Administrativo, approvam toda a Receita e Despesa supra, apresentada pelo Thesoureiro, o Sr. *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*; e por ser verdade mandamos passar a presente declaração, que assignámos. Lisboa e Casa das Sessões do Conselho-Administrati-

vo da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 23 de Julho de 1840. = *Gregorio de Sousa Pereira*, Presidente. = *José Dionysio Corrêa*. = *Francisco José Rodrigues Loureiro*. = *José Tedeschi*. = *Pedro Ferreira Norberto*. = *Estanislau José de Lemos*. = *Antonio de Carvalho*, Secretario e Relator.

Em Sessão de hoje fôram approvadas estas Contas, relativas a o 5.º Anno Economico d'esta Sociedade. Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 16 d'Outubro de 1840. = *José Dionysio Corrêa*, Servindo de Presidente. = *José Tedeschi*, 2.º Secretario. = *Carlos Maria Monteiro Freire*, 1.º Vice-Secretario.



## DIVERSIDADES.

*Ideias geraes sobre a origem da palavra LUSITANIA, Povos que a habitaram, sua Lingua, Góvêrno, Policia, Religião, &c.; pelo Sr. MATHEUS DE SOUSA COUTINHO, Doutor Oppositor na Faculdade de Canones, e Procurador Fiscal da Real Fazenda da Universidade de Coimbra. — Artigo inserto no Jornal de Coimbra, Volume VIII., Parte I., 1815.*

D'onde se deriva a palavra Lusitania ou Lysitania, que Povos habitaram esta parte da Peninsula, que lingua fallaram os Antigos Lusitanos, qual foi o seu Góvêrno Civil, o seu modo de combater, os seus vestidos, e a sua Religião propria ou peregrina; são cousas que s'encontram em *Livio*, *Floro*, e *Plinio*,

e em *Estrabão*, *Ptolomeo*, *Atheneo*, e *Dião*; mas que se não alcançam com clareza, brevidade, e de baixo de um ponto de vista sem grandes trabalhos, e que fazem o objecto das presentes observações.

Todos sabemos que o respeitavel Mestre da Nação, o Sabio *Paschoal José de Mello*, compondo o seu livro particular, que intitulou *Historia do Direito Civil Lusitano*, quando quiz tractar da origem da palavra *Lusitania*, se contentou com dizer-nos que não constava, e que nem importava muito saber, qual fôsse o primeiro que deu o nome de *Lusitania* a esta parte da Península que hoje habitam os Portuguezes.

O nome *Lusitania* ou *Lysitania* (continúa este homem grande) se encontra a cada passo nos Escriptores Gregos e Latinos: porém o que diz *Plinio*, no Lb. 3, cap. 1., derivando aquella palavra de *Luso*, e *Lysa* companheiros de *Baccho*, cheira muito a fabula e seria um mau agouro apontar, como certa, no principio de uma obra, semelhante opinião.

Se, para fazer a historia da Legislação dos Lusitanos, desde os tempos anteriores á dominação dos Romanos, e ainda nos tempos em que estes governaram a *Lusitania*, pouco importa saber quem foi o primeiro que deu este nome a o terreno que hoje habitam os Portuguezes; de que vale o cansarmo-nos, para o mesmo fim, em averiguar a origem da palavra *Portuscate* ou *Portugalia*, em que há opiniões tanto, ou ainda mais, absurdas que a de *Plinio* a respeito do nome *Lusitania*?

É por tanto na paz d'aquelle Escripitor, a quem tanto devemos, pelos seus vastos conhecimentos e pelos seus Escriptos, que eu vou arriscar algumas ideias a respeito da palavra *Lusitania* e sua origem, a cujo fim julgo e onvir fazer primeiro alguma breve reflexão,

sobre a lingua que se fallava pelos antigos habitadores das Hespanhas; por que d'ella é que podêmos derivar innumeráveis nomes que ainda hoje existem entre nós.

Suppôsto que Phenicios, Carthaginezes, Gregos, Judeos, e Romanos se estabeleceram nas Hespanhas, em tempos diversos, talvez que muitas palavras de cada uma d'estas Nações entrassem no uso dos Povos maritimos da Betica e da Lusitania; mas como eram pequenas Colonias, em comparação da massa total dos Povos naturaes d'esta parte do Continente, não eram bastantes esses vocabulos adoptados para mudarem a linguagem do paiz.

A lingua pois natural, dos primitivos habitantes de toda a Europa, era a *Celtica*, da qual se formaram pelos Povos agricultores a antiga lingua *Grega*, anterior a os Pelasgos; a antiga lingua *Latina*, existente no tempo de Numa; a lingua *Etrusca*, que s'espalhou por quasi toda a Italia; a *Thracica*, propria do Danubio e Ponto Euxino; a *Germanica*, que s'estendia desde o Vistula até a o Rhin; a *Gaulera*, que se fallava nos Alpes e na Italia, até áquem do Rio Po, desde o Rhin até a o Occiano das Gallias, que comprehendia a França, Paizes-Baixos, Suissa, e duas Bretanhas; a *Runica*, propria dos Povos do Norte; e a *Cantabrica*, de que usavam os antigos habitadores das Hespanhas.

É por tanto da lingua *Celtica* que s'encontram ainda hoje, entre nós, muitos nomes que não podem ter origem de alguma outra lingua. Taes são, por exemplo, *Tag*, de que os Latinos fizeram *Tagus*, que no Celtico significa *Rio principal*; *Dur*, de que os Latinos fizeram *Durius*, que no Celtico significa *Rio violento ou rapido*; *An*, de que os mesmos Lati-

nos fizeram *Anna* (hoje Guadiana), e que no Celtico significa *Rio nutridor*.

Para melhor fixar as minhas ideias, sôbre a matéria a que se dirigem as presentes observações, será necessario que advirta que não fôram os mesmos, em todo o tempo, os limites da Lusitania. *Estrabão*, no Lb. 3. da sua *Geographia*, a descreve começando desde o Tejo e acabando no Septentrião em o Oceano Cantabrico no Promontorio Celtico, Artabro ou Nerio, a que hoje chamamos Cabo *finis terræ*, na Galliza.

Depois que os Romanos sujeitaram de todo este Paiz á sua dominação, a forma que se deu á Provincia Lusitana, no tempo de *Augusto*, foi desde a margem occidental do Guadiana até á margem meridional do Douro; e o terreno que corre d'este Rio até a o Oceano Cantabrico, ou Promontorio Celtico, se ajustou á Provincia Tarraconense. Da parte de terra dividia-se a Lusitania por *Metalinum* (hoje Medelim) (\*) pouco a cima de *Emerita Augusta* (Merida) sôbre o Guadiana tirando uma recta pelos Vettes até á margem do Douro.

Estabelecido isto, digo eu que, se os primitivos Lusitanos fallaram a lingua Celtica, é talvez da mesma lingua que nós poderemos tirar algumas fundadas conjecturas a respeito da derivação da palavra *Lusitania*. Para isso supponho que *Lusitania* é compos-

(\*) *Metalinum* (Medelim), Cidade das Hespanhas na Lusitania, sôbre a esquerda do *Anna* (Guadiana), Colonia Romana. Varia-se a respeito da etymologia d'este nome. Dizem alguns Auctores que elle tem relação com algumas minas que s'encontram a o redor d'esta Cidade; outros, escrevendo *Metelinum*, como Antonino, attribuem a sua fundação a Metello. Segundo *Plinio*, e alguns outros Escriptores, Medelim foi a segunda Colonia das cinco que os Romanos mandaram para a Lusitania, sendo a primeira Metida.

ta de tres palavras Celticas, por esta maneira *Lu-sit-tan*. Acho que *Lu* significava no Celtico *occidental*; que a palavra *sit* significava na mesma lingua *paiz*; e que *tan* queria dizer *do grande mar*. Assim refundido estas tres palavras no vocabulo *Lusitania*, é natural quizesse por elle exprimir-se *Lu-sit-an*, isto é, *occidental paiz sôbre o grande mar*. E, com effeito, dos antigos limites que *Estrabão* assigna á Lusitania na sua Geographia, se vê que este Paiz cae pelo Poente sôbre o grande Oceano, e que é o mais occidental do Continente: de que concluo, que talvez não será desarrasoada a etymologia que acabo de dar a o nome *Lusitania*.

Reflectindo, além d'isto, por um pouco, em que o mais antigo nome de *Lusitanos* se dava a os Povos que habitavam desde o Tejo até a o Cabo Nerio, e Oceano Cantabrico; e, além d'isso, que, desde o Tejo, começa o territorio montuoso, o qual se vae augmentando de serras á medida que corre para o Norte, não deve desprezar-se a seguinte observação: e vem a ser, que *Luc*, na lingua Celtica, significa *montes, elevações*; que os Gregos, em lugar de *Luc*, pronunciavam *Lyc*; que *y* no meio das palavras Celticas era uma conjunção; e que *van* significava *aguas, mares*, e se pronuncion por muitos Povos da Grecia *tan, phan, pan, aven, even*, como mostra *Gibelin* no Mundo Primitivo, Tom. 9., Discurso preliminar. O mesmo *van* pronunciavam muitos Povos de origem Celtica *san* ou *tan*, como diz *Bullet* no Diccionario das origens Celticas.

Assim *Luc-y-tan* ou *Lyc-y-tan*, quer dizer *montes e aguas*; e, segundo esta observação, me inclino a crer que *Lusitania* ou *Lysitania*, como se acha em alguns Lapidés, que os Latinos formaram das pala-

vras e conjuncção *Luc-y-lan*, significava *paiz de montes e aguas*, isto é, *paiz montuoso e marítimo*: e que *Lusitanos* ou *Lysitanos* queria dizer *Povos montanhêzes e marítimos*.

Como quer que os primeiros habitadores da Lusitania fôsem os Gallos ou Celtas, estes se dividiram em diversas Tribus, e cada uma d'ellas tomou, na sua linguagem, o nome apropriado á sua situação local. Não é por tanto d'admirar que, esse mesmo Povo primitivo, antes de se dividir, desse a toda a terra, que principiava a habitar, um nome próprio da sua lingua; o qual, a o mesmo tempo, exprimisse tambem a natureza e situação do terreno. Tendo tudo isto em consideração, deve esperar-se que a derivação do nome *Lusitania* que acabo de referir *non sit ridenda suaviter*.

#### *Povos antigos originarios e peregrinos da Lusitania.*

Os Povos que antigamente habitavam a Lusitania eram todos descendentes dos Gallos ou Celtas, e tomaram diferentes nomes, quando se separaram uns dos outros, para formarem diferentes associações. Eram pois originarios da Lusitania os *Fidianos*, *Cinesios* e *Turdetanos*, que habitavam desde o Algarve até Beja; os *Cellicos*, que habitavam o terreno d'entre Tejo e Guadiana; os *Barbaros* ou *Sarraienos*, que moravam na Serra d'Arrabida, e se estendiam pelas planicies do Além-Tejo até a o *Rio Cunha*; os *Turdulos*, que, talvez de mistura com os Lusitanos, habitavam a margem maritima desde o Tejo até a o Douro; os *Vetões*, que occupavam a foz do Tejo; e os *Lusitanos*, que se estendiam desde o Tejo até a o Cabo de *finis terræ*, então *Promontorio Cellico*.

No tempo de *Ptolomeo* era mais geral a reparti-



ção ou assento de todos estes Povos, que se tinham refundido em quatro; a saber: *Turdeltanos, Celticos, Lusitanos, e Veltões* ou *Vectões*. Dos *Turdeltanos* escreve Plinio que haviam communicado mansidão, e civilisado os Celtas seus visinhos e parentes, e que os mesmos, pela maior parte, formavam Cidades; entre tanto que os *Celticos* viviam espalhados: *seve vicatim habitabant*.

#### *Povos Estranhos.*

Os Phenicios, em razão do seu Commercio, traficaram nas Hespanhas em tempo da mais alta antiguidade, e frequentaram as *Costas da Betica*. *Nabuchodonosor*, perseguindo por toda a parte estes Povos, depois da Conquista de Jerusalem e do Egypto, transportou para as Hespanhas os Judeos que se haviam refugiado no Egypto; e, talvez, porque os Hespanhoes eram favoraveis a os Phenicios, e obstavam á destruição que *Nabuchodonosor* lhes fazia nas Hespanhas, transportasse tambem aquelle Rei alguma parte dos Hespanhoes para a Thracia e Ponto Euxino. *Strab. lb. 15.*

Gregos e Egyptios tambem s'estabeleceram em alguns logares maritimos das Hespanhas; porém as Nações estranhas que alli tiveram maiores estabelecimentos foram Phenicios, Carthaginezes e Romanos. Os Phenicios, estabelecidos na Hha de Cadiz, quizeram passar de Negociantes a Conquistadores nas Hespanhas. Os Povos visinhos se ligaram contra elles, pelo que os Phenicios chamaram em seu soccorro os Carthaginezes, Nação que d'elles descendia. Os Carthaginezes, vindo a titulo d'auxiliar os Phenicios, estabeleceram o seu negocio nas Hespanhas; ligaram os Povos por amizades e por dadivas, e depois de seguros e estabelecidos quizeram conquistal-os.

Os Romanos, que por toda a parte queriam empecer a os Carthaginezes, tomaram na sua protecção e alliança alguns Povos das Hespanhas. Os Carthaginezes não respeitaram esta protecção: a guerra se ateou entre as duas Republicas, e terminou depois d'innumeraveis combates pela destruição de Carthago, no anno de 182, antes da vinda do Redemptor Divino.

D'esde então os Romanos, sem obstaculo dos Carthaginezes, se voltaram em Conquistadores das Hespanhas, que dividiram em *citerior* e *ulterior*; e mandaram para ellas Governadores com o titulo de Pretores, os quaes guerrearam por espaço de 144 annos, para reduzi-las a o jugo Romano: usando de combates, promessas, dadiyas, perfidias e crueldades, até a o anno de 38 antes de Jesu-Christo, em que *Augusto* as acabou de sujeitar pelos seus Generaes.

Então se fez uma nova divisão das Hespanhas, dando-se á Hespanha *citerior* o nome de *Tarraconense*, e partindo a *ulterior* em duas Provincias *Betica* e *Lusitania*. A *Betica* ficou pertencendo a o Senado, e era governada por um Pro-Consul. A *Lusitania* e *Tarraconense* pertenceu á administração d'*Augusto*, que para ellas nomeava Governadores, com o nome de Pro-Pretores, Legados, &c. *Christov. Celar. Geograph. ant. tom. 4. lb. 2. cap. 1.* A Provincia *Tarraconense* tomou o nome da Cidade de *Tarragona*. A *Betica* do Rio *Betis*. E a *Lusitania* dos *Lusitanos*, Povo guerreiro, que havia vendido bem cara a os Romanos a sua liberdade, depois dos maiores prodigios de valor. (Continuar-se-ha.)

# JORNAL

DA

SOCIEDADE

PHARMACEUTICA

LUSITANA.

TOMO II.

6.º ANNO.

NUMERO XI.

## SAÚDE PUBLICA.

*Envenenamento pelo Aconito. — Artigo traduzido do Journal de Chimie Médicale, pelo Membro Effectivo, o*

**SR. CARLOS MARIA MONTEIRO FREIRE.**

Ninguem ignora que, o *aconitum napellus*, é um violento veneno. *Mathiolo, Pallas* e outros Auctores, nos annunciam casos d'envenenamentos produzidos por este vegetal, tam cultivado em nossos jardins, como planta d'ornamento. Eis pois um novo exemplo do damno que causa esta planta.

Em Suippes (Marne) uma criança sadia, de vinte e um mezes, foi conduzida por sua Mãe a certo jardim, e, approximando-se a um *aconitum napellus*, planta muito venenosa, conhecida vulgarmente pelo nome de *capéllo de frade*, colheu um ramo, do qual tirou algumas fôlhas, e duas ou tres flôres, que enguliu.

Sua Mãe, pôsto que entretida por outro lado, deu logo por isto; e, se bem que ignorasse completamente as propriedades venenosas d'esta planta, lh'a tirou das mãos, e a lançou fora. Infelizmente era mui tarde; e, no fim de meia hora, a criança começou a cambalear, seu semblante se animou, e immediatamente cahiu. Ao principio seus parentes julgaram que se tinha feito beber algum vinho em casa d'algum visinho; e pouco cuidado lhes deu o seu estado. Todavia, como os accidentes mais e mais se augmentavam e o pequeno doente se queixava continuamente do ventre, chamou-se um Medico quasi duas horas depois de se haverem manifestado as primeiras dôres. Este logo reconheceu na criança todos os symptomas d'um envenenamento, e se apressou a ministrar-lhe, como antidoto, algumas colheres d'uma bebida emetica, cujo effeito foi o provocar sem demora o vomito. Desgradamente os soccorros tinham sido mui tardios; pois que, no momento de fazer tomar á criança algumas colheres do referido antidoto, o Medico viu seus olhos convulsarem-se, os queixos cerrarem-se, o tronco inteiriçar-se e dobrar-se para traz, os membros cederem a os movimentos convulsivos. Cinco minutos depois a criança tinha cessado de viver.

## da Ordem dos Farmacêuticos

*Remedio contra a inspiração do Chloro. — Artigo traduzido do Arch. fûr Naturlehre, pelo Membro Effectivo, o*

**SR. CARLOS MARIA MONTEIRO FREIRE,**

Nos grandes estabelecimentos de branqueamento, nas fabricas de productos-chymicos e nas experiencias

de laboratorios, succede frequentes vezes que a inspiração do vapor do chloro produz effeitos mui perigosos. Previne-se este inconveniente respirando o vapor do alcohol, ou tomando algumas porções de assucar homedecidas com o mesmo.

Este remedio, practicado ha dous annos, tem sempre produzido resultados felizes.

## PHARMACIA.

### PHARMACIA ESTRANGEIRA.

*Novo exame das Sementes de Mostarda negra e branca. Nota que, em 23 de Dezembro de 1839, endereçaram á Academia das Sciencias, os Srs., BOUTRON e FRÉMY. — Artigo traduzido do Journal de Pharmacie et des Sciences Accessoires de Paris — 1840; pelo Membro Honorario e Correspondente Nacional, no Porto, o*

#### SR. FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS.

Reservando-nos para d'aqui a pouco tempo dar, em ãa Memoria mais extensa, as particularidades de nossas posteriores indagações; julgamos todavia dever no entretanto communicar á Academia os principaes resultados de nossas experiencias, que a baixo apresentamos.

Sabe-se que, quando se tracta a farinha de mostarda negra pela agua fria ou tepida, no mesmo instante produz uma certa quantidade d'oleo volatil; mas se, pelo contrario, se submete á acção do alcohol de

40°, e de novo se tracta pela agua a pasta sêcca, ou o producto da evaporação do alcohol, não o dará jamais. O mesmo fim succederá se tractar-mos, a semente de mostarda negra, pela agua acidulada d'acido sulphurico, ou alcalisada pela potassa. Estes factos curiosos ja fôram annunciados em 1831, pelos Srs., *Robiquet* e *Boutron*, e pelo Sr. *Fauré* (de Bordeaux).

Os excellentes trabalhos dos Srs., *Liébig* e *Wohler*, á cêrca da acção da emulsina das amendoas doces, sôbre a amygdalina, nos fizeram suppor que, por analogos meios, poderiamos explicar a formação do oleo volatil de mostarda. A este fim se dirigiam nossas pesquisas, e podêmos annunciar á Academia que estes ensaios foram coroados d'um pleno successo.

E com effeito reconhecemos que, a mostarda negra, contém um principio particular analogo á emulsina, o que constantemente determina a producção do oleo volatil. Este principio é solúvel em agua, coagula-se a 70 ou 80°, e se precipita de baixo da forma de flocos alvacentos, quando se lança no soluto aquoso d'alcohol de 40°; d'este modo tornando-se insolúvel, ou seja pelo alcohol ou pelo calor, é absolutamente impróprio para formar oleo volatil. O acido sulphurico ou a potassa, tem, sôbre elle, uma acção analogá. Estas propriedades mostram-nos a razão por que a semente de mostarda não dá jamais logar á formação do oleo volatil, quando tem sido tractada pelo alcohol, acido sulphurico e potassa, ou ligeiramente torrada.

Se tornamos a tractar, pela agua fervente, a pasta da mostarda negra exhausta pelo alcohol, então se solta ãa materia muito amarga, completamente inodora, e que gosa da singular propriedade de produzir

em grande copia o oleo volatil ; quando se põe em contacto á temperatura ordinaria, ou melhor a 30 ou 40°, com a especie d'emulsina, de que a cima fallámos. Estes factos pois explicam phenomenos que, até aqui, tinham ficado sem solução ; e por isso agora devemos ter como certo, que, por analogos meios e de baixo das mesmas influencias, se formam os oleos essenciaes de mostarda negra e o das amendoas amargas.

A mostarda branca tambem mereceu que sôbre ella fixassemos a nossa attenção, por que, ainda que congénere com a mostarda negra, offerece com tudo differenças as mais notaveis. Sabe-se com effeito que esta semente não dá jamais oleo volatil, mas que pode formar um principio acre, quando se faz digerir em agua fria : tambem se sabe que, quando se tracta pelo alcohol de 38°, deixa pela evaporação uma substancia crystallina que se tem denominado *sinapisina* ; a qual reconhecemos que, de baixo da influencia da emulsina, se trasforma em principio acre. Não é so este o principio que se forma em tal reacção ; crêmos que tambem se produz o acido hydro-sulpho-cyanico, o qual foi encontrado pelo Sr. *Pelouze* nas suas pesquisas sôbre a mostarda. Se este facto se confirma, virá ainda reforçar as experiencias dos Srs., *Liébig* e *Wohler*, que reconheceram que, quando se faz reagir a emulsina sôbre a amygdalina, se forma o acido cyanhydrico.

Finalmente observámos que a emulsina de mostarda branca, obtida a frio, reage sôbre a materia inodora da mostarda negra, de maneira que instantaneamente produz oleo volatil, cuja propriedade em vão temos procurado n'outras sementes emulsivas, e nomeadamente nas amendoas doces e mucilagem de linho.

Magnesia effervescente de MOXON. — *Artigo traduzido do American Journal of Pharmacy, pelo Membro Effectivo, o*

**SR. PEDRO FERREIRA NORBERTO.**

Este po é muito gabado na Inglaterra contra as debilidades do estomago, indigestões, nauseas, &c.; tendo por isso um prego muito subido. O Sr. Durand julga que muito bem se imita pela maneira seguinte:

Carbonato de magnesia.....	uma parte.
Sulphato de magnesia.....	} ãa duas partes.
Bi-carbonato de soda.....	
Tartrato de potassa e de soda.	
Acido tartrico.....	

Todos estes saes são empregados exhaustos d'agua da crystallisação, pulverisados e conservados juntos em um vidro hermeticamente tapado e livre de toda a humidade. Bebe-se, no momento da effervescencia, na dose d'uma colher, em um copo d'agua.

*Descripção d'um Apparelho para fazer Capsulas de Gelatina, pelo Sr. HUNOULT DESEONTENELLES, Pharmaceutico. — Artigo traduzido do Journal de Chimie Médicale, pelo Membro Effectivo, o*

**SR. PEDRO FERREIRA NORBERTO.**

Toma-se um bexiga natatoria de tenca, ou de qualquer outro peixe (os peixes de 5 a 7 pollegadas de comprimento dão bexigas convenientes), liga-se á extremidade d'um tubo de cobre, com um fio delgado, e se recobre este com uma pequena manga; no meio do tubo ha uma pequena valvula, que feixa de baixo para cima; e



no fundo existe um pequeno buraco, que se acha fechado com uma pequena chave. Assoprado, pela extremidade do tubo, a bexiga se estende, e assim se conserva; pois que a valvula, que está fechada pelo esforço do ar insuflado, embarça que este saia. Prepara-se um soluto de gelatina, semelhante a o proposto pelo Sr. *Garot*, para cobrir de gelatina as pilulas. Impregna-se a bexiga de banha, para que a gelatina não possa pegar-se, e se mergulha no soluto; de maneira que ella esteja bem coberta de gelatina. Tira-se para fora, faz-se gyiar o tubo nos dedos, para que o soluto se espalhe de ãa maneira uniforme sobre a bexiga estendida, e se deixa esfriar. Logo que se acha completamente fria, desata-se a capsula ligada a o fim do tubo, fazendo-se, com um canivete, um corte em roda. Abre-se a chave, o ar se escapa, e a fôrma pode facilmente ser tirada; porque, privada do ar que a dilatava, sem difficuldade se enluga. Com 7 ou 8 d'estas fôrmas pode preparar-se um grande numero de capsulas, principalmente em tempo frio. Podiam, em logar da bexiga natatoria, empregarse pequenas fôrmas feitas de tripa de boi, ou de gaze recoberta d'um verniz de gomma elastica. Far-se-ha uma pequena fôrma de barro á qual se adaptará um tubo de penna, e se deixará seccar; depois se recobrirá a fôrma com a gaze, ou a tripa, liar-se-ha com um fio a o tubo da penna e se applicarão muitas camadas do verniz. Quando este estiver sêcco, poder-se-ha fazer sahir a dicta fôrma pela abertura, e ajustal-a depois a o aparelho. O emprêgo das bexigas natatorias poderia ainda ser pôsto em practica de ãa maneira n'uito simples: tractar-se-hia de impellir o ar contido no tubo com um embolo, este ar dilataria a bexiga; e, logo que a camada gelatinosa estivesse sêcca, retirar-se-hia o em-

bolo, a bexiga se enrugaria e então se poderia tirar a capsula.

*Observação sobre o Hydrodato de Louro-cerejo, pelo Pharmaceutico o Sr. PATON (Dissertação inaugural, sustentada na Eschola de Pharmacia). Paris, 1838. — Artigo traduzido da Gazette Médicale de Paris, pelo Membro Effectivo, o*

**SR. CARLOS MARIA MONTEIRO FREIRE.**

Entre os medicamentos, cuja acção é incerta, a agua do louro-cerejo occupa um dos primeiros logares. Um Practico, por exemplo, a administrou até na dose de 12 onças, em 24 horas, e sem accidente; a o passo que outro a considera como toxica na d'algumas oitavas. D'aqui nasce a impossibilidade que os Practicos teem d'aplicar com segurança esta preparação que, todavia, algumas vezes parece dotada de propriedades muito energicas; d'aqui tambem a necessidade de nos pôr-mos a o facto dos differentes modos de preparações empregadas para esta agua distillada, e das indagações do Sr. Paton, cujos principaes resultados nós vamos reproduzir, sem com tudo o seguir nos desinvolvimentos technicos, a que elle é levado mesmo pela natureza da materia.

O Auctor observa, em primeiro logar, como causa que contribuiu para acreditar as variações da energia do hydrodato do louro-cerejo, a differença apontada na sua preparação, que nos primeiros tempos do seu uso se fazia com duas libras de fôlhas para uma d'hydrodato; em quanto hoje se devem empregar partes eguaes. A natureza do terreno em que são apanhadas as fôlhas do loureiro, destinadas para a preparação, sua exposição a um sol ardente, são con-

dições que muito influem na energia do preparado, mas que é impossível determinar d'ũa maneira exacta.

Desejoso de saber se as differentes epochas da vegetação influíam directamente na quantidade d'acido hydro-cyanico, que contém a agua do louro-cerejo, a o qual deve toda a sua energia, o Sr. *Paton* submetteu á distillação fôlhas colhidas em differentes epochas, e das mesmas arvores, e começou as suas observações em 13 de Junho, acabando a 30 d'Agosto, tempo geralmente bello; não obteve quantidades sensivelmente differentes d'acido hydro-cyanico: todavia foi no fim de Julho, que encontrou este acido em maior quantidade.

Querendo ainda depois saber quanto a agua do louro-cerejo, que tinha preparado em 1838, com uma porção consideravel de fôlhas do dicto loureiro, que a Eschola de Pharmacia tinha pôsto á sua disposição, continha d'acido, a tractou por um excesso de nitrato de prata e obteve d'ũa libra d'agua do referido loureiro uma quantidade de cyanureto de prata, representando 16 grammos d'acido hydro-cyanico anhydro, ou um grão por onça.

Dos diversos methods de a preparar, aquelle que parece mais vantajoso a o Auctor é o effectuado a fogo nu; e, sem interrupção, reprova sobretudo a preparação a vapor, que lhe não fornece mais do que productos muito inferiores.

A opinião mais geralmente recebida de que a agua de louro-cerejo se altera com assaz promptidão é reputada pelo Sr. *Paton* como falsa. A agua, preparada ha dous annos, forneceu quasi a mesma quantidade d'acido hydro-cyanico que na epocha da sua preparação. Conserva-se ella facilmente tendo os vasos bem rolhados e tanto quanto fôr possivel cheios, o

que sem trabalho se obterá havendo cuidado de a botar sempre em vasos pequenos.

Uma das causas mais frequentes da alteração da agua de louro-cerejo é a má fé d'aquelles que a fornecem. Na epocha pouco remota, em que ella foi introduzida na Therapeutica, so era preparada por Pharmaceuticos; por que então os droguistas não recebiam nas lojas certos productos, dos quaes uma analyse severa não fizesse conhecer a fraude: ; que agua de louro-cerejo fornece o commercio! ; Alguma sem duvida é boa porém quão pouca! Múltissimas vezes tenho procurado o acido cyan'hydrico n'este producto, mas quando o tenho encontrado, apenas d'elle appareciam alguns signaes.

O character d'um bom medicamento, tendo de offerecer uma composição identica, a agua do louro-cerejo, não poderia ser actualmente decorada com este titulo. ; Porém seria necessario, como se tem lembrado, substituir-lhe diferentes misturas! O Sr. *Paton* oppoem-se a isto, por que seria roubar á *Materia-Médica* um producto, cujas propriedades são muitas vezes vantajosas; e propõe, para obviar os inconvenientes a cima notados, dar-lhe um grau de valor d'uma facil apreciação: « distille-se, diz elle, a agua do louro-cerejo em uma epocha fixa, no mez de Julho, por exemplo; depois aprecie-se o valor do producto por meio d'um tractamento directo, pelo nitrato de prata; e em seguida pela potassa e soda pura, o nitrato de prata e o acido azotico, e a quantidade de cyanureto obtida indicará a do acido cyan'hydrico; então o Medico, conhecendo com exactidão a energia do remedio que prescreve, não terá mais receio d'empregar um medicamento inerte, e ainda menos os seus effeitos toxicos horriveis, que se tem observado mui-

tas vezes após a administração da agua de louro-ce-rejo. »

*Formula do Acido hydro-cyanico, conforme o Sr. DOM : LAMING, inserta no Medical Pocket Book, para o anno de 1835, de João Foote, Junior.*

— *Artigo traduzido pelo Membro Effectivo, o*

**SR. PEDRO FERREIRA NORBERTO.**

O modo de preparar este acido, introduzido pelo Sr. *Laming*, tem sido miltissimo recommendado por diversos e distinctos Practicos; em razão de produzir um acido de fôrça uniforme, no que por consequencia consiste o seu bom e constante effeito.

A formula é como se segue :

R. Cyanureto de potassio.....	22 grãos.
Acido tartrico crystallisado.....	50 "
Agua distillada (medida).....	6 oitavas.
Alcohol (medida).....	3 "

Dissolva-se o acido tartrico no alcohol e na agua, previamente misturados, em um vidro de onça e meia para esfriar, ajuncte-se a isto o cyanureto de potassio e rolhe-se bem; agite-se por dez minutos, e depois abandone-se, a fim de que o super-tartrato de potassa, que se tiver formado, se precipite: e então decante-se o soluto limpido para uso. (\*)

(\*) Variados, e em grande numero, são os processos para obter este acido; assaz, na verdade, se tem dicto para nol-o collocar como de fôrça uniforme e de virtudes constantes: porém *Fauquelin, Chevallier, Henry Junior, Robiquet, Gay-Lussac, Soubeiran, Orfila* e outros,

# CHEMICA.

*Nota sobre a Quinina, pelo Sr. MAGOUTY, Pharmaceutico. — Artigo traduzido do J de la Soc. de Méd. de Bordeaux, pelo Membro Effectivo, o*

**SR. CARLOS MARIA MONTEIRO FREIRE.**

Uma circumstancia accidental induziu o Sr. *Magouty* a estudar a influencia dos saes ammoniacaes sobre a maneira como procede a quinina, tractada a differentes graus de temperatura; e, pensando com elle, que tudo aquillo que diz respeito a o alcaloide da quinina nos deve interessar, vamos reproduzir as illações que elle mesmo tirou das suas observações.

1.º A quinina é mais solúvel na agua, do que se tinha julgado, e a solução se opera melhor a quente do que a frio.

2.º A quinina se deshydrata lançada na agua, levada á temperatura de 60.º

3.º Pode-se facilmente crystallisar a quinina com o auxilio da agua, quando por meio do alcohol não se obtem este resultado, senão com muita difficuldade.

4.º O ammoniaco não decompõe a frio os saes que sobre elle hão feito aturado e serio estudo, opinam ser um acido que, por algumas horas, se decompõe.

Para evitar pois tal inconveniente que, como mui bem observa *Mogendie*, tem logar no acido hydro-cyanico de *Schæele* e de *Gay-Lussac*, parece-nos preferivel, como sendo de reconhecida vantagem, para a Medicina; não so por que é melhor empregar um acido mais ou menos concentrado, que um hydro-cyanato d'ammoniaco, ou um acido negro, o qual o Sr. *Boullay* denomina *azulmico*, mas tambem é principalmente por se conhecer o que realmente se applica.

(Nota do Traductor.)

de quinina, se não parcialmente, a o mesmo tempo que aquillo tem logar nos saes magnesianos; e viceversa os saes ammoniacaes são decompostos pela quinina por meio da ebullição na agua;

*Da Nomenclatura-chymica. — Artigo traduzido do* Traité de Chimie Minérale, Végétale et Animale *do Sr. J. J. BERZELIUS — 1829, pelo Membro Benemerito e Effectivo, o*

**SR. JOSÉ DIONYSIO CORRÊA.**

Fazendo preceder meus Elementos de Chymica por um artigo sôbre a nomenclatura, não é a os que começam que eu me dirijo, pois que estes a aprenderão á medida que se adeantarem em seus estudos; mas sim áquelles que, havendo ja principiado, estão mais ou menos acostumados a um systema differente de denominações.

Em toda a Sciencia é indispensavel uma nomenclatura systematica; mas nenhuma a carece mais do que a Chymica: a confusão, que reinava antes da feliz ideia concebida por *Guyton de Morveau*, é a melhor prova da minha asserção. A nomenclatura, de que os Chymicos se teem servido desde 1780, é o fructo de seus trabalhos, sustentados e dirigidos por *Lavoisier*, *Berthollet* e *Fourcroy*. A vantagem que ella apresenta consiste em podêr, aquelle que aprende a conhecer uma combinação, assignar-lhe seu verdadeiro nome, sem previamente o saber; de sorte que não tem necessidade de gravar a memoria d'um grande numero de denominações diversas, visto derivarem-se todas as de que se deve servir umas das outras. Demais, a nomenclatura systematica é, por si mesma,

a expressão d'uma theoria inteiramente completa; de modo que, se d'um lado a theoria dá o nome, d'outro este indica aquella. Tem-se objectado contra esta relação da nomenclatura com a theoria, por que obriga a mudar os nomes com as theorias; de que não ha necessidade, usando das denominações puramente technicas, que se conservam sempre sem alteração. Mas como estas ordinariamente são a consequencia d'um progresso para noções mais claras, a mudança de nomenclatura, longe de prejudicar, pelo contrario é mais um meio para facilitar a marcha das ideias. Em geral é desvantajoso tudo aquillo que contribue para tornar estacionaria uma parte qualquer d'alguma Sciencia; sendo por isso necessario que tudo caminhe egualmente á proporção que as descobertas e os conhecimentos se multiplicam.

A nomenclatura de *Guyton de Morveau* ha soffrido de tempo em tempo algumas alterações, que nem sempre teem sido postas em harmonia com seus principios; e por vezes se hão feito additamentos que não concordam com o systema geral, sôbre o qual ella assenta. Os Auctores teem adoptado nomes accidentalmente impostos a novas substancias, e d'alli vem que, pouco a pouco, a nomenclatura se ha tornado mais difficil de regular; prestando-se mal a exprimir a natureza d'uma multidão de combinações novas ou melhor conhecidas. Procurando apresentar minhas ideias, foi-me preciso inventar uma nomenclatura que a o mesmo tempo fôsse apta para preencher este objecto, e assaz approximada áquella de que, a o presente, usam em França; para que facilmente podesse ser comprehendida por aquelles que ja estão acostumados a esta ultima. Vou pois expôl-a tam brevemente quanto me é possivel.



## CORPOS SIMPLICES.

I. **Metalloides** (Corpos simples que não são metaes, e todos electro-negativos).

Oxygenio.	Enxôfre.	Bromio.	Carbonio.
Hydrogenio.	Phosphoro.	Iodo.	Boro.
Nitrogenio.	Chloro.	Fluor.	Silicio.

II. **Metaes electro-negativos.**

Selenio.	Molybdeno.	Tellurio.
Arsenico.	Tungsteno.	Titanio.
Chromo.	Antimonio.	Tantalo.

III. **Metaes electro-positivos.**

Ouro.	Bismutho.	Yttrio.
Platina.	Estanho.	Glucinio.
Iridio.	Chumbo.	Aluminio.
Osmio.	Cadmio.	Magnesio.
Palladio.	Zinco.	Calcio.
Rhodio.	Nickel.	Estroncio.
Prata.	Cobalto.	Baryo.
Mercurio.	Ferro.	Lithio.
Cobre.	Manganese.	Sodio.
Urano.	Cerio.	Potassio.
	Zirconio.	

## da Ordem dos Farmacêuticos

## NOMENCLATURA DAS COMBINAÇÕES BINARIAS.

Formam-se os nomes das combinações binarias ajunctando a o d'um dos corpos combinados a terminação *ido* ou *ureto* para fazer um substantivo, por exemplo, *oxydo*, *sulphureto*; e a o do outro corpo a terminação *oso* ou *ico*, para fazer um adjectivo, por exemplo, *sulphuroso*, *sulphurico*. É sempre o corpo

electro-negativo quem compõe o nome substantivo, e o corpo electro-positivo o adjectivo; regra que muito importa observar, para se não cabir no arbitrario, que destruiria todas as vantagens da nomenclatura systematica. Quando o corpo que, em uma combinação binaria é elemento positivo, pertence á classe dos metalloides ou dos metaes electro-negativos, geralmente se dá a o nome do elemento o mais electro-negativo a terminação em *ido*; mas quando, pelo contrario, este corpo é um metal electro-positivo, ajuncta-se a terminação *ureto*: d'este modo, por exemplo, dir-se ha *sulphido arsenioso*, *sulphureto sodico*. A terminação *oso* ajunctada a o elemento electro-positivo, indica um primeiro grau de combinação, e a outra *ico* designa um mais subido. Quanto a os graus inferiores, intermedios ou superiores, distinguem-se accrescentando as palavras *hypo* e *hyper*: assim se diz *acido sulphurico*, *acido hypo-sulphurico*, *acido sulphuroso*, *acido hypo-sulphuroso*, *sulphido hyper-molybdico*. Algumas vezes addicionam-se as particulas *super* e *sub* a o nome do corpo electro-negativo, como quando se diz *sub-oxydo*, *super-oxydo*. Tambem se pode dizer, por exemplo, *sulphureto de cobre*, *oxydo de ferro*: n'este caso é uma denominação geral que mostra a especie de combinação, sem determinar grau algum particular.

Entre as combinações do oxygenio, as que são electro-negativas, fôram, desde a origem da nomenclatura-guytonianna, distinguidas por nomes differentes das que são electro-positivas; sem que todavia houvesse designio de fazer esta distincção theorica: chamaram-se, os primeiros, *acidos*, e, os segundos, *oxydos*. Ha n'estes nomes e em suas terminações uma pequena excepção da regra a cima dada, mas que o uso

tem sancionado. Aquella distincção, entre as combinações electro-negativas e electro-positivas, é d'uma grande commodidade; propondo-me por isso de a fazer extensiva a todos os corpos binarios. Por consequencia chamo *sulphidos, selenidos, telluridos, chloridos, bromidos, iodidos, fluoridos*, ás combinações do enxôfre, do selenio, do tellurio, do chloro, do bromio, do iodo, e do fluor com os corpos menos electro-negativos que elles, e em os quaes as relações atomicas são as mesmas que nos acidos. Denomino *sulphuretos, seleniuretos, tellururetos, chloruretos, bromuretos, ioduretos, fluoruretos*, as combinações d'estes corpos com os metaes electro-positivos, nos quaes as relações atomicas são as mesmas que nas bases. É preciso practicar similhantemente nas combinações de dous corpos electro-negativos, tendo uma composição atomica correspondente á d'um oxydo do elemento o menos electro-negativo, e dizer, por exemplo, *chlorureto phosphorico, chlorureto carbonico*.

Em a nomenclatura-chymica, usada em França, servem-se para exprimir diferentes graus de combinação, das particulas gregas *proto, deuto, trito*, antepostas a o nome do elemento electro-negativo; e o ultimo grau é, muitas vezes, indicado pela particula latina *per*. Entendo não dever seguir este methodo, por que designa numeros que não são exactos, se não a respeito dos nossos conhecimentos de momento; e por que os nomes, que assim se formam, não são manejavaes em a nomenclatura das combinações mais compostas. Em consequencia, digo *oxydo-ferruso e oxydo-ferrico*, em lugar de *prot'oxydo de ferro e de deut'oxydo de ferro*. Ver-se-ha, no decurso d'esta obra, as vantagens que resultam á nomenclatura dos saes e de seus diferentes estados de neutralidade.

O iridio e o osmio teem mais de dous oxydos-basicos ou salinaveis; por isso ajuncto a o nome a particula *sus*, e digo, por exemplo, *oxydo-susiridoso*, *oxydo-susiridico*, como se verá em a enumeração dos oxydos.

Alguns oxydos ha metallicos mui pouco oxydados para podêrem combinar-se com outros corpos tam-bem oxydados. Eu os nomeio *sub-oxydos*. Outros, pelo contrario, são muito oxygenados para podêrem combinar-se com os corpos oxydados. Chamo-lhes *super-oxydos*. As preposições gregas *hypo* e *hyper* pareceriam aqui mais convenientes, pois que a palavra *oxydo* traz sua origem do grego; mas ellas teem muita similitude para deixarem de produzir confusão e equívocos.

Sendo dada a nomenclatura dos corpos oxydados, a das outras combinações binarias se modela inteiramente por ella. Diz-se, por consequencia, *chlorido-phosphoroso*, *chlorido-phosphorico*, *chlorureto-ferrroso*, *chlorureto-ferrico*.

#### Combinações do oxygenio (1).

Oxydo-hydrico. (agua). Prot'oxydo d'hydrogenio.

Super-oxydo hydrico. Deut'oxydo d'hydrogenio (agua oxygenada).

Acido hypo-sulphuroso.

— sulphuroso.

— hypo-sulphurico.

— sulphurico.

Oxydo nitroso. Prot'oxydo d'azoto.

— nitrico. Deut'oxydo d'azoto.

(1) A columna da direita contém os nomes correspondentes da nomenclatura em voga, quando differem d'aquelles que eu emprego. A synonymia é tirada da quinta edição do Tractado de *Thenard*,

Acido nitroso.	Prot'oxydo de chloro.
— nitrico.	Deut'oxydo de chloro.
— hypo-phosphoroso.	Acido chlorico oxygenado.
— phosphorico.	—
Oxydo chloroso (2).	—
Acido chloroso.	—
— chlorico.	—
— oxy-chlorico (3).	—
— bromico.	—
— iodico.	—
Oxydo carbonico.	Oxydo de carbonio.
Acido carbonico.	—
— borico.	—
— silicico (silicia).	Oxydo de silicio.
Oxydo selenico.	—
Acido selenioso.	—
— selenico.	—
Oxydo arsenico.	—
Acido arsenioso.	—
— arsenico.	—
Oxydo chromico (4).	Prot'oxydo de chromo.
— suschromico.	Deut'oxydo de chromo.
Acido chromico.	—
Oxydo molybdoso.	—

(2) E' provavel que o gaz oxydo de chloro seja o mais infimo grau d'oxydacao do chloro; eu o denomino oxydo chloroso, porque e' verosimil que exista um oxydo chlorico, composto de volumes eguaes de chloro e d'oxygeno, que ainda não temos podido produzir.

(3) Foi preciso empregar este nome, porque o d'acido chlorico e' applicado a um grau d'oxydacao inferior, e não poderia ser mudado sem inconveniente.

(4) Ainda que o oxydo-verde de chromo seja o grau mais inferior d'oxydacao que conhecemos, chamo-lhe prot'oxydo chromoso; tanto por que contém tres atomos d'oxygeno, e faz suppor a existencia d'um oxydo inferior, como por que e' isomorfo com o oxydo aluminico (aluminia), o oxydo manganico e o oxydo ferrico.

Oxydo molybdico.	Prot'oxydo de molybdeno.
Acido molybdico.	
Oxydo tungstico.	
Acido tungstico.	
Oxydo antimonico (acido hyp'antimonioso).	Prot'oxydo d'antimonio.
Acido antimonioso.	Deut'oxydo d'antimonio.
— antimonico.	Trit'oxydo d'antimonio.
— tellurico (oxydo.tel- lurico).	Oxydo de tellurio.
Oxydo titanico.	Prot'oxydo de titanio.
Acido titanico.	Per'oxydo de titanio.
Oxydo tantalico.	Oxydo de tantalio ou de co- lombio.
Acido tantalico.	Acido tantalico ou colom- bico.
Oxydo auroso.	Prot'oxydo d'ouro.
— aurico.	Deut'oxydo ou per-oxido d'ouro.
— platinoso.	Prot'oxydo de platina.
— platinico.	Deut'oxydo ou per-oxido de platina.
— iridoso.	
— susiridoso.	
— iridico.	
— susiridico.	
— osmioso.	
— susosmioso.	
— osmico.	
— susosmico.	
Acido osmico (oxydo bi- osmico).	Oxydo d'osmio.
Oxydo palladoso.	Oxydo de palladio.
— palladico.	

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

Oxydo argentico.	Oxydo de prata.
Super-oxydo argentico.	
Oxydo-mercuroso.	Prot'oxydo de mercurio.
— mercurico.	Deut'oxydo de mercurio.
— cobroso.	Prot'oxydo de cobre.
— cobrico.	Deut'oxydo de cobre.
Super-oxydo cobrico.	Trit'oxydo de cobre.
Oxydo uranoso.	Prot'oxydo d'urano.
— uranico.	Deut'oxydo d'urano.
— bismuthico.	Oxydo de bismutho.
— estanhoso.	Prot'oxydo d'estanho.
— estanhico.	Deut'oxydo d'estanho.
Sub-oxydo plumbico.	
Oxydo plumbico.	Prot'oxydo de chumbo.
Super-oxydo plumboso.	Deut'oxydo de chumbo.
— plumbico.	Trit'oxydo de chumbo.
Oxydo cadmico.	Oxydo de cadmio.
Sub-oxydo zincico.	
Oxydo zinçico.	Oxydo de zinco.
Oxydo nickelico.	Prot'oxydo de nickel.
Super-oxydo nickeloso.	
— nickelico.	Per-oxydo de nickel; prepara- do pela agua-oxygena- da.
Oxydo cobaltico.	Prot'oxydo de cobalto.
Super-oxydo cobaltico.	Per-oxydo de cobalto.
Acido cobaltico.	
Oxydo ferroso.	Prot'oxydo de ferro.
— ferrico.	Per-oxydo de ferro.
— manganoso.	Prot'oxydo de manganese.
— manganico.	Deut'oxydo de manganese.
Super-oxydo manganico.	Per-oxydo de manganese.
Acido manganico.	
Oxydo ceroso.	Prot'oxydo de cerio.

Oxydo cerio.	Deut'oxydo de cerio.
— zirconico (zirconia).	Oxydo de zirconio.
— yttrico (yttria).	— d'yttrio.
— glucinico (glucinia).	— de glucinio.
— aluminico (alumi-	—
nia).	— d'aluminio.
— magnesico (magne-	— de magnesio.
sia).	—
— calcico (cal).	Prot'oxydo de calcio.
Super-oxydo calcico.	Per-oxydo de calcio.
Oxydo estroncianico (es-	—
tronciana).	Prot'oxydo d'estroncio.
Super-oxydo estronciani-	—
co.	Per-oxydo d'estroncio.
Oxydo barytico (baryta).	Prot'oxydo de baryo.
Super-oxydo barytico.	Per-oxydo de baryo.
Oxydo lithico (lithina).	Oxydo de lithio.
Sub-oxydo sodico.	—
Oxydo sodico (soda).	Oxydo de sodio.
Super-oxydo sodico.	Per-oxydo de sodio.
Sub-oxydo potassico.	—
Oxydo potassico (potassa).	Oxydo de potassio.
Super-oxydo potassico.	Per-oxydo de potassio.

Combinações do nitrogenio.

Ammoniaco (nitrureto tri-hydrico).  
 Ammonio (nitrureto tetra-hydrico).  
 Cyanogenio (nitrureto carbonico).

Combinações do enxôfre.

Sulphido phosphoroso.  
 — phosphorico.  
 — borico. Sulphureto de boro.



Sulphido carbonico.	Carbureto d'oxofre.
— silicico.	Sulphureto de silicio.
— selenioso.	— de selenio.
Sub-sulphureto d'arsenico.	— negro d'arsenico.
Sulphido hyp'arsenioso.	Rosalgar.
— arsenioso.	Ouro-pimento.
— arsenico.	
Sulphureto chromico.	
Sulphido suschromico.	
Sulphureto molybdoso.	
— molybdico.	Sulphureto de molybdeno.
Sulphido molybdico.	
— hyper-molybdico.	
Sulphureto tungstico.	Proto-sulphureto de tungsteno.
Sulphido tungstico.	
— hyp'antimonioso (sulphureto antimonico).	Proto-sulphureto d'antimonio.
— antimonioso.	
— antimonico.	
— tellurico.	Sulphureto de tellurio.
— tantalico.	— de colombio.
— titanico.	— de titanio.
— estanbico.	Dento-sulphureto d'estanho.
Sulphureto auroso.	
— aurico.	Sulphureto d'ouro.
— platinoso.	
— platinico.	— de platina.

A continuação é absolutamente a mesma que nas combinações do oxygenio.

Ha com tudo algumas differenças entre a serie dos sulphuretos e a das combinações do oxygenio; por que diversos metaes formam combinações mais numerosas com o enxôfre do que com o oxygenio. O potassio, o sodio, a ammonia, os radicaes das terras alcalinas dam, pelo menos, quatro; das quaes somente uma é basica. O ferro dá tres, das quaes so uma basica. O cobalto egualmente produz tres, mas d'estas unicamente duas basicas. Como estes sulphuretos não são basicos, e não se combinam com outros sulphuretos, sem inconveniente se podem chamar, segundo sua constituição atomica, *sesqui-sulphuretos*, *bi-sulphuretos*, *tri-sulphuretos*, *quadri-sulphuretos* e *per-sulphuretos de ferro*, *de potassio*, &c. [o ultimo grau contém cinco atomos d'enxôfre, o que com o nome seria difficil de exprimir (5)]. Os sulphuretos de ferro são: *sulphureto ferroso*, *sulphureto ferrico* e *bi-sulphureto de ferro*; os de cobalto, *sulphureto cobaltico*, *sesqui-sulphureto* e *bi-sulphureto de cobalto*; os de potassio, sodio, ammonio, &c., *sulphureto potassico*, *sodico*, &c., *bi-sulphureto*, *tri-sulphureto*, *quadri-sulphureto*, *per-sulphureto de potassio*, *sodio*, *ammonio*, &c. Pôsto em genitivo o nome do metal, facilmente se distinguem os sulphuretos não basicos, ou os super-sulphuretos, dos basicos.

Tudo o que fica estabelecido, relativamente á nomenclatura das combinações do enxôfre, tambem é applicavel á do selenio e do tellurio. Estes dous corpos constituem, com o enxôfre e com o oxygenio, uma classe á parte, susceptivel de formar combinações elec-

(5) Parece-nos que, em vulgar, cessa semelhante difficuldade, e até crêmos que mais distincta e precisamente exprimimos os cinco atomos d'enxôfre, componentes do ultimo grau, pela dicção: *quinti* ou *penta-sulphureto*.

(Nota do Traductor.)

tro-negativas (os *ácidos* os *sulphidos*, os *selenidos*, os *telluridos*), que se combinam com os mistos electro-positivos (os *oxydos*, os *sulphuretos*, os *seleniuretos*, os *tellururetos*); e produzem saes. A esta classe de substancias simples dou o nome de *corpos amphigenios*. As bases podem ser chamadas *oxy-bases*, *sulpho-bases*, *seleni-bases* e *telluri-bases*.

COMBINAÇÕES DO CHLORO, DO BROMIO, DO IODO  
E DO FLUOR.

Estes quatro corpos teem isto de commum, que suas combinações com os metaes electro-positivos produzem saes neutros e não bases; e que, com os metalloides, raras vezes possuem a propriedade de se combinarem com estes saes neutros. A este grupo de corpos simples chamo *corpos halogenios* (ou geradores de saes). Em quanto a o mais a sua nomenclatura é analoga á das combinações do enxofre. O corpo composto, que se designa com o nome de *cyanogenio*, tambem pertence a esta classe.

Eis aqui alguns exemplos da nomenclatura das combinações dos corpos halogenios com os metalloides e com os metaes electro-negativos.

Chlorureto sulphuroso.

Chlorido sulphurico. Sulphureto de chloro.

Chlorureto phosphorico.

Chlorido phosphoroso. Proto-chlorureto de phosphoro.

— phosphorico. Deuto-chlorureto de phosphoro.

Chlorureto de bromio.

— d'iodo.

— de cyanogenio.

— carbonoso.

Chlorureto carbonico.	Proto-chlorureto de carbonio.
Chlorido carbonoso.	Per-chlorureto de carbonio.
Oxy-chlorido carbonico.	Gaz chlor'oxy-carbonico.
— carbo-sulphuroso.	
Chlorido borico.	Chlorureto de boro.
— silicico.	— de silicio.
— arsenioso.	Proto-chlorureto d'arsenico.
— arsenico.	Deuto-chlorureto d'arsenico.
Chlorureto molybdoso.	
— molybdico.	
Chlorido molybdico.	
Chlorureto chromico.	Proto-chlorureto de chromo.
Chlorido chromico.	
Chlorureto antimonic.	Proto-chlorureto d'antimonio.
Chlorido antimonioso.	
— antimonic.	
Chlorureto tungstico.	Proto-chlorureto de tungsteno.
Chlorido tungstico.	Deuto-chlorureto de tungsteno.
— tellurico.	Chlorureto de tellurio.
— tantalico.	— de tantalo.
— titanico.	— de titanio.
— manganico.	Per-chlorureto de manganese.

Substituindo pela de *chlor* as syllabas *brom*, *iod*, *fluor* e *cyan*, temos a nomenclatura das combinações do bromio, do iodo, do fluor, e do cyanogenio.

## COMBINAÇÕES DO HYDROGENIO.

O hydrogenio produz, com os corpos halogenios e amphigenios, combinações acidas denominadas *hydr'acidos*. As primeiras são mui acidas, como os acidos oxygenados os mais fortes; e as segundas, pelo contrario, teem propriedades acidas muito menos activas. Por este motivo preferi conservar a denominação d'acido n'aquellas, isto é, nas combinações dos corpos halogenios com o hydrogenio, tanto mais que este nome dá a o principiante a ideia d'uma substancia dotada de propriedades acidas energicas.

1.º *Hydr'acidos dos corpos halogenios.*

- Acido hydro-chlorico (chlorido-hydrico).  
 — hydro-bromico (bromido-hydrico).  
 — hydr'iodico (iodido-hydrico).  
 — hydro-fluorico (fluorido-hydrico).  
 — hydro-fluoborico (fluorido-hydrico e borico).  
 — hydro-fluo-silicico (fluorido-hydrico e silicico).  
 — hydro-fluo-titanico (fluorido-hydrico e titanico).  
 — hydro-fluo-tantalico (fluorido-hydrico e tantalico).  
 — hydro-cyanico (cyanido-hydrico).  
 — hydro-sulpho-cyanico (sulpho-cyanido-hydrico, sulpho-cyanato-hydrico (6)).  
 — hydro-sulpho-cyanico hydro-sulphurado (sulphido-cyano-hydrico, sulpho-cyanido-hydrico (7)).

(6) Combinação de sulphido-cyanico e de sulphido-hydrico.

(7) A combinação precedente com uma quantidade dupla de sulphido-hydrico.

2.º *Hydr'acidos dos corpos amphigenios.*

Sulphido hydrico (hydrogenio sulphurado).

— carbo-hydrico (combinação de carbureto

d'enxôfre e d'hydrogenio-sulphurado).

— cianico (8).

Selenido hydrico.

Tellurido hydrico (hydrogenio-tellurado).

Quanto ás diversas combinações do hydrogenio com o nitrogenio, phosphoro e carbonio, nas quaes é elle quem faz os multiplos, podem indicar-se por numeros; da maneira seguinte:

Phosphureto mono-hydrico.

— di-hydrico.

— tri-hydrico.

Carbureto tetra-hydrico.

Phosphureto penta-hydrico.

— hexa-hydrico.

COMBINAÇÕES BINARIAS DOS OUTROS METALLOIDES COM  
VARIOS METAES ELECTRO-NEGATIVOS.

Diz-se *phosphureto, carbureto, borureto, siliciureto, arseniureto, antimoniureto*; mas, como estas diversas composições raras vezes se combinam entre si, a sua nomenclatura pode muito bem reduzir-se a uma simples exposição de sua constituição atomica. Assim pode dizer-se *carbureto, bi-carbureto, tri-carbureto de ferro, arseniureto, bi-arseniureto de nickel*.

COMBINAÇÕES DOS METAES ELECTRO-POSITIVOS.

Chamam-se a estas combinações *ligas*. Quasi nun-

(8) Substancia associada a uma sulpho-base, nas combinações chamadas, até agora, sulpho-cyanuretos; mas que todavia parecem ser verdadeiros sulpho-cyanatos.

ca pedem ellas uma nomenclatura especial; por que mui poucas se conhecem que estejam em proporções definidas. Quando se dá este caso, ajuncta-se a terminação *ureto* a o nome do metal o mais electro-negativo, e se diz, por exemplo, *aurureto de prata*, *tri-aurureto de prata*, *palladureto de mercurio*, &c.

#### NOMENCLATURA DOS SAES.

As alterações que acabam de ter logar em a nomenclatura das bases em geral, e sobre tudo na dos oxydos, tornam a dos saes mais facil d'estabelecer; e permitem exprimir não somente de que elementos estes corpos são compostos, mas ainda o estado de neutralisação das suas partes constitutivas. Divido pois os saes em duas ordens, a saber: 1.º *Saes amphidos*, que são compostos d'uma base combinada com um acido, um sulphido, um selenido, ou um tellurido. Chamo a esses, segundo o corpo amphigenio que contem, *oxy-saes*, *sulpho-saes*, *seleni-saes*, *telluri-saes*. D'estas quatro classes so as duas primeiras tem sido estudadas. 2.º *Saes haloides*, que são compostos d'um corpo halogenio combinado com um metal electro-positivo. Estes são os saes do chloro, do bromio, do iodo, do fluor, e do cyanogenio.

##### A. Saes amphidos.

Em a nomenclatura dos saes amphidos, do nome do acido, do sulphido, do selenido, do tellurido, se faz um substantivo acabado em *ato*, se o nome do acido, do sulphido, &c., se termina em *ico*, e em *ito*; se este ultimo tem a sua desinencia em *oso*. Por exemplo, diz-se *sulphato*, *sulphito*. Mas, para se distinguir entre si as diferentes classes de saes amphidos, se antepõe, a o nome de cada um, o do cor-

po amphigenio que contém; assim se diz, por exemplo: *oxy-molibdato*, *sulpho-molybdato*, *seleni-molybdato*, *telluri-molybdato*. Todavia, como na epocha em que a nomenclatura foi feita, unicamente se conhecia o genero dos oxy-saes; esta distincção era desnecessaria, de sorte que, a particula *oxy*, ja mais se prepôz a o nome d'estes saes, dizendo-se somente *sulphato*, *molybdato*, *nitrate*. É commodo e sem nenhum inconveniente seguir este uso nos oxy-saes, que são os mais numerosos e os mais empregados. Quanto ás outras classes dos saes amphidos assaz se distinguem; ou seja um dos outros, ou dos oxy-saes, fazendo preceder o nome do do corpo amphigenio.

OXY-SAES.

Os differentes generos d'oxy-saes, são os seguintes:

Sulphatos.	Hypo-phosphitos.	Seleni- atos.	Telluratos.
Hypo-sulphatos.	Oxy-chloratos.	Selenitos.	Tantalatos.
Sulphitos.	Chloratos.	Arseni- atos.	Titanatos.
Hypo-sulphitos.	Chloritos.	Arsenitos.	Manganatos.
Nitratos.	Bromatos.	Chromatos.	Cobaltatos.
Nitritos.	Iodatos.	Molybdatos.	Estanhatos.
Phosphatos.	Carbonatos.	Tungstatos.	Osmi- atos.
Phosphitos.	Boratos.	Antimonia- atos.	Hydratos.
	Silicatos.	Antimonitos.	

Eis as differentes especies que cada um d'estes generos pode conter, com os nomes correspondentes da nomenclatura actualmente em voga.

Sulphato potassico. Sulphato de potassa.  
— sodico. — de soda.